ESTEFANO DA COSTA VIEIRA:68504110206
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIV - nº 13.120 | 88 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 4
SECRETARIAS DE ESTADO 6
AUTARQUIAS 32
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 43
MUNICIPALIDADE 44
TRIBUNAL DE CONTAS 81
DIVERSOS 84

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.955, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§2º e 16, 91, inciso II, 100, 101, inciso II, 103, inciso IV, 105, § 2º, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018; art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e o art. 17, inciso II e art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/05; e
CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011984.00028/2021-17 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar ex-officio o 2º SARGENTO PM RR RG 3060 JOSÉ JUNIOR DE LIMA, em face do Laudo Médico, da Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função de Policial Militar, fazendo jus aos proventos que percebe, no posto de 1º SARGENTO PM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2020.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.956, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO, a documentação autuada no processo SEI nº 0820.013370.00004/2021-83,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto nº 7.820, de 28 de janeiro de 2021, que prorrogou a cessão do servidor ANDERSON DE AGUIAR MARIANO, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.970, de 29 de janeiro de 2021, página 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2021.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.977, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2° e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006.
Considerando o processo SEI nº 0819.012871.00088/2021-62,
RESOLVE:
Art. 1º Agregar à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, o 3º SARGENTO PM RG 4088 RICARDO DA SILVA MACIEL, matrícula 9186859-2, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2021.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.980, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional, no dia 7 de setembro de 2021, terça-feira, elencado no Decreto nº 7.613, de 31 de dezembro de 2020, republicado na edição nº 12.953, de 5 de janeiro de 2021, e que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 6 de setembro de 2021, segunda-feira.
Art. 2º Ficam os Secretários de Estado e as demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica ao atendimento nas unidades de saúde e no Hospital das Clinicas, neste incluídos os serviços de Atendimento Médico Especializado, Serviço de Apoio Diagnóstico, Setores de Internação, Centro Cirúrgico, Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, Central de Agendamento de Cirurgias e Hospital Dia.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.981, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 9.951, de 31 de agosto de 2021, que nomeou JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS para exercer o Cargo de Chefe de Departamento no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.982, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, ocupado pela servidora RAIMUNDA ALVES DA ROCHA, matrícula nº 121975-1, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2013.
Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.983, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Chefe de Departamento no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.984, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDRÉ GUSTAVO CRESPO DA SILVA LOPES, Diretor, para responder pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM, durante o período de 6 a 10 de setembro de 2021, em virtude do afastamento da titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.987, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o 9.952, de 31 de agosto de 2021, que alterou a lotação da servidora GRACIELLA SALES CORREIA da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM para a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.988, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JOSE CLEUDON CARDOSO do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, nomeado através do Decreto nº 730, de 7 de fevereiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.
Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PRES/CSPGE Nº 006, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015;
Considerando os termos do Parecer nº 4/2021/PGE - GPEPJ-06/PGE - CCRP/PGE - PJ/PGE - OE, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0056.000975.00010/2021-14, e;
Considerando a deliberação unânime do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em reunião extraordinária realizada em 31 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Promover o Procurador Marcos Antônio Santiago Motta para a Classe Especial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 29 de julho de 2021, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2021.
Rio Branco, 1º de setembro de 2021.

João Paulo Setti Aguiar
Procurador-Geral do Estado
Presidente do CSPGE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria nº 422 de 30 de agosto de 2021.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor MARCELO DE SOUZA GOMES, matrícula 9073892-9, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00345/2021-10, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 01/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 139, de 01 de SETEMBRO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 17/2020, datada de 26/05/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/09/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 151 de 30 de novembro de 2020, e, 23 de 21 de janeiro de 2021 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de setembro de 2021.

Fabrízzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 140, de 01 de SETEMBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 22/2020, datada de 15/09/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/09/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 47 de 14 de setembro de 2020 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de setembro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 141, de 01 de SETEMBRO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 06/2020, datada de 27/02/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/09/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 17 de 21/02/ 2020, 132, de 13/11/2020 e 137, de 02/08/2021 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de setembro de 2021.

Fabrízzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 142, de 01 de SETEMBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 04/2021, datada de 25/03/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/09/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 52 de 24 de março de 2021 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de setembro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 143, de 01 de SETEMBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 05/2021, datada de 25/03/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/09/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 53 de 24 de março de 2021 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de setembro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 144, de 01 de SETEMBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 07/2021, datada de 24/06/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/09/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 85 de 23 de junho de 2021 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 07/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de setembro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 145, de 01 de SETEMBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 10/2021, datada de 24/06/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/09/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 88 de 23 de junho de 2021 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de setembro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 146, de 01 de SETEMBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 18/2021, datada de 14/07/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/09/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 118 de 13 de julho de 2021 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 18/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de setembro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 147, de 01 de SETEMBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 11/2021, datada de 24/06/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 01/09/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 89 de 23 de junho de 2021 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 11/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de setembro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO - DE

PORTARIA PMAC Nº 1623, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
"Dispõe sobre a Matrícula do Curso de Formação de Soldados – CFSD PMAC 2021".
O Diretor de Ensino da PMAC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 820/DRHM de 19 de julho de 2021, c/c o art. 36, da Lei Complementar 164/06, c/c 23, XXVI, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais – RISG,
Considerando o EDITAL N° 095 /SEPLAG/PMAC de 19 de março de 2021 e o EDITAL Nº 101 /SEPLAG/PMAC de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre convocação para matricula no Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021,
Considerando o EDITAL N° 102/SEPLAG/PMAC de 31 de agosto de 2021 que dispõe sobre a Homologação de matricula no Curso de Formação de Aluno Soldado,
RESOLVE:
Art. 1º Matricular no Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021, a contar do dia 01 de setembro de 2021 os convocados abaixo relacionados:
QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

ORD	NOME COMPLETO
1	AGEL BANDEIRA DA SILVA
2	AIDER RAMON DE OLIVEIRA YAFURI
3	AIRTON PEREIRA DA SILVA
4	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA
5	ANDERSON CAMPELO DE SOUZA
6	ANDERSON CARLOS DE ARAGÃO
7	ANDRÉ DE LIMA SILVA
8	ANDRÉ FELIPE FERREIRA DE LIMA
9	ANDREI CHRISTIAN PEREIRA LIMA
10	ANDREY AUGUSTO SANTIAGO DE LIMA
11	ANTONIO MICHAEL OLIVEIRA (SUB JUDICE)

12	ANTÔNIO TAISON DE MENDONÇA SOUZA
13	ARIEL BRITO DA COSTA
14	BRUNO ARAÚJO DA SILVA
15	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
16	CAIO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS
17	CLEBER FERREIRA DA SILVA
18	CLENILTON SANTOS SILVA
19	CRISTIAN DA SILVA LAMEIRA
20	DANIEL DA SILVA SOUZA
21	DAVID WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL
22	DEUZEMAR DE OLIVEIRA PARENTE
23	DIEGO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
24	DIONE SOARES DA SILVA
25	DYOWZEF OLIVEIRA DO NASCIMENTO
26	EDIVANDO AGUIAR PACHECO
27	EDUARDO DAMASCENO DE OLIVEIRA
28	ÉRICLES MORENO DA SILVA
29	ERIVAN RIBEIRO RODRIGUES
30	ÉVERTON MELO CORREA
31	EZAEL PEREIRA BATISTA
32	FABIO SILVA CARNEIRO
33	FELIPE DA SILVA AMORIM
34	FERNANDO BARBOSA FREITAS
35	FERNANDO RONIERI NASCIMENTO DE ARAUJO (SUB JUDICE)
36	FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA
37	FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA NETO
38	FRANCISCO DA CRUZ DA SILVA ALBUQUERQUE
39	FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA PINHEIRO
40	FRANCISCO RICARDO ALMEIDA DA SILVA
41	FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
42	FRANKLIN ROOSIVELT OLIVEIRA DA SILVA
43	GESSE BARBOSA DE OLIVEIRA
44	GEYSSON FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
45	GIDEON COSTA DA SILVA
46	GILIARDE DA SILVA LIMA
47	GIOVANNI SARMENTO FIGALE
48	GIOVANNY MESQUITA BELMONTE DE LIMA
49	GIRGLEIDSON BRILHANTE DA SILVA
50	HAGLILTON SOUZA DE MOURA
51	HARRISON CRAVEIRO DA SILVA
52	HEDUARDO BARBOSA DA COSTA
53	HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE SOUZA
54	HERIBERTO RIBEIRO DE ARAUJO
55	HUALTER PONTES SILVA
56	IAGO CHAVES SOUZA
57	ISMAEL DOURADO MONTEIRO
58	ISRAEL BARRETO DA SILVA
59	ISRAEL DO NASCIMENTO CASTRO
60	ÍTALO FERREIRA LIMA
61	IZÍDIO ROMERO FEQUIS GOMES
62	JEFFERSON SAADY MACIEL JÚNIOR
63	JENIS FRANCISCO BATISTA
64	JOABE DE SOUZA CORREA (SUB JUDICE)
65	JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA
66	JOÃO MARCOS CASTRO DE LIMA
67	JOÃO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
68	JOÃO MARQUES NERY GOUVEIA DINIZ
69	JOÃO PAULO DO CARMO NASCIMENTO
70	JOÃO VICTOR ANDRADE SERRA
71	JONAS CARLOS DA SILVA NETO
72	JONAS DA SILVA NASCIMENTO
73	JONE ALIS ALVES ALEMAO
74	JONH DE ARAÚJO FRANÇA
75	JONYFFER ALEX ALENCAR DA SILVA
76	JOSE BRAGA DOS SANTOS NETO
77	JOSE MARONILSON BRANDAO DE OLIVEIRA
78	JOSÉ NINO DA SILVA COSTA
79	JOSÉ RENAN FARRAPO DOS SANTOS
80	JOSE RIAN DE OLIVEIRA COELHO
81	JOSÉ ROBERTO ANDRADE DA SILVA
82	JOSICLEI MENDES VIEIRA
83	JOSICLEITON ROCHA ARRUDA (SUB JUDICE)
84	JOSIEL ANTONIO DANTAS MARINS
85	JÚLIO TIAGO DE SOUZA LIMA
86	KAIRON MONTEIRO DE SOUZA
87	KALEB FELIPE DOS SANTOS PEREIRA
88	KARL WILLIAM ALVES VASCONCELOS
89	KEMESON SILVA MUNIZ
90	KENIS VALDEZ DE ARAUJO
91	KENNETH LEVY NASCIMENTO CONDE
92	LEANDRO DA SILVA MENDONÇA
93	LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA
94	LENILSON DE SOUZA COSTA (SUB JUDICE)
95	LINNYSON THIAGO TABOSA DA SILVA
96	LUAN ALEXANDRE CHALUB LLANCO
97	LUCAS SANTOS DE SOUZA
98	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FROTA
99	MAICO COELHO PESSOA
100	MAICO DA CRUZ BARBOSA
101	MAIKON DA SILVA FEITOZA
102	MAILSON FERREIRA SALES
103	MAKSUEL DO CARMO SILVA
104	MANOEL CARIOLANO DE SOUZA
105	MANOEL MARCIO CASTRO DA SILVA
106	MARCELO DA SILVA DE ASSIS
107	MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA
108	MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA MENEZES
109	MARCOS SANTANA DA SILVA
110	MARIO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA
111	MATEUS GUIMARÃES MARTINS
112	MATHEUS HOLANDA DA SILVA
113	MATHEUS RODRIGUES SOARES
114	MAURICIO PINTO CARVALHO
115	MICHEL LIMA VIRGINIO
116	MIQUÉIAS CORRÊA MENDONÇA
117	MOISÉS SOUZA DOS SANTOS
118	NELSON RIBEIRO NETO
119	OSMIR LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR
120	OZÉIAS BRAGA DO NASCIMENTO
121	PEDRO HENRIQUE SILVA DE LIMA
122	PEDRO MESQUITA DE SOUZA
123	RAFAEL BEZERRA DE SOUZA
124	RAFAEL SOUZA DA SILVA
125	RAILSON DA SILVA SOBRINHO
126	RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA AZEVEDO
127	RAIMUNDO FERREIRA DO VALLE
128	RAINAN NOGUEIRA ALVES
129	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA (SUB JUDICE)
130	REINALDO MAIA DA SILVA
131	RENAN MATHEUS MENDES CRUZ
132	RENATO PEREIRA SOBRINHO
133	RICARDO GAMA ANTROBOS
134	RICARDO MOURÃO NOGUEIRA
135	RICHARD DANTAS DAMASCENO
136	RODRIGO SALES FREIRE
137	ROGERIO FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
138	RONAN TEODORO DA SILVA (SUB JUDICE)
139	RONES LIMA CARNEIRO
140	RONIVON DE OLIVEIRA
141	RUAN CARLOS FERREIRA DE LIMA
142	RUSLAN DOS REIS SENA
143	SILVESTRE BARBOSA FERREIRA
144	THALYSON MARIO SILVA MACIEL
145	THIAGO SILVA NASCIMENTO DA COSTA
146	TIAGO ALVES DA SILVA
147	TOBIAS SOARES ANDRADE
148	UDSON SABÓIA LIMA
149	URI PAIS GAMA
150	VALTER DE OLIVEIRA SANTOS
151	VENICIUS COSTA DA SILVA
152	WANDERSON ROBERT DA SILVA LUIZ
153	WESLEY PAULINO DA SILVA
154	WEVERTON CESAR DE OLIVEIRA
155	WEZIO FERREIRA DE MORAIS
156	WILLIAM PINHEIRO DE OLIVEIRA
157	WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA
158	YAN SILVA DA COSTA

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – FEMININO

ORD.	NOME COMPLETO
1	ADRYA LOHANA DA SILVA RODRIGUES
2	ALEXANDRA BEZERRA DE MENEZES
3	ANA MICHELE PESSOA DE OLIVEIRA
4	DAIANE DA SILVA SOARES
5	DAISE MOURA DE FREITAS DA SILVA
6	ELIZANGELA LIRA LOPES
7	ELLEN CAROLINE SILVA DA CRUZ (SUB JUDICE)
8	EMILY DE OLIVEIRA COSTA (SUB JUDICE)
9	FABRÍCIA BORGES DAS DORES
10	GESSICA LIMA GUIMARAES (SUB JUDICE)
11	GRÊTA MARINO
12	INGRID MARIA QUEIROZ DE SOUSA
13	IRIANA MARIA DA SILVA FREIRE
14	ISABELLE SOUZA RUELA
15	JESSICA GUIMARAES CARVALHO
16	KAMYLA BARBOSA DE SOUZA

17	LARISSA DE SOUZA DA SILVA
18	LAUANE SANTANA FEITOSA
19	LAURIANA DE ANDRADE CABRAL
20	LESLLIANNE ALMEIDA DOS SANTOS
21	MARIA ANTONIA MOURA DA SILVA
22	MARIA CRISTIANE ALVES DE SOUZA
23	MARIA JOSÉ NASCIMENTO CORREIA
24	MELISSA PEREIRA DE ALENCAR
25	MILCA DUTRA LOPES LEITE
26	MIRELE SILVA ARAUJO
27	MIRIAN NASCIMENTO DE CASTRO
28	NAIANA DA SILVA FEITOZA
29	NAIRA MOREIRA DE CARVALHO
30	QUÉRCYA DO NASCIMENTO MOREIRA
31	RANIELLE MOTA DE OLIVEIRA LEMES
32	RHAISA ISABELLE GOMES MARINHO
33	SHERON STONE JESUS DE SOUZA
34	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA
35	SISSERNANDA LOPES DE OLIVEIRA
36	THALINE KAROLINE ESPÍNDOLA ALVES
37	VANESSA ALVES DOS SANTOS
38	VANESSA DE ABREU CRAVEIRO
39	VANESSA DE SOUZA CASTRO
40	VITÓRIA CAROLINE PEREIRA DA SILVA

Art. 2.° Deixar de matricular no Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021 os candidatos abaixo relacionados, por não cumprirem o constante no item 3.1 do EDITAL N° 095 /SEPLAG/PMAC de 19 de março de 2021 e do EDITAL Nº 101 /SEPLAG/PMAC de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre convocação para matricula no Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021, os convocados abaixo relacionados:

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

ORD.	NOME COMPLETO
1	ALEFF CHRISTIAN LAGO DE MESQUITA
2	ALEXMAR FERNANDES
3	BRUNO FERREIRA CUNHA
4	CAIO RICHARD MENDONÇA DA SILVA
5	DIEGO DE AQUINO
6	DIONES CARDOSO DE MELO
7	DOUGLAS SOLA DE MELO
8	EDILTON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR
9	ERICK DE CASTRO FERREIRA
10	JEFFERSON FRANÇA SILVA
11	JOHANNE JORGE PEREIRA DA SILVA
12	JOSE MARIA FLORES DO NASCIMENTO
13	LINEKER DA SILVA ARAUJO
14	LUAN VICTOR DA SILVA (SUB JUDICE)
15	MANOELITO VASQUEZ TORRES FILHO
16	MAYCON MOREIRA DA SILVA
17	NELTON DA SILVA LOPES
18	PABLO DA SILVA CORDEIRO
19	RAFAEL LOPES CAVALCANTE
20	RENAN RODRIGUES FERREIRA
21	ROANES SOUZA SANTOS
22	YAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
23	OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – FEMININO

ORD.	NOME COMPLETO
1	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA
2	KATIUCE SARAIVA SANTIAGO (SUB JUDICE)
3	KATRICIA KEROLAYNE DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA

Publique-se;
Registre-se; e,
Cumpra-se .

EMÍLIO VIRGÍLIO DE OLIVEIRA - CEL PM
Diretor de Ensino da PMAC
Portaria 820/DRHM de 19 de julho de 2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI/PMAC nº 0044.011995.00053/2021-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC.
CONTRATADA: ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XXII, da lei nº 8.666/1993, visando a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Acre – Policlínica.
VALOR ESTIMADO R$ 68.012,40 (SESSENTA E OITO MIL, DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Respaldado no inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, no Processo SEI nº 0044.011995.00053/2021-81 e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação direta por dispensa de licitação do objeto em questão. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Publique-se, observadas as normas legais.
Rio Branco/Acre, 02 de junho de 2021.

Paulo César Gomes da Silva – CEL PM Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 139/2021/GAB/SEASDHM, 01 DE SETEMBRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020, e
Considerando o período de férias agendada pela Servidora Hilda Vanessa Benevides Monteiro;
RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora Ana Paula Diniz da Silva, matricula nº 9565736, para responder pelo Departamento Jurídico no período de 02 de setembro a 18 de setembro de 2021, tendo em vista o período de férias do titular do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM
Decreto nº. 5.889/2020

SECOM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e EMPRESA MASTER SERVIÇOS EIRELI EPP.
OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA do contrato nº 09/2016, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Agente de Portaria), de natureza contínua, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação e seus Departamentos, cujo prazo deve ser contado a partir de 1º/09/2021 até 28/02/2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas e Processo SEI nº 0007.013278.00006/2021-14.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária - Programa de Trabalho 24122227742720000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais), Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 – RP.
PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - Acre para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento do presente Termo Aditivo.
DATA: 27.08.2021 – Rio Branco/AC.
VIGÊNCIA: Até 28 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: RUTEMBERGUE CRISPIM DA SILVA, pela CONTRATANTE e VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA NICOLIN, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 105/2021 – CPL 05
Processo nº 0007.009187.00011/2021-13

O Secretário de Estado de Comunicação, Rutembergue Crispim da Silva, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe confere o Decreto nº 8.763, de 26 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.030 de 27 de abril de 2021, examinando os autos do Processo SEI nº 0007.009187.00011/2021-13, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 05, referente ao Processo Licitatório o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 105/2021 – CPL 05, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de comunicação, radiodifusão, processamentos de dados e equipamentos diversos, em acordo com o Termo de Convênio EBC/DOTEC nº 904284/2020, Processo EBC 1091/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Conforme especificações e quantidades descritas no Edital e Termo de Referência, pelo critério de menor preço por item, em favor das seguintes licitantes declarada vencedoras: ONLINE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 34.294.453/0001-90, para os itens: 01, 04, 07,10 e 17, com valor global de R$ 164.325,04 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos); CLAVES E NOTAS COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 09.450.715/0001-10, para o item: 02, com valor global de R$ 3.299,90 (três mil duzentos e noventa e nove reais de noventa centavos); CLEBER NASCIMENTO DA ROCHA, CNPJ: 11.142.525/0001-88, para os itens: 05,08,09 e 12, com o valor global de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais); CENTERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP, CNPJ: 02.596.872/0001-90, para o item: 06, com o valor global de R$ 31.280,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta reais); SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ: 24.284.710/0001-59, para o item: 11, com o valor global de R$ 2.439,92 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); VILLARD COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ: 03.411.895/0001-45, para o item: 14, com valor global de R$ 2.580,50 (dois mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), EMPRESA: MEIPAD INFO. LTDA, CNPJ: 29.782.551/0001-36, para o item: 16, com o valor global de R$ 70.950,00 (setenta mil novecentos e cinquenta reais); os itens 03, 13 e 15, oram considerados FRACASSADOS e o item 18 foi DESERTO pela Comissão de Licitação Permanente de Licitação – CPL 05.
Rio Branco, Acre, 27 de agosto de 2021.

Rutembergue Crispim da Silva
Secretário de Estado de Comunicação
Decreto nº 8.763 de 26/04/2021

SEDUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 099/2021
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora, Djeane da Silva Santana matrícula nº 9099484 para responder pela Divisão de Recursos Humanos, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, durante o período de 08 de setembro a 16 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2021.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 100/2021
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Veruzka Bardales dos Rios, matrícula – 942183-1, para responder cumulativamente pela Divisão de Patrimônio e Divisão de Serviços Gerais e Almoxarifado, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, sem percepção pela cumulação.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 047/2021, publicada no Diário Oficial nº 13.039 de 07 de maio de 2021.
Art. 3º Esta Publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 101/2021
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora, Julyane Silva Yarzon matrícula nº 9574018 para responder, pela Assessoria Jurídica, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, durante o período de 06 de setembro a 17 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2021.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 015/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00063/2020-70
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 54/2021/SEDUR – ASSJUR/SEDUR – GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Cidade do Povo Quadras 05, 12 e 13, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 405.696-85/2014 firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 2.684,11 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o Prazo de Execução do objeto contratual é de e 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio nº Convênio nº 405.696-85/2014.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744.001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios), Nota de Empenho n° 7440010328/2021, de 13/08/2021.

Documento assinado em 16/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 016/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00069/2020-47
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 48/2021/SEDUR – ASSJUR/SEDUR-GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto e a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às 136 famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Loteamento Abunã, em Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 386.617-09/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 10.095,20 (dez mil, no-

venta e cinco reais e vinte centavos).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o prazo de Execução do objeto contratual é de e 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio Nº Convênio nº 386.617-09/2014.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios), Nota de Empenho nº 7440010327/2021, de 13/08/2021.

Documento assinado em 16/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 017/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00060/2020-36.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 46/2021/SEDUR – ASSJUR/SEDUR-GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Cidade do Povo Quadra 1 e 4, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 405.718-44/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 3.161,95 (três mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o prazo de Execução do objeto contratual é de e 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio nº Convênio nº 405.718-44/2014. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios) e Nota de Empenho nº 7440010329/2021, de 13/08/2021.

Documento assinado em 16/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 018/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00007/2021-16.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 51/2021/SEDUR – ASSJUR/SEDUR-GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Residencial Rosa Linda I, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 296.921-81/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 3.056,40 (três mil cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o prazo de Execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio Nº Convênio nº 296.921-81/2014 e o Nota de Empenho nº 7440010330/2021, de 13/08/2021.

Documento assinado em 16/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 019/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00071/2020-16.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 45/2021/SEDUR – ASSJUR/SEDUR-GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às 196 famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Loteamento Rosa Linda III, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 296.922-95/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 4.608,40 (quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o prazo de Execução do objeto contratual é de e 04 (quatros) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio Nº Convênio nº 296.922-95/2014.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa

Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios), Nota de Empenho nº 7440010331/2021, de 13/08/2021.

Documento assinado em 17/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 020/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00059/2020-10
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 43/2021/SEDUR – ASSJUR – SEDUR-GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Cidade do Povo, Quadra 10, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 405.443-25/2015, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 1.138,00 (um mil cento e trinta e oito reais).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio nº Convênio nº 405.443-25/2015.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios), Nota de Empenho nº 7440010332/2021, de 13/08/2021.

Documento assinado em 17/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 021/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00070/2020-71
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 44/2021/SEDUR – ASSJUR/SEDUR
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Cidade do Povo Quadra 21, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 405.600-32/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 4.827,00 (quatro mil oitocentos e vintes e sete reais).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o Prazo de Execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio Nº Convênio nº 405.600-32/2014.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios). Nota de Empenho nº 7440010347/2021, de 19/08/2021.

Documento assinado em 24/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 022/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00065/2020-69.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 50/2021/SEDUR – ASSJUR/SEDUR-GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Residencial Rosa Linda II, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 296.923-08/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 13.826,57 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 05 (Cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o Prazo de Execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio nº 296.923-08/2014. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios). Nota de Empenho nº 7440010349/2021, de 19/08/2021.

Documento assinado em 24/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 023/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00066/2020-11.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 57/2021/SEDUR ASSJUR/SEDUR-GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Loteamento Jarbas Passarinho, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 299.576-68/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: o valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 7.515,79 (sete mil quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o Prazo de Execução do objeto contratual é de e 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio Nº Convênio nº 299.576-68/2014.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

Documento assinado em 24/08/2021, pelo Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 024/2021
PROCESSO Nº 0844.013754.00062/2020-25.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 34/2021/SEDUR – ASSJUR/SEDUR-GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Cidade do Povo Quadra 03, 23 e 24, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 405.803.83/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o Prazo de Execução do objeto contratual é de e 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio Nº Convênio nº 405.803.83/2014. Nota de Empenho nº
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios), Nota de Empenho nº 74400110350/2021, de 20/08/2021.

Documento assinado em 24/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 025/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00068/2020-01.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 49/2021/ SEDUR- ASSJUR/SEDUR - GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Cidade do Povo Quadra 19 e 20, em Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 410.583-29/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 16.983,93 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o Prazo de Execução do objeto contratual é de e 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio Nº Convênio nº 410.583-29/2014.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios), Nota de Empenho nº 7440010349/2021, 20/08/2021.

Documento assinado em 24/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 026/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.013754.00067/2020-58.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 47/2021/SEDUR – ASSJUR/SEDUR-GAB
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Cidade do Povo Quadra 22, em Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 405.724-22/2015, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor para a prestação dos serviços presentes neste Contrato é de R$ 7.778,00 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais).
DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prazo de vigência do Contrato será de e 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura

deste contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos e o Prazo de Execução do objeto contratual de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a contratação dos serviços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional– SEDUR, procederá conforme a lei vigente, utilizará como fonte de recursos as rubricas previstas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMC – FAR, na execução de trabalho técnico social, referente ao Convênio nº 405.724-22/2015.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 16.482.1411.3443.0000 – Casa Acreana, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 (Convênios). Nota de Empenho nº 7440010348/2021, 20/08/2021.

Documento assinado em 24/08/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor João Cesar Dotto pelo SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CONTRATADA

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.561, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, tendo em vista as razões apresentadas no Memorando Nº 51/2021/DESPAD/SEE, de 10 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor Josiney de Oliveira Pinheiro, Apoio Administrativo – Nível II, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 1326, de 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.090, de 22 de julho de 2021, objetivando a apuração dos indícios de práticas de irregularidades administrativas dos fatos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar SEI Nº 0014.005654.00199/2021-33, pela servidora Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, matrícula nº 2378442-2, exercendo a função de Membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1632, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.820, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista o julgamento do Processo de Sindicância 0005298-6/2020 e Despacho Decisório em recurso administrativo,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, Liones Maria Brito da Silva, Professora P2 e Maria de Jesus Machado de Souza Professor P2, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade no âmbito da Administração Pública por parte do servidor Carlos Alberto Mota Portilho, enquanto Chefe do Departamento de Educação no Campo - SEE, matrícula nº 7919-2, ante os fatos que motivaram o Processo de Sindicância nº 0005298-6/2020.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o processado da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.698, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.820, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista os fatos que motivaram o Processo SEI nº 0014.005654.00178/2021-18
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Antônio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, Liones Maria Brito da Silva, Professor P-2, e Marilene Lima Verde, Professora P-2, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade no âmbito da Administração Pública por parte da servidora Denise dos Santos, Professor P2, matrícula nº 9280421-5, ante os fatos que motivaram o Processo Preliminar para Apuração de Irregularidades - SEI nº 0014.005654.00178/2021-18.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique a processada da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA SEE Nº 1734, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 118/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea empresa CONSTRUTORA MANUELLA - EIRELI – EPP, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para Reforma da Sede da Fundação Elias Mansour, Galeria Juvenal Antunes e Cine Teatro Recreio, localizado na Rua 17 de novembro, nº 1291, bairro 06 de agosto no município de Rio Branco/Acre, conforme as especificações constantes no Edital de Licitação modalidade SHOPPING Nº 002/2021– CEL 01 – ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº0014.011076.00002/2021-24, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: EDSON MARTINS SIQUEIRA – Matrícula: 9068821
II – Gestor Substituto: FRANCISCO GENEROZO DA SILVA – Matrícula: 9235582
III – Fiscal Titular: ENGº CIVIL LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA JÚNIOR, CREA Nº 11.644 - D/PA;– Matrícula: 9133976-13
IV – Fiscal Substituto: ENG° CIVIL EWERTON SOUZA SANTOS, CREA 20446- D/AC – Matrícula: 9469753-1;
V –Engº Eletricista Titular: ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CREA Nº 21.239-D/AC – Matrícula:9534792
VI –Engº Eletricista Substituto: FELIPE SANTOS VAZ BARBOSA - CREA Nº 167587-D/MG – Matrícula:9495622;
VII – Engº Mecânico Titular: DORIVAL SHIGUERU FUJIIKE, CREA Nº 6010537611 - D/SP E – MATRÍCULA 9479449-1;
VIII – Engª Mecânica Substituta: PAULA SALES DA SILVA, CREA Nº 21103-D/AC – Matrícula 9545557;
IX–Engº SEg. do Trabalho: ERIVAN NASCIMENTO PEREIRA, CREA 9536-D/AC – Matrícula: 9304681
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da

CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 305/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
GED Nº 661.2014.10. DCCL
SEI Nº 0014.011108.00228/2021-74
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 305/2015, referente à locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade da LOCADORA, localizado na Avenida General Thaumaturgo setor 02, quarteirão 17, lotes nº 13 e 13-A, no município de Rodrigues Alves-AC, com área de 200 m², medindo 10 metros de frente por 20 metros de comprimento, com Referência Cadastral R – 01 M 175, sob Título Definitivo nº 005131/2013, o qual se destinará à instalação da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 57, Inciso II, combinado com art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 298/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2021, com término em 31 de outubro de 2021.
DO VALOR: O aluguel mensal de que trata o termo originário fica reajustado para R$ 2.677,00 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais), perfazendo o valor global de R$ 5.354,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme o Laudo de Avaliação emitido pela Divisão de Obras, datado de 26/08/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 31 de agosto de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Locatária
José Marcio Silva de Queiroz – J. M. Silva de Queiroz - ME – Pela Locadora

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 118/2021
SHOPPING Nº 002/2021 - CEL 01
SEI Nº 0014.011076.00002/2021-24
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para Reforma da Sede da Fundação Elias Mansour, Galeria Juvenal Antunes e Cine Teatro Recreio, localizado na Rua 17 de novembro, nº 1291, bairro 06 de agosto no município de Rio Branco/Acre.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ 966.715,69 (Novecentos e sessenta e seis mil setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro, Nota de Empenho 7170011834/2021
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4344.0000; Reestruturação e Manutenção dos Espaços da Rede de Educação; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – (Obras e instalações) – Fonte de Recurso: 500 (PROSER - BIRD).
DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. O prazo de execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 31 de Agosto de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Maria José Amorim Costa - Construtora Mauella – Eireli - Pela contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00009/2021-37
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, filtro, graxa e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos), para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em Rio Branco/AC e nos demais municípios do Estado, objetivando a utilização das unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo.

EMP. VENC. : ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI /CNPJ: 07.346.286/0001-00 / FONE: (068) 3221-4526 OU 9959-9919
EMAIL: aguias.financeiro@gmail.com

LOTE I - ALTO ACRE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	% DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante filtro, graxa e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	57%	R$ 365.000,00	R$ 156.950,00

LOTE II - BAIXO ACRE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	% DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtro, graxa e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	57%	R$ 1.245.000,00	R$ 535.350,00

LOTE IV - PURUS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	% DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtro, graxa e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	26%	R$ 365.000,00	R$ 270.100,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R$ 962.400,00

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 25 de agosto de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Órgão Gestor
Jaqueline Silva Magalhães Braun – Águia Dourada Lubrificantes Eireli - ME – Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
COMITÊ EXECUTIVO K J K
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Escola Kairala José Kairala, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Carga de gás (GLP) 13 kg, para atender as necessidades da Escola Kairala José Kairala.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2021
HORÁRIO: 10 horas
LOCAL: Rua José Kairala, nº 072, Bairro: Raimundo Chaar, Brasiléia – AC.
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, nos horários de 08h às 11h e das 14h as 17h, dos dias 03/09 à 16/09/2021, de segunda-feira a sexta-feira, ou via SAAL.
Brasiléia-Ac, 01 Setembro de 2021

MESSIAS DA SILVA LOPES
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo SEI nº 0014.011108.00013/2020-72
Referência: Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 060/2020 – CPL 02.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e considerando o teor da Decisão Judicial nos autos nº 00004849-13.2020.8.01.0001, “para o fim de declarar a nulidade do ato administrativo que inabilitou a empresa Impetrante na licitação 060/2020”, bem como, Ofício Nº 2397/2021/PGE e Ofício Nº 3316/2021/SEICT, constante no Processo SEI nº 0056.000994.00059/2021-40, ANULO a Homologação datada de 16 de julho de 2020 e de todos os atos praticados posteriores no processo oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2020 – CPL 02, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, Prédio e anexos na Regional do Juruá/AC (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves).
Rio Branco - AC, 1 de setembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO ACRE

ACÓRDÃO Nº	51/2021
PROCESSO Nº	2016/10/19616
RECORRENTE:	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO:	BRUNO LAMEIRA ITANI – OAB/AC 4.197
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR DO ESTADO:	LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR:	Cons. ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:	

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. ICMS. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM MEDICAMENTOS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ENTRES PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO. ICMS. INCIDÊNCIA. OPERAÇÕES INTERNAS DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. CONVÊNIO 73/2004. BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONCESSIVOS. NÃO OBSERVADOS. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

1. As operações interestaduais com medicamentos estão sujeitas à substituição tributária, devendo o imposto ser recolhido na forma do art. 97-A, § 1º do Decreto Estadual nº 08/98 – RICMS/AC (alterado pelo Decreto Estadual nº 2716/2015), em favor do Estado do Acre.
2. Em um segundo momento, quando o contribuinte revende os medicamentos internamente à Administração Pública direta, fundações e autarquias, com base no Convênio ICMS 73/2004, não há a isenção das operações anteriores (antecipação tributária ou substituição tributária), tendo em vista que são autônomas as duas operações (interestadual e interna).
3. Ademais, somente as vendas internas para a Administração Pública direta, fundações e autarquias estão contempladas com o benefício fiscal da isenção, conforme inteligência da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 73/2004, para tanto, o contribuinte deve recolher previamente o ICMS das operações anteriores (de forma antecipada ou pela sistemática de substituição tributária), além de cumprir os requisitos concessivos previstos no citado convênio e no Decreto nº 2401/2008.
4. Por oportuno, registre-se que o art. 111, incisos I e II do Código Tributário Nacional veda a interpretação extensiva da legislação tributária no tocante a exclusão do crédito tributário e concessão de isenção, devendo a mesma ter interpretação literal.
5. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, por unanimidade de votos, pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os Conselheiros a seguir nominados: André Luiz Caruta Pinho (Presidente), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Mateus Nascimento Calegari, Hilton de Araújo Santos e Camila Fontinele da Silva Caruta. Presente ainda o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 24 de agosto de 2021.

André Luiz Caruta Pinho
Presidente
Antônio Raimundo S. de Almeida
Conselheiro - Relator

Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 158, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.462-A de02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Fhaidy da Costa Acosta, Matrícula Nº 9548343-1, para responder pela Assessoria de Comunicação desta Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se
Rio Branco, 01 setembro de 2021

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA CONJUNTA SEICT Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 14, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,

Considerando a Lei nº 2.441, de 29 de julho de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.571, de 13 de julho de 2012, que instituiu o Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e considerando o disposto no Decreto n° 2.586, de 13 de setembro de 2011, Decreto nº 2.659 de 23 de setembro de 2011, Decreto nº 2.762 de 10 de outubro de 2011, Decreto nº 3.787, de 12 de abril de 2012, Decreto nº 4.503, de 24 de agosto de 2012 e Decreto n° 4.647, de 17 de setembro de 2012, decreto nº 5.156 e 5.157, de 30 de janeiro 2013, Decreto nº 5.631, de 12 de abril de 2013, Decreto nº 5.873, de 05 de junho de 2013 e Decreto nº 6.642, de 05 junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução do Comitê Técnico e Jurídico da SEICT/ANAC nº 6, de 24 de agosto de 2021 e aprovar a ALTERAÇÃO DO ANEXO V – PLANO DE VENDAS da empresa A. TOMOKO IWAKURA-ME, CNPJ:02.862.602/0001-83, do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 09 de março de 2021, conforme previsto no item 4.4 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo:

Ordem	Empresas Credenciadas	CNPJ Nº
1ª	Jarina's Móveis Ltda	05.792.025/0001-99
2ª	N. S. de Souza Ind. E Comércio de Móveis Ltda	03.904.998/0001-09

3ª	Comabel Indústria E Comércio De Madeiras Beneficiadas Ltda	07.773.277/0001-04
4ª	Uniacre Indústria E Comércio Ltda	63.603.666/0001-54
5ª	Cooperativa de Produção dos Moveleiros do Estado do Acre-Coopermóveis	07.034.359/0001-29
6ª	Assis Francisco A. Lima - Me	10.170.769/0001-01
7ª	J. Sabino Da Costa	01.287.016/0001-90
8ª	Jairo A. De Melo EIRELI-Me	63.603.997/0001-94
9ª	Real Móveis Ltda	05.392.144/0001-54
10ª	Tok Tok Indústria E Comércio De Móveis Ltda	84.238.228/0001-03
11ª	Jasiel Alves De Melo-Me	05.393.194/0001-56
12ª	G. A. Moura EIRELI	21.676.005/0001-09
13ª	M. J. Farias & Cia Ltda	16.785.220/0001-08
14ª	Juliane F. Kamily EIRELI	10.880.351/0001-98
15ª	Móveis Juruá Ltda	38.570.048/0001-08
16ª	Ronaldo Dias de Azevedo	01.678.464/0001-85
17ª	Raimundo Nonato Couto Araújo - Me	34.712.257/0001-98
18ª	A.Tomoko Iwakura -Me	02.862.602/0001-83

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 25 de agosto de 2021.

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Carlos Ovídio Duarte Rocha
Diretor-Presidente da ANAC S.A

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2021/SEICT PROCESSO Nº 0761.011268.00009/2021-54 TERMO DE COLABORAÇÃO N°05/2021/SEICT	TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2021 que entre si fazem a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ACRE E A INSTITUTO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IGAP, para elaborar um diagnóstico para o desenvolvimento econômico do acre: meio ambiente e economia.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ACRE, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro: Centro, Rio Branco-AC, CEP 69908-680, inscrita no CNPJ sob o nº 16.958.425/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Anderson Abreu de Lima, Secretário de Estado, e de outro, o INSTITUTO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E
PESQUISA APLICADA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IGAP doravante denominada
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na SHCS-Setor de Habitações Coletivas Sul, Comércio Residencial, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 653, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.330-530, inscrito no CNPJ sob o nº 08.711.906/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo Duarte Minutti, portador da carteira de identidade nº 26.597.492-6, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 142.939.188-09, após processo regular de Chamamento Público nº 04/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente TERMO tem por objeto a elaborar em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ACRE, o “Diagnóstico para o Desenvolvimento Econômico do Acre: Meio Ambiente e Economia”.

2.2. A proposta visa realizar um amplo Diagnóstico para o Planejamento da Economia do Estado do Acre, com a demonstração das metodologias a serem utilizadas para obtenção dos objetivos propostos e o foco de atuação nos 10 municípios do Estado do Acre em que o estudo abrangerá, de acordo com o Convênio Nº 897009/2019 assinado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Todas as atividades constantes do respectivo Plano de Trabalho (Anexo I).

2.3. Deverá, ainda, levar em consideração os desafios, problemas e potencialidades do Estado, permitindo o estabelecimento de objetivos de desenvolvimento factíveis para os próximos anos, tendo em mente o fomento e apoio ao crescimento econômico, ao progresso e à geração de trabalho e renda, com respeito à preservação do meio ambiente e sem negligenciar as pessoas ou o bem-estar dos acreanos.

2.4. O resultado esperado da presente contratação é o alcance dos objetivos principais do ‘Diagnóstico para o Desenvolvimento Econômico do Acre: Meio Ambiente e Economia’. Dentre os quais, cita-se o fornecimento de dados estratégicos para o cumprimento dos principais objetivos e ações da Secretaria de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, além de subsidiar dados para incorporação dos resultados do estudo nos próximos Programas Plurianuais (PPAs) do Estado, servindo a presente proposta como documento de orientação para o Governo do Acre nos anos seguintes, com vistas ao planejamento de médio e longo prazos.

2.5. A propósito, a Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Acre, para o quadriênio 2020-2023, define o PPA como instrumento de planejamento governamental com diretrizes, programas, ações, objetivos, metas e indicadores, com o propósito de viabilizar a implantação e a gestão de políticas públicas.

2.6. O estudo visa apresentar resultados com dados setorizados da economia do Estado, dados secundários, mapa de financiamento de potenciais investidores e das soluções estratégicas para o crescimento econômico do Estado. Buscando, assim, o cumprimento dos principais objetivos dos Programas supracitados, em comunhão com as diretrizes de gestão responsável e transparente; segurança e bem-estar; economia forte e diversificada; e infraestrutura regional integrada, enunciadas no PPA 2020-2023.

2.7. Os principais objetivos são:

2.7.1. Realizar um amplo levantamento de dados secundários e dados primários por meio de pesquisas com roteiro semiestruturados, observações sistemáticas e grupos focais nos diversos setores econômicos do estado do Acre;

2.7.2. Estimular o planejamento de ações concretas para o alcance de metas de progresso, que devem ser integradas em seus setores;

2.7.3. Fornecer informações que propiciem a formulação de planos e propostas de diretrizes para o crescimento econômico;

2.7.4. Ouvir constantemente os agentes dos principais setores da economia e da sociedade acreana, garantindo a ampla participação e a completa transparência dos processos de governança durante o estudo;

2.7.5. Subsidiar dados estratégicos ao Estado para incorporação dos resultados do estudo ao PPA 20202022 e nos próximos Programas Plurianuais (PPAs) do Estado do Acre;

2.7.6. Contribuir no planejamento da economia do Estado do Acre, levando em consideração seus desafios, problemas e potencialidades evidenciados no estudo;

2.7.7. Realizar um mapeamento completo dos recursos estratégicos, públicos e privados, para o desenvolvimento do Estado;

2.7.8. Contribuir para a criação de novas bases de desenvolvimento, em outros patamares compromissados com os valores da ética, do respeito às leis e às instituições, da garantia da liberdade e da democracia, da valorização do trabalho e da solidariedade e da eficiência das ações públicas, bem como da livre iniciativa e do respeito ao meio ambiente;
2.7.9. Garantir que o estudo identifique os potenciais setores ligados à bioeconomia de modo a ampliar as alternativas de desenvolvimento para o Estado do Acre;
2.7.10. Criar critérios de observância e associação do estudo à Política Nacional de Desenvolvimento
Regional (PNDR) do Ministério do Desenvolvimento Regional e ao Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA);
2.7.11. Contribuir para subsidiar o estado com informações que amplie a sua atuação em modelos alternativos econômicos de setores portadores de tendências sociais e econômicas do futuro;
2.7.12. Contribuir com o avanço de políticas de serviços ambientais e de proteção e conservação dos
recursos naturais inclusive nas regiões de fronteira;
2.7.13. Realizar estudo analítico com o potencial de valor econômico de ativos ambientais;
2.7.14. Realizar seleção e a capacitação de técnicos para a aplicação da pesquisa;
2.7.15. Promover oficinas de trabalho com técnicos do estado, representantes do setor produtivo e comunidades para alinhamento, para revisão e contribuições na elaboração final do estudo;
2.7.16. Promover a publicação dos dados e resultados do estudo nos canais digitais online, em publicações impressas, e ainda a divulgação dos produtos nas diversas plataformas;
2.7.17. Realizar amplo registro audiovisual e vídeo documentário como forma de transparência e divulgação dos serviços e processos a serem empreendidos.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:
- Desenvolver, em conjunto com a Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e
Tecnologia do Acre, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;
- Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da SEICT sobre o objeto da presente parceria;
- Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- Manter atualizadas as informações cadastrais junto a SEICT comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEICT pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à SEICT;
- Permitir o livre acesso dos agentes da SEICT aos processos, aos documentos, às Informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser destinados à propriedade da SEICT, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
3.2. Na hipótese de haver contrapartida esta deverá ser discriminada e prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. A SEICT possui as seguintes obrigações:
- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.
5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES
5.1. É vedado, no âmbito desta parceria:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:
dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
servidor ou empregado público do quadro da concedente ou do órgão descentralizador, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- contratar organização da sociedade civil que se encontre em situação de irregularidade relativa à prestação de contas de recursos recebidos da administração pública estadual ou federal;
- Comercializar ingressos e produtos resultantes da execução do projeto, salvo quando as receitas forem:
depositadas na conta específica da parceria e utilizadas para execução do objeto;
devolvidos na conta da SEICT; ou
aplicadas em finalidade pública previamente definida no Plano de Trabalho;
- efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SEICT e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres; VII - realizar despesas:
com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração na liberação de recursos financeiros;
com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
com atividades ou projetos de cunho religioso;
com recepções e festas que sejam de acesso restrito;
com taxa de administração, de gerência ou similar; e
em data anterior à vigência da parceria;
6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
6.1. Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com Recursos transferidos pela SEICT, mediante autorização da autoridade competente, poderão ser destinados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que:
- sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização;
- tenham se tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO
7.1. O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de 01/09/2021 a 30/09/2022 a contar da publicação do seu extrato no Dário Oficial Eletrônico do Governo do Estado Acre.
7.2. Parágrafo Primeiro: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação da SEICT, dentro do período de sua vigência. Em qualquer hipótese dos parágrafos primeiro e segundo, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no D.O., dentro do período de vigência.
7.3. Parágrafo Segundo: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo SEICT, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
8.1. A SEICT poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação do valor global, no limite máximo de até 25% (vinte cincos por cento);
redução do valor global, sem limitação de montante;
prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60

(sessenta) meses;
alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria;
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
programação orçamentária e fonte de recursos;
III - utilização dos rendimentos auferidos com aplicação financeira para aplicação no objeto pactuado, nos casos de:
ampliação dos quantitativos de bens e serviços previstos no plano de trabalho; e alteração do valor de mercado das despesas previstas em plano de trabalho;
indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
9.1. Esta parceria não poderá ser reajustada por acordo dos celebrantes.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
10.1. O valor total do presente TERMO é de R$ 2.671.779,85 (Dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), e será pago mediante disponibilidade orçamentária.
10.2. As despesas decorrentes do presente TERMO estão assim dispostas:
- Do montante total, a despesa de R$ 2.668.776,85 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e
oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) é proveniente do Convênio n.º 897009/2019 assinado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Com dotação orçamentária da SEICT: Unidade Orçamentária: 761; Programa de Trabalho: 761.001.3297.0000; Elemento da despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 200.
- Do montante total, a despesa de R$ 3.003,00 (Três mil e três reais), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SEICT-AC: Unidade Orçamentária: 761; Programa de Trabalho: 761.001.4269.0000; Elemento da despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100.
10.2.1. Parágrafo Primeiro: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.
10.2.2. Parágrafo Segundo: As parcelas serão liberadas em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e, em caso de múltiplas parcelas, as demais na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
10.2.3. Parágrafo Terceiro: É vedado o repasse de recursos caso na hipótese de não aprovação da prestação de contas parcial.
10.2.4. Parágrafo Quarto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em contacorrente específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.
10.3. Parágrafo Quinto: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. Parágrafo Primeiro: A organização da sociedade civil apresentará prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria.
11.2. Parágrafo Segundo: Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, relativa ao exercício findo, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
11.3. Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e tratando-se de prestação de contas parcial, o repasse da parcela subsequente ficará condicionado à reapresentação válida desses documentos.
11.4. Parágrafo Quarto: Os demonstrativos, relatórios físico-financeiros e quaisquer outros documentos relativos às prestações de contas deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
11.5. Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2021, entre a
(Instituição) e a SEICT”.
11.6. Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guardar todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
12.1. Parágrafo Primeiro: As ações de monitoramento e avaliação da execução da presente parceria terão caráter preventivo e saneador, objetivando sua adequada e regular gestão, a solicitação de informações e documentos à OSC e à instituição financeira vinculada à conta bancária específica desta, além da visita in loco e da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12.2. Parágrafo Segundo: A SEICT poderá realizar visita in loco, diretamente ou com apoio de terceiros, emitido laudo técnico de vistoria assinado por profissional habilitado, devidamente instruído com registro fotográfico.
12.3. Parágrafo Terceiro: As informações constantes no relatório de visita técnica e no laudo técnico de vistoria deverão ser consideradas para a elaboração do parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, a SEICT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
- Advertência, de caráter preventivo, aplicável quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).
13.1.1. Parágrafo único: Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência ou da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Acre, o que ocorrer primeiro.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE
14.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a SEICT ou a terceiros.
14.1.1. Parágrafo Primeiro: A SEICT não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEICT pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
14.1.2. Parágrafo Segundo: A SEICT não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA
15.1. O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.
15.2. Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Estado.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16.1. No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SEICT poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.
16.2. Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, a SEICT suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
17.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, A SEICT poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a SEICT assumir essas responsabilidades.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
18.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condi-

ções de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco-Acre, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
20.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.
Rio Branco-Acre, 30 de Agosto de 2021.

Anderson Abreu de Lima
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
Marcelo Duarte Minutti
INSTITUTO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E PESQUISA APLICADA
EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IGAP

Testemunhas:
Nome da testemunha 01
CPF:
Nome da testemunha 02
CPF:

ANEXOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO
1. ANEXO I - Plano de Trabalho
1.1. Documento anexado à publicação do Edital de Chamamento Público, podendo ser consultado em http://seict.acre.gov.br/ ou http://acre.gov.br/chamadas-publicas-e-editais.
2. ANEXO II – Planilha de Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Contratação de coordenador geral - especialista em pesquisa socioeconômica para realizar a função de coordenação - Responsável pela coordenação geral da execução da pesquisa, monitoramento do cronograma, seleção de pessoal, controle de qualidade dos produtos, revisão final de documentos, instrumentos da pesquisa, produtos finais e o planejamento geral. O coordenador geral terá em sua equipe dois subcoordenadores para toda a pesquisa e um subcoordenador de análise e gestão de resultados.	12	mês	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
1.2	Contratação de profissional para ocupar a função de subcoordenador geral de estudo.	12	mês	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00
1.3	Contratação de profissional para ocupar a função de subcoordenador técnico do estudo.	12	mês	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00
1.4	Contratação de profissional para ocupar a função de produtor executivo do estudo	12	mês	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00
1.5	Contratação de dois técnicos assistentes para área técnica do estudo e produção	2	serviço	R$ 27.264,93	R$ 54.529,85
1.6	Contratação de coordenador de logística	1	serviço	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00
2.1 a 2.5	Contratação de consultorias especializadas em levantamento de dados secundários e análise por técnicos de áreas específicas referentes ao estudo.	5	serviço	R$ 40.000,00	R$ 200.000,00
2.6 2.7	Contratação de consultorias especializadas em economia, ciências sociais e engenharia para a análise preliminar dos diversos setores estudados e metrificados.	1	serviço	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
3.1	Contratação de profissional para realizar a seleção e capacitação dos técnicos para observação sistemática.	1	serviço	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3.2	Contratação de técnicos para a aplicação de observação sistemática por meio de visitas orientadas.	1	serviço	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
3.3	Contratação de técnicos para a aplicação de observação sistemática por meio de visitas orientadas.	1	serviço	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00
3.4	Contratação de profissional para realizar a seleção e capacitação dos técnicos para aplicação de entrevistas em profundidade.	1	serviço	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3.5	Contratação de técnicos para a aplicação de entrevistas em profundidade com roteiro semiestruturado	1	serviço	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
3.6	Contratação de consultoria para aplicação de pesquisa em profundidade - Consultoria por técnicos especializados em realizar entrevistas em profundidade com lideranças indígenas e reservas e comunidades ribeirinhas extrativistas - Realização de 25 entrevistas, em profundidade com roteiro semiestruturado previamente definidos, com lideranças indígenas, extrativistas e das reservas ecológicas. Tema foco será sobre o desenvolvimento social e econômicos das localidades, às alternativas de geração de riquezas e às insuficiências de infraestrutura para produzir.	1	serviço	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
3.7	Contratação de consultoria para aplicação de pesquisa em profundidade - Consultoria por técnicos especializados em realizar 25 entrevistas em profundidade com, com roteiro semiestruturado definido, junto a dirigentes e técnicos das secretarias do estado: especificamente a secretaria de Estado da Casa Civil, a secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia, a secretaria de Planejamento e Gestão, a secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, a secretaria da Fazenda, a secretaria de Empreendedorismo e Turismo, a secretaria de Produção e Agronegócio, a secretaria de Meio Ambiente, dentre outras fundações públicas e empresas públicas.	1	serviço	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
3.8	Contratação de profissional para aplicar a seleção e capacitação dos grupos focais.	1	serviço	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3.9 3.10	Contratação de técnico para aplicação de pesquisa modelo grupo focal - Consultoria de técnicos para a aplicação de entrevistas em profundidade, aplicando modelo específico de grupo focal - 26 grupos focais de pesquisa qualitativa – um grupo focal por comunidade – dez principais reservas indígenas, cinco reservas extrativistas e de conservação e os dez principais assentamentos rurais e comunidades ribeirinhas.	1	serviço	R$312.000,00	R$ 312.000,00
3.13	Consultoria em valoração de ativos ambientais - Este profissional irá em conjunto com as outras áreas da pesquisa identificar o potencial econômico dos ativos ambientais gerados nas comunidades estudadas.	1	serviço	R$ 59.950,00	R$ 59.950,00
4.1	Contratação de fotógrafo para registro fotográfico acompanhando as visitas in loco do estudo.	30	diárias	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00
4.1	Locação de câmera fotográfica para equipe de pesquisadores	30	diárias	R$ 650,00	R$ 19.500,00
4.1	Aluguel de gravador modelo zoom H4N	30	diárias	R$ 250,00	R$ 7.500,00
4.1	Aluguel de microfone tipo lapela sem fio	60	diárias	R$ 250,00	R$ 15.000,00
4.1	Aluguel de iluminação para vídeo, painéis de LED	30	diárias	R$ 350,00	R$ 10.500,00
4.1	Contratação de cinegrafista	1	serviço	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
4.1	Contratação de Assistente de áudio e vídeo	30	diárias	R$ 450,00	R$ 13.500,00
4.1	Edição de vídeo edição de até 5 minutos com animação, legenda e lettering	3	serviço	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
4.1	Contratação de diretor para o vídeo documentário.	1	serviço	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

4.1	Roteirização de vídeo/documentário - Especialista para criação do vídeo/documentário - o diretor do vídeo é responsável pela coordenação da equipe de audiovisual bem como pela direção conceitual e artística do produto final	1	serviço	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
4.2	Contratação de serviço de degravação.	100	unidade	R$ 230,00	R$ 23.000,00
4.3	Contratação de jornalista.	1	serviço	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
4.4	Contratação para criação e manutenção do site do projeto.	1	serviço	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
4.5	Contratação de gestor de redes sociais	12	mês	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
5.1	Contratação de consultoria para análise, redação e revisão final do estudo, com profissionais das seguintes áreas: ciências sociais, engenharias, agronomia, economia e geologia.	12	serviço	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
5.2	Contratar serviço de revisão.	300	lauda	R$ 50,00	R$ 15.000,00
5.3	Contratação de diagramador.	400	lauda	R$ 48,75	R$ 19.500,00
6.1	Contratação de consultoria especializada para elaboração do plano de ação estratégico.	5	serviço	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
6.2	Contratação de equipe para realização das oficinas.	5	serviço	R$ 24.000,00	R$ 120.000,00
7.1 7.2	Contratação de editor de conteúdo.	1	serviço	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
7.3	Contratação de Diretor de Arte.	1	serviço	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
7.4	Contratação de diagramador.	1	serviço	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00
7.5	Contratar serviço de impressão do livro (Tamanho capa: 25×30 cm (fechado). Tamanho miolo: 24,5x29 cm, Orientação: Retrato, Tipo de Capa: Capa Dura, Tipo de Papel: Papel Couchê, 90g/m², Cores: 4x4, Quantidade de Páginas: 150 páginas)	500	unidade	R$ 178,00	R$ 89.000,00
VALOR TOTAL					R$ 2.671.779,85

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DO CONTRATO Nº 026/2020
PROCESSO Nº 0761.012707.00008/2020-66
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Rio Branco/AC, 26 de agosto de 2021.

Anderson Abreu de Lima – Secretário de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia, Claudio Rodrigo de Oliveira – Representante Legal

---

EXTRATO DO CONTRATONº 5/2021
CONTRATO Nº:22/2021/SEICT
PROCESSO Nº:0761.011236.00020/2020-65
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EVENTUAIS MANUTENÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO DE 10GBPS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO NO ESTADO DO ACRE COM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM CAPACIDADE DE 10GBPS PARA ATIVAÇÃO DA REDE ÓPTICA
DA VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
DO VALOR:1.020.852,00 (UM MILHÃO, VINTE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:761.001.3377.0000– UPGRADE DO ANEL ÓTICO – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 OSTPJ- FONTE DE RECURSOS: 500 – BIRD (PROSER).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO É: DIRETRIZES PARA AQUISIÇÕES NO ÂMBITO DE EMPRÉSTIMOS DO BIRD, EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2011. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021 RIO BRANCO/AC

ASSINAM: ANDERSON ABREU DE LIMA - SECRETARIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTRATANTE
AUGUSTO JUNIOR BANDEIRA TEIXEIRA - INFORSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: SHOPPING Nº 003 /2021
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação de Proposta, referente à CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, Shopping Nº. 003/2021 – Material de consumo, Lote único do objeto licitado, em favor da empresa: Acha Agua Industria e Comercio de Irrigação LTDA com o valor global de R$ 144.550,00.
Cruzeiro do Sul Acre, 16 de julho de 2021.

Sebastião José Oliveira do Nascimento
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: SHOPPING Nº 002 /2021
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação de Proposta, referente à CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, Shopping Nº. 002/2021 – Material de consumo, Lote único do objeto licitado, em favor da empresa: Cruzeiro Motors Ltda com o valor global de R$ 102.989,50.
Cruzeiro do Sul Acre, 16 de julho de 2021

Sebastião José Oliveira do Nascimento
Presidente

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 243, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, EM EXERCÍCIO, MAURÍCIO PINHEIRO SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 9.939 de 30 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.118, de 31 de agosto de 2021, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO a nomeação dos membros indicados para composição Comissão Integrada para Análise, com a finalidade de auditar os processos de pagamento de banco de horas no âmbito das Forças Estaduais de Segurança Pública, por meio da PORTARIA SEJUSP Nº 188, DE 01 DE JULHO DE 2020 (evento SEI nº 0486726);
CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO Nº 1529/2021/IAPEN (evento SEI nº 2201511); e
CONSIDERANDO o contido no Despacho nº 1813/2021/SEJUSP – DAGS (evento SEI nº 2207115)
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o membro da Comissão Integrada para Análise, com a finalidade de auditar os processos de pagamento de banco de horas no âmbito das Forças Estaduais de Segurança Pública, Leonardo Francisco Salomão, pelo servidor Glauber Feitoza Maia - Diretor Executivo Operacional do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN;
Art. 2º - As demais indicações permanecem inalteradas;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maurício Pinheiro Soares
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

---

EDITAL Nº 003/2021/SEJUSP DE 30 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Incisos I, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, faz saber aos integrantes do Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, o resultado final dos alunos aptos a participarem do 1º CURSO PARA FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES INSTITUCIONAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR POLICIAL – APHP.
Conforme EDITAL Nº. 002/2021/SEJUSP DE 14 DE JULHO DE 2021 PARA A SELEÇÃO AO 1° CURSO PARA FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR POLICIAL – APHP, conforme item 03 e item 04, alínea f, os seguintes alunos estão aptos a participarem do referido curso.
Ficam estabelecidos os seguintes itens para enxoval dos alunos:
02 (dois) Torniquetes de Treinamento – (Cor: AZUL)
02 (dois) Selo de Tórax " treinamento"
02 (duas) Cânula Nasofaringe – Nº 28
02 (duas) Atadura de Combate - Treinamento

INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PMAC	1	MAJ. FRANCISCO AIRTON CARDOSO LEITÃO	APTO	
	2	TEN. PM FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA JUNIOR	APTO	
	3	3º SGT PM GUSTAVO TEIXEIRA DE LIMA	APTO	
	4	3º SGT PM LEONARDO SILVA DE AGUIAR	APTO	
	5	3º SGT PM FRANCISCO ORLEISON CARDOSO LEITÃO	APTO	
	6	CABO PM WILSON CAMPOS YARZON	APTO	
	7	SD PM ALESSANDRA COSTA CAPISTRANO	APTO	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PC	1	APC GERLOMAR NUNES DA SILVA	APTO	
	2	APC MARCELO MENDES CAVALCANTE	APTO	
	3	APC PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEREDO	APTO	
	4	AG. OF. PC. MARCIO ANDRÉ ALVES GUIMARÃES	APTO	
	5	APC FÁBIO ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA	APTO	
	6	IPC JUSCELINO OLIVEIRA DE QUEIRÓS	APTO	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PP	1	PP RAIF ARAÚJO NETO	APTO	
	2	PP JOSÉ DE JESUS VIANA DE SOUZA	APTO	
	3	PP CILMAR PAULO CIRIACO DA SILVA	APTO	
	4	PP RONALDO DE MELO PEREIRA	APTO	
	5	PP LAGERISON ARAÚJO LEITE	APTO	
	6	PP DAVID ARAÚJO SOUZA	APTO	
	7	PP WENDEL SILVA DE SOUZA	APTO	
	8	PP ELIAS ESTEPHAN SILVA BARBARY	APTO	
	9	PP HUDSON DA SILVA FARRAPO	APTO	
	10	PP MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	APTA	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CBMAC	1	CABO BM TAILA MARTINS BARBOSA	APTA	
	2	CABO BM THAÍS CRUZ DE SOUZA	APTA	
	3	CABO BM CLEITON CARVALHO PINHEIRO	APTO	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
GEFRON	1	Ten. PM EDSON DE LIMA QUEIROZ	APTO	
	2	SGT PM ERIC DAVID BARROS DE AGUIAR	APTO	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ASMIL/ TJ	1	APJ ADHERVANIO ALÉCIO TEIXEIRA	APTO	
	2	APJ FRANCISCO WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA	APTO	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DPOE/DF	1	PP JEFFERSON SANTOS MORAES	APTO	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
RECEITA FEDERAL	1	VINNE SOUZA DE OLIVEIRA	APTO	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
SAP/CE	1	PP LUKAS MAIKON SOUZA	APTO	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
FERA/PCAM	1	ANDERSON RODRIGO SOUZA PEIXOTO	APTO	

INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PB	1	Ten. PM ONIREVES BATISTA BESERRA	APTO	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
SESED/RN	1	ST PM MARIVÂNIA DE SOUZA SILVA	APTA	
INSTITUIÇÃO	ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PRF	1	PRF MARCOS GOMES DA SILVA JÚNIOR	APTO	
SESDEC/RO	03			
Total de Alunos				40 Aptos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEPA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 224, DE 24 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010. RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO ASSIS DE SOUZA JORGE, matrícula 9575200-1, para exercer suas atividades funcionais como Chefe, no Escritório Local da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio SEPA, no município de Jordão/AC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo ao dia15 de julho de 2021.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 230, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora da EMATER, cedida através da portaria nº 054/2021/EMATER, Médica Veterinária MARIA EDNA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 177004007306, para responder como Coordenadora da Cadeia Produtiva do Mel desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA,
Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais conforme Decreto nº 9.713/2021, publicado no DOE nº 13.102, em 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre o novo organograma da SEPA.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 231, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010/2021.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.912, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, publicado no DOE nº 13.117, de 30 de agosto de 2021, página nº 29.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 169/2020/SEPA, que designou a servidora IVÂNIA SILVA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 9521550-1, para exercer suas atribuições funcionais como Chefe no Escritório Local desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, no município de Marechal Thaumaturgo/AC.
Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais na data retroativa a 30 de agosto de 2021.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 233, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 141/SEPA/2021 que designou servidores da SEPA, como gestores e fiscais do Contrato nº 024/SEPA/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa R. A. L. SALES ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.349.302/0001-84, conforme Processo SEI nº 0853.012643.00012/2021-78, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem de veículo, visando atender o funcionamento e manutenção

desta SEPA, tendo em vista a exoneração do Gestor Titular do referido contrato.
Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais na data retroativa de 08 de julho de 2021.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 234, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021.
CONSIDERANDO os Despacho nº 959/2021/SEPA - DGI e Despacho nº 1075/2021/SEPA - DEPG.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 024/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa R. A. L. SALES ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.349.302/0001-84, conforme Processo SEI nº 0853.012643.00012/2021-78, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem de veículo, visando atender o funcionamento e manutenção da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, data de assinatura do contrato dia 04/05/2021, empenho nº 7530010112/2021, e o Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários do ano em vigência, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, observado o disposto na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
I. Gestor Titular: Matheus de Araújo Peredo - matrícula nº 9573380-1;
II. Gestor Substituto: Francisco de Assis Rodrigues Lopes -
matrícula nº 34878-1;
III. Fiscal Titular: Maria Edna Ferreira da Fonseca - matrícula nº 201090-1;
IV. Fiscal Substituto: Wanda Jennifer de Freitas Dias,
matrícula nº 301841-1;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 08 de julho de 2021.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADOD DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 235, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010. CONSIDERANDO Despacho nº 1381/2021/SEPA - GABIN.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR o artigo 2º da portaria nº 474 de 01 de julho de 2019, publicada no DOE Nº 12.586 de 04 de julho de 2019, que concedeu a Função Gratificada FG 05, ao servidor Francisco Abidias Soares, sob matrícula nº 232319-1, para exercer suas atividades na Diretoria de Gestão Interna desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2021.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 774, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o teor do OFÍCIO Nº 2286/2021/SEMAPI, de 26 de agosto de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar, a partir de 26 de agosto de 2021, a PORTARIA SEPLAG nº 863, de 09 de novembro de 2020, que lotou o servidor Francisco Lopes Dantas, Médico Veterinário, matrícula 9099670-6, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para prestar serviços junto à esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 777, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o teor do OFÍCIO Nº 437/2021/IDAF, de 24 de agosto de 2021 e OFÍCIO Nº 985/2021/SEPA, de 24 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEPLAG Nº 246, DE 02 DE MARÇO DE 2020, que lotou o Sérgio de Melo Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 45390-1, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para desempenhar suas atividades no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 779, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o Memorando Nº 53, de 09 de agosto de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Glauber Wisner Saraiva da Silva, matrícula nº 9217967-2, para assumir a Divisão de Técnica de Processos -DIVTEP, desta Secretaria, no período de 12/08/2021 à 26/08/2021, durante a ausência da titular por motivo de férias.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA ESTRADA DO AVIÁRIO, QUECELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DEPLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA ROTINA CONSTRUÇÕES.
PROCESSO SEI Nº. 4010.015062.00040/2021-79
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15 de agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Aditivo possui como fundamento: Art. 65, § 1°, da Lei de Licitações n° 8.666/1993; Interesse da Contratante e da Contratada; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência; PARECER Nº 188/2021/SEPLAG - e autorização superior.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 04122141542910000, Elemento de Despesas:4 4 90 39 00 00; Fonte de Recursos: 500.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
Rio Branco, Acre 31 de agosto de 2021.

Assinam: Ricardo Brandão dos Santos – CONTRATANTE; Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertalha - CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 – SESACRE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de forma contínua, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON"- SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios das Indiretas) e 400 (Transferências de
Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10:15h (horário de Brasília) do dia 16/09/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 01 de Setembro de 2021.

ASS Samira Parente Ferreira
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 – SEINFRA/BIRD
Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para suprir das demandas de ensaios de laboratórios de solos, concreto e betuminoso, de acordo com as especificações do Termo de Referência, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.
Fonte de Recursos: 500 BIRD/PROSER
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10:15h (horário de Brasília) do dia 16/09/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Rio Branco-AC, 01 de Setembro de 2021.

ASS Adriano Santos da Silva
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 – SEE
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD N0 06, de 08/05/2020 e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos - PROJOVEM, nos munícipios da Regional do Alto e Baixo Acre, para o ano letivo de 2021.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Data da Abertura: 09/09/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br, em função de notificação dos questionamentos no edital, item 07 e item 10.
Rio Branco-AC, 01 de Setembro de 2021.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 – SEE
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Data da Abertura: 09/09/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br, em função de retificação nas condições de pagamento.
Rio Branco-AC, 01 de Setembro de 2021.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE REVOGAÇÃO
Conforme solicitado através do OFÍCIO Nº 357/2021/FUNDHACRE, fica revogado o seguinte processo:
1. Pregão Presencial nº. 181/2020 – CPL 01, objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de forma contínua de serviço especializado em coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração e/ou outros meios de tratamentos estabelecidos por normas vigentes) e destinação final de Resíduos de Saúde-RSS dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias), definidos para atender a Unidade de Saúde da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Rio Branco-AC, 01 de Setembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021 – DEPASA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamento de laboratório destinado a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco e interior do Estado do Acre.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios das Indiretas) e 700 – Recursos Próprios (OGE).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10:15h (horário de Brasília) do dia

16/09/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 01 de Setembro de 2021.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SESACRE

PORTARIA N° 925 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 677/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (Cadeira de Rodas), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Jamayla Mendonça da Silva – Matricula/CPF: 9561501
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Patrícia Satrapa Silva – Matricula/CPF: 332283
Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/CPF: 9431845-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 924 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 676/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar (insumos para hemodiálise), para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e sistema assistencial da Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula/CPF: 3228711-3
Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida – Matricula/CPF: 9563903
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes -Matricula/CPF: 9562494-1
Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 171 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, LUCÉLIA MAIA SOARES, para responder pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação;
Art. 2° Revogar a Portaria n° 156 de 02 de julho de 2021;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 212 DE 23 DE AGOSTO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, MAGNOS CLAYTON REBOUCAS DA COSTA, matrícula nº 9082603-2 para responder pelo Setor de Recursos Humanos do Núcleo Regional de Saúde Juruá e Tarauacá/Envira;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 214 DE 23 DE AGOSTO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, DAURIANY MOREIRA DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 9468676-1 para responder pela Coordenação do

SAME, sendo-lhe atribuída gratificação equivalente a 25 (vinte e cinco por cento) da tipificação III da Gerencia Administrativa do Centro Especializado em Reabilitação - CER III;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 220 DE 30 DE AGOSTO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, nomeada por meio do Decreto Governamental n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR N° 6/2021/CGE (2088710), que versa acerca de recomendação para que todos os fiscais/gestores de contrato sejam previamente notificados de suas funções, em documento com assinatura dos nomeados, antes da publicação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista relados que, por diversas ocasiões, constatou que os fiscais e gestores dos contratos públicos, não tinham ciência de suas funções, pois eram nomeados sem seu prévio conhecimento/anuência, o que por si só causava irreparáveis danos na execução de contrato.
CONSIDERANDO que a falta de conhecimento dos fiscais e gestores de contratos, implica na possibilidade de responsabilização pessoal do dirigente máximo do órgão, nos Termos da IN CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos /2014, bem como Jurisprudência do TCU, se o caso requerer.
CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO as orientações contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, aprovado pela Portaria/CGE/AC N°16 de 31 de março de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.517 de 30 de março de 2021, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE;
CONSIDERANDO as competências atribuídas à Secretaria Adjunta de Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização de fluxos internos para maior celeridade aos processos administrativos, em atendimento ao Princípio constitucional da eficiência
CONSIDERANDO a importância da fiscalização contratual para o sucesso de qualquer política, enaltecendo aqueles que se dedicam a tão importante tarefa com zelo e dedicação.
RESOLVE
Art. 1° Fica delegada competência ao Secretário(a) Adjunto(a) de Administração e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar o seguinte ato: designar servidor para exercer a função de gestor e fiscal de contratos de responsabilidade desta Pasta.
Parágrafo único. Quando as contratações versarem sobre serviços de assistência à saúde, a designação será realizada pelo Secretário(a) Adjunto(a) de Atenção à Saúde e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 224 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, MARIA DO SOCORRO DE SANTANA SALES, para exercer a função de Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, sem percepção de gratificação;
Art. 2° Revogar a Portaria nº 145 de 15 de fevereiro de 2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 223, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA– ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N° 9.487/2021, de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.084, de 14 de julho de 2021 combinado com a Portaria nº 183, de 28 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.811, de 02 de junho de 2020,
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores listados em anexo foram considerados aptos;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única do servidor elencado nesta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muana da Costa Araújo
Secretária Adjunta Executiva – Administrativo,
Orçamentos e Finanças

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO NO SEI	RES. DA AVALIAÇÃO
01	9484671-1	ANA KETY RIBEIRO	PSICÓLOGO	0019.0150083.00081/2021-86	APTA
02	9361545-3	ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA	ADMINISTRADOR	0019.015083.00082/2021-21	APTA
03	9480970-1	ANDERSON DA SILVA CIACCI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0019.015083.00069/2021-71	APTO
04	9409564-1	ANNA LUIZA MOREIRA SANTANA	ENFERMEIRO	0019.015083.00067/2021-82	APTA
05	9223347-4	ANTÔNIA SEBASTIANA GOMES DE SOUZA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA	0019.0150083.00070/2021-04	APTA

06	9504630-1	CARLA ODETE DE LIMA TORRES ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	0019.015083.00065/2021-93	APTA
07	9339930-3	CELIANE SILVA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	0019.015083.00071/2021-41	APTA
08	9504192-1	EDMARA PEREIRA DE OUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	0019.015083.00076/2021-73	APTA
09	9506136-1	JAMES DE AZEVEDO SILVA	TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE ORTOPÉDICA	0019.015083.00073/2021-30	APTO
10	9092951-4	JOSENEIDE MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	MÉDICO NEONATOLOGISTA	0019.015083.00072/2021-95	APTA
11	9483748-1	LARISSA DA SILVA VASCONCELOS	ENFERMEIRO	0019.015083.00083/2021-75	APTA
12	9464344-1	LILIANA REGINA VALE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	0019.015083.00078/2021-62	APTA
13	9506926-1	LUCIANA DE MENDONÇA FREIRE	GESTOR EM SAÚDE COLETIVA	0019.015083.00075/2021-29	APTA
14	9480544-1	LUCIRENE APARECIDA DA SILVA ELLER	ENFERMEIRO	0019.015083.00080/2021-31	APTA
15	83216-6	MARIA DO SOCORRO AVELINO GONÇALVES	MÉDICO NEONATOLOGISTA	0019.015083.00077/2021-18	APTA
16	9505636-1	NORMARISSON DA SILVA ROCHA	TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE ORTOPÉDICA	0019.015083.00060/2021-61	APTO
17	226858-2	SOLANGE MARIA DE SOUSA	ENFERMEIRO	0019.015083.00068/2021-27	APTA
18	9444025-2	VANESSA COSTA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	0019.015083.00066/2021-38	APTA
19	9504362-1	VILCINEIDE MACHADO	GESTOR EM SAÚDE COLETIVA	0019.015083.00079/2021-15	APTA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 677/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2021
SEI Nº 0019.005425.00024/2021-16
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
DO OBJETO Aquisição de Material Permanente (Cadeira de Rodas), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 551.535,02 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.515.304/0001-07, com sede na Rua Olivia de Oliveira, nº 35 – Vila Granada – São Paulo – SP – CEP. 03654-060, e-mail: comercial@hercules-ferramentas.com.br, telefone: (11) 2957-9824 / 94732-6235

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINÁVEL INFANTIL	UN	VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS	50	R$ 3.100,00	R$ 155.000,00
4	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	UN	VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS	44	R$ 4.900,00	R$ 215.600,00
5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO	UN	VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS	23	R$ 3.866,74	R$ 88.935,02
6	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO	UN	VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS	46	R$ 2.000,00	R$ 92.000,00
VALOR TOTAL						R$ 551.535,02

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 100.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de agosto de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E RICARDO DIAS VENDRAMINI REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 676/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2019 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2020
ADA Nº 19-17-0092817
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar (insumos para hemodiálise), para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e sistema assistencial da Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200078852 - DIALISADOR CAPILAR; PARA HEMODIALISE; BAIXO FLUXO; SUPERFICIE MINIMA DE 2,0M²; BIOCOMPATIVEL; DE MATERIAL SINTETICO; CAMARA TRANSPARENTE; COM CONEXAO EM ROSCA LUER LOCK NO ADAPTADOR DAS GARRAS DE HANSSEN; E CONECTOR DAS LINHAS DE SANGUE SUPERIORES E INFERIORES; MEMBRANA DE POLISSULFONA OU POLIETERSULFONA; REPROCESSAVEL; CAPAZ DE SUPORTAR ATE 12 REUSOS MANUAIS E 20 REUSOS AUTOMATIZADOS; ESTERILIZADO A VAPOR OU RAIOS GAMA; ISENTOS DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZACAO OU SUBSTANCIAS QUIMICAS TOXICAS; POSSUIR EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA; CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO; VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO DO M.S.; COMPATIVEL COM A MAQUINA DE HEMODIALISE GAMBRO AK96.	UN	FRESENIUS MEDICAL CARE ANVISA 8013390125	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R$ 3.600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de agosto de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 266/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 - CPL 01
PROCESSO SEI Nº 0019.012697.00006/2020-09
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
PRESTADORA DE SERVIÇO: OI S/A
DO OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com fornecimento de serviço de segurança NGFW (Next Generation Firewall), IP Dedicado – link de dados, roteador – CPE, roteador de segurança – segurança de perímetro – MSS e Gerenciador de Relatório – GIS), para consumo sob demanda, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 2.134.838,28 (dois milhões cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.43000000, 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.42970000 e 10.302.1424.42980000. Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 (Serviços de Terceiros) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 25 de agosto de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÁVNER ANDRADE DE SOUZA E ALVARO CARLINI REPRESENTANTE LEGAL PELA PRESTADORA DE SERVIÇO.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 - CPL 01.
PRESTADORA DE SERVIÇO: OI S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, estabelecida à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, cep: 20230-070, telefone: (69) 98454-9119/ (65) 984011030, e-mail: avner.souza@oi.net.br, alvaro.carlini@oi.net.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 - CPL 01					
PRESTADORA DE SERVIÇO: OI S/A					
LOTE I – UNIDADE INTERIOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNI. R$	PREÇO TOT. R$
1	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia, para o Hospital Ary Rodrigues em Senador Guiomard. (Velocidade de 10Mbps).	MES.	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
2	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a unidade mista de saúde de Acrelândia. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
3	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a unidade mista de saúde de Assis Brasil. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
4	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o Hospital Raimundo Chaar – Brasileia. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
5	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o Hospital Wildy Viana – Brasileia. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
6	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o Hospital Dermatológico de Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
7	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o SAMU de Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
8	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o Hospital da Mulher e da Criança de Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
9	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o CAPS NAUAS de Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
10	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a UPA de Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
11	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o Hospital Geral de Feijó. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
12	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o Hospital Dr. Abel Pinheiro Filho em Mâncio Lima. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72

13	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a Unidade Mista de Saúde de Manoel Urbano. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
14	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o Hospital Manoel Marinho Monte de Plácido de Castro. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
15	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a U. Mista Ana Nery – Vila Campinas – Plácido de Castro. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
16	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a Vigilância em Saúde de Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
17	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o TFD de Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
18	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o Hospital João Câncio Fernandes de Sena Madureira. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
19	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o Hospital Sansão Gomes em Tarauacá. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
20	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a Maternidade Ethiel Geddis de Tarauacá. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
21	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o Hospital Epaminondas Jácome em Xapuri. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
22	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Senador Guiomard. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
23	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Acrelândia. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
24	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Assis Brasil. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
25	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Brasileia. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
26	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Feijó. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
27	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
28	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
29	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
30	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Mâncio Lima. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
31	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Manoel Urbano. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
32	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Plácido de Castro. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
33	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Sena Madureira. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
34	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Tarauacá. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
35	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Xapuri. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$ 3.153,56	R$37.842,72
VALOR TOTAL DO LOTE I					R$ 1.324.495,20
LOTE III – UNIDADES DA CAPITAL					
41	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender a Oficina Ortopédica. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$1.512,50	R$18.150,00
42	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender o C. Esp. de Reabilitação - CER III - (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$1.512,50	R$18.150,00
43	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a unidade Policlínica Tucumã. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$1.512,50	R$18.150,00

44	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender o HOSMAC (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$1.512,50	R$18.150,00
45	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender o Upa sobral - (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$1.512,50	R$18.150,00
46	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender ao SAMU. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$1.512,50	R$18.150,00
47	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender ao Complexo Logístico. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$1.512,50	R$18.150,00
48	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender a Upa Via Verde. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$1.512,50	R$18.150,00
49	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender CAPS AD III. (Velocidade de 10Mbps)	MES	12	R$1.512,50	R$18.150,00
50	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender ao INTO. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$1.512,50	R$18.150,00
51	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender a SESACRE. (Velocidade de 100Mbps).	MES	12	R$11.668,69	R$140.024,28
52	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender ao HUERB. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$2.082,21	R$24.986,52
53	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender ao SASMC (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R$2.722,43	R$32.669,16
54	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 20Mbps).	MES	12	R$3.152,85	R$37.834,20
55	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 20Mbps).	MES	12	R$3.152,85	R$37.834,20
56	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 20Mbps).	MES	12	R$3.152,85	R$37.834,20
57	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 20Mbps).	MES	12	R$3.152,85	R$37.834,20
58	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 20Mbps).	MES	12	R$3.152,85	R$37.834,20
59	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 20Mbps).	MES	12	R$3.152,85	R$37.834,20
60	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 50Mbps).	MES	12	R$4.253,29	R$51.039,48
61	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 50Mbps).	MES	12	R$4.253,29	R$51.039,48
62	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 50Mbps).	MES	12	R$4.253,29	R$51.039,48
63	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 50Mbps).	MES	12	R$4.253,29	R$51.039,48
VALOR TOTAL LOTE III					R$ 810.343,08
VALOR TOTAL DOS LOTES I E III					R$ 2.134.838,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 267/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 - CPL 01
PROCESSO SEI Nº 0019.012697.00006/2020-09
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
PRESTADORA DE SERVIÇO: MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DO OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com fornecimento de serviço de segurança NGFW (Next Generation Firewall), IP Dedicado – link de dados, roteador – CPE, roteador de segurança – segurança de perímetro – MSS e Gerenciador de Relatório – GIS), para consumo sob demanda, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 298.069,80 (duzentos e noventa e oito mil sessenta e nove reais e oitenta centavos).
As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.43000000, 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.42970000 e 10.302.1424.42980000. Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 (Serviços de Terceiros) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a

publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 25 de agosto de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, RONALD QUINTINO PEREIRA VALLADÃO REPRESENTANTE LEGAL PELA PRESTADORA DE SERVIÇO.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 - CPL 01.
PRESTADORA DE SERVIÇO: MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.320.648/0001-06, estabelecida à St Sbn Quadra 01 Bloco F Número 1701 Parte D-2 - Asa Norte, CEP: 70.040-908, Brasília/DF telefone: (61) 99811-0770, e-mail: administrativo@mobili.net.br, ronald.valladao@mobili.net.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 - CPL 01					
PRESTADORA DE SERVIÇO: MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA					
LOTE II – UNIDADES DO INTERIOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNI. R$	PREÇO TOT. R$
36	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, para atender a Unidade Mista de Jordão (Velocidade de 4Mbps).	MES.	12	R$ 4.958,60	R$ 59.503,20
37	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, para atender a Unidade Mista de Porto Walter. (Velocidade de 4Mbps).	MES.	12	R$ 4.962,98	R$ 59.555,76
38	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, para atender a Unidade Mista de Santa Rosa. (Velocidade de 4Mbps).	MES.	12	R$ 4.967,95	R$ 59.615,40
39	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, para atender a Unidade Mista de Marechal Thaumaturgo. (Velocidade de 4Mbps).	MES.	12	R$ 4.968,92	R$ 59.627,04
40	300002768 - SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, para atender a Unidade Mista Santa Luzia (Velocidade de 4Mbps).	MES.	12	R$ 4.980,70	R$ 59.768,40
VALOR TOTAL DO LOTE II					R$ 298.069,80

1º Termo de reRratificação AO CONTRATO SESACRE Nº 666/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - CEL 01
SEI Nº 0019.011766.00017/2021-00
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR o descrito na tabela dos itens contratados para inclusão do item 66, nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 – CEL 01 EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200064844 - ACIDO; ASCORBICO; 200MG/ML; SOLUCAO ORAL 20ML.	FR	NATULAB	1000	R$ 2,56	R$ 2.560,00
57	200064941 - LORATADINA 10MG.	COM	CIMED	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
59	200064943 - MEBENDAZOL 100MG.	COM	BELFAR	4000	R$ 0,48	R$ 1.920,00
65	200064950 - METRONIDAZOL; 100 MG/G; NISTATINA 20.000UI/G; CREME VAGINAL 50G; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO+APLICADOR; VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	BG	PRATI DONADUZZI	200	R$ 9,37	R$ 1.874,00
66	200064957 - MICONAZOL; NITRATO 2%; CREME VAGINAL 50G; COM APLICADOR.	BG	CIMED	500	R$ 4,19	R$ 2.095,00
69	200060022 - NIMESULIDA 100MG.	COM	CIMED	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
71	200064964 - OLEO MINERAL 100% PURO; FRASCO; COM 100ML.	FR	FARMAX	100	R$ 4,12	R$ 412,00
75	200064969 - PERMETRINA 50MG/ML; LOCAO CREMOSA 60ML.	FR	NATIVITA	300	R$ 6,14	R$ 1.842,00
87	200064928 - VITAMINA DO COMPLEXO B; SOLUCAO ORAL; 100ML.	FR	BELFAR	1500	R$ 4,83	R$ 7.245,00
VALOR TOTAL						R$ 18.748,00

(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas
Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E LEOMAR VIEIRA DE MELO, REPRESENTANTE LEGAL PELa CONTRATADA.

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 311/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RED PONTES EIRELI
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo o Acréscimo de quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO
O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo relativo à metragem da (ÁREA) contratada, no valor mensal de R$ 76.574,16 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R$ 153.148,32 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) a serem acrescidos para os 2 (dois) meses restantes de vigência contratual, nos seguintes termos:

RED PONTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.417.593/0001-84, estabelecida na Rua Rondônia, nº 416, Bairro: Bosque, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3228-8172, e-mail: redpontes@live.com

CONTRATADO						ACRÉSCIMO	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ÁREA (M²) TOTAL CONTR.	FATOR DE AJUSTE	PREÇO UNITÁRIO (R$/M²)	VALOR TOTAL MENSAL CONTR. (R$)	ÁREA (M²) A ACRESC.	VALOR MENSAL A ACRESC.
LOTE I - SERVIÇO DE LIMPEZA (M²)/ HUERB							
01	ÁREA CRÍTICA	3.306,86	4	R$ 9,30	R$ 123.015,19	826,71	R$ 30.753,61
02	ÁREA SEMICRÍTICA	11.262,39	3	R$ 7,16	R$ 242.038,41	983,22	R$ 21.119,57
03	ÁREA NÃO-CRÍTICA	5.339,23	3	R$ 5,92	R$ 94.824,72	1.334,80	R$ 23.706,05
04	ÁREA ADMINISTRATIVA	2.158,35	2	R$ 5,85	R$ 25.247,53	82,25	R$ 962,33
05	VIDROS	1.630,00	2	R$ 0,04	R$ 130,40	407,50	R$ 32,60
VALOR MENSAL A ADITIVAR							R$ 76.574,16

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO
O contrato passa a perfazer o valor total de R$ 9.502.400,99 (nove milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos reais e noventa e nove centavos), devendo ser observada a proporcionalidade para o período prorrogado.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas
DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E TALITA DE ALMEIDA OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 257/2020
INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
ADA Nº 19-19-0067270
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: SINDOR SERVIÇO INTERDISCIPLINAR DE CONTROLE DA DOR LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por prorrogar a vigência e execução ao Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla o credenciamento, durante 12 (doze) meses, de empresas ou entidades prestadoras que atuem na especialidade médica de ANESTESIOLOGIA, para atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS assistidos pela Rede Estadual de Saúde, cujos serviços contratados, serão executados na forma de Serviços Presenciais e serão cumpridos nas unidades hospitalares das Regionais de Saúde do Baixo Acre, Alto Acre e Juruá, conforme programação prévia a ser definida pela Secretaria de Estado de Saúde, promovidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogada de 29/08/2021 a 28/09/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz a quantia R$ 1.263.360,00 (um milhão duzentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

ASSINAM: ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PELA CONTRATANTE E DIEGO DA SILVA OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 446/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021
SEI: 0019.005425.00006/2020-53
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: COMFORT MÓVEIS EIRELI
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
A CONTRATADA cuja razão social inicial firmada era M. G. M CARVALHO, passa a vigorar sob a nova razão social de empresa, a saber, COMFORT MÓVEIS EIRELI.
DOS FUNDAMENTOS
Este aditivo possui fundamento na solicitação da empresa, anexo ao processo.
Esse aditivo possui como fundamento o art. 65, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES CARVALHO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(Retificação)
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CEL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 – CEL 01, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as

demandas do atendimento do Programa Saúde Itinerante Especializado Multiprofissional, conforme acordo de empréstimo 8442/BR. em favor da empresa:
ONDE SE LÊ:
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PROD. HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.031.173/0001-44, referente aos itens (14, 57, 59, 65, 69, 71, 75 e 87): com o valor total de R$ 18.748,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais).
LEIA-SE:
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PROD. HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.031.173/0001-44, referente aos itens (14, 57, 59, 65, 66, 69, 71, 75 e 87): com o valor total de R$ 18.748,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Daniel Braga da Rocha
Diretor de Administração
Portaria nº 151/2021

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 578, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021
O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, ALISON DE LIMA BANDEIRA, do cargo em Comissão referência CEC 03, nomeado pela Portaria n° 491, de 10 de junho de 2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente

AGEAC

Portaria Nº. 048/2021/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 01 de setembro de 2021.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019;
Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e
Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto à necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Ana Lúcia Ferreira Pinto, matrícula nº: 9262954 e Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Ana Christina Souza Batista, matricula: 9520970 e Pâmmela Keity Freitas Queiroz, matricula: 9509283 Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 014/2021/DEAF/AGEAC – com a Empresa UILISSON RODRIGUES SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 24.744.962/0001-13, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021/DEAF/AGEAC
Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa UILISSON RODRIGUES SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 24.744.962/0001-13.
Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, gás refrigerante e serviços afins, para atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.
Do Valor: Conforme autos do processo administrativo n.º 033/2021/DEAF/AGEAC e Cláusula Terceira do Contrato n.º 014/2021/AGEAC.
Da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 17512141132990000 – Regulação do Setor Saneamento Básico;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 700
Nota de Empenho Nº: 7542100174/2021
Da Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.
Rio Branco / AC, 31 de agosto de 2021.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e Sr. Uilisson Rodrigues Silva, pela Empresa UILISSON RODRIGUES SILVA - ME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa UILISSON RODRIGUES SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.744.962/0001-13, cujo objeto da presente Contratação é a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, gás refrigerante e serviços afins, para atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, cujo valor conta nos autos do processo Administrativo n.º 033/2021/DEAF e Cláusula Terceira do Contrato n.º 014/2021/DEAF/AGEAC, com respaldo no

Art. 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.
Rio Branco/ AC, 31 de agosto de 2021.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

DEPASA

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021 – Prefeitura Municipal de Epitaciolândia / Acre.
Por este termo de Adesão, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Decreto nº 7.337 de 24 de novembro de 2020, a Senhora Waleska Lima Bezerra Dessotti, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892, 8.250/2014, 8.535/2015, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021, oriundo da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia / Acre, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, onde fora classificada a empresa RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA, CNPJ n° 16.920.620/0001-89, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção em geral, para atender as demandas do departamento estadual de água e Saneamento - Depasa, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PARTICIPANTE RONSY	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1					
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM ESCÓRIA CP II E- 32 OU CP IV CLASSIFICADO CONFORME NBR 11578 EMBALAGEM COM 50 KG. PRODUTO NORMATIZADO CONFORME NBR 5732/91; NBR 11578/91; NBR 5735/91; NBR 5736/91 E NBR 5733/91. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ANTECEDER NO MÁXIMO 30 DIAS DA ENTREGA DO MESMO	UNID.	500	R$ 47,00	R$ 23.500,00
05	FORRO DE PVC FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO).	M²	425	R$ 25,60	R$ 10.880,00
17	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 50 CM (SEM AMIANTO).	UNID.	1000	R$ 29,00	R$ 29.000,00
19	VERGALHÃO CA-501/4 TAMANHO 12 METROS.	UNID.	100	R$ 41,50	R$ 4.150,00
20	VERGALHÃO CA-503/8 TAMANHO 12 METROS.	UNID.	100	R$ 94,50	R$ 9.450,00
21	VERGALHÃO CA-501/2 TAMANHO 12 METROS	UNID.	200	R$ 141,00	R$ 28.200,00
26	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO. PRODUZIDA MANUALMENTE COM BARRAS DE AÇO DE CARBONO, CORTADA, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA. PESO: 3100G COMPRIMENTO DO CORTE RETO: 25 CM. LARGURA: 14 CM. ESPESSURA: 9 MM. CABO FERRO: CANO 32 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 1750 CM. SIMILAR A LP	UNID.	10	R$ 64,00	R$ 640,00
27	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIALTEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 5 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 22 POLEGADAS	UNID.	15	R$ 53,00	R$ 795,00
29	MANGUEIRA DE NÍVEL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 23 MM DE ALTA QUALIDADE, FORNECIDA EM CAIXA DE 15 M	UNID.	5	R$ 40,00	R$ 200,00
33	ALICATE DE PRESSÃO, LINHA PROFISSIONAL, COM MORDENTE CURVO. FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO (NORMA DIN 31CRV3), TAMANHO 10	UNID.	15	R$ 61,00	R$ 915,00
34	ALICATE UNIVERSAL, LINHA PROFISSIONAL, FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO ISOLADO EM REVESTIMENTO EM PVC ISOLANTE ATÉ 1000 VOLTS (NR 10), TAMANHO 8	UNID.	10	R$ 43,00	R$ 430,00
36	MARTELO DE UNHA FEITO EM AÇO CARBONO FORJADO SAE 1045; COM FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO 20 MM	UNID.	15	R$ 28,00	R$ 420,00
55	ADESIVO COLAGEM ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, INCOLOR FRASCO 175 GRAMAS.	UNID.	250	R$ 19,50	R$ 4.875,00
58	ENXADÃO ESTREITO FORJADO C/ CABO (ENXADECO). ENXADA, TIPO ENXADECO, DE 2,5´, ESTREITA, LÂMINA EM AÇO, PINTURA ENVERNIZADA NA COR PRETA, CABO EM MADEIRA TORNEADO COM COMPRIMENTO DE 150 CM	UNID.	20	R$ 43,00	R$ 860,00
61	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 180 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO	UNID.	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
62	FACÃO (TERÇADO) 128 CABO COM ARAME.	UNID.	100	R$ 76,00	R$ 7.600,00
67	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA 55 MM, LARGURA 40 MM, ALTURA CORPO 34 MM, ALTURA HASTE 27 MM, QUANTIDADE PINOS 4 UN, DIÂMETRO HASTE 4 MM	UNID.	25	R$ 30,00	R$ 750,00
68	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA 100 MM, LARGURA 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 16 PINOS/CHAVE TETRA 2 TRAVAS/ ALTURA HASTE:40MM	UNID.	25	R$ 78,00	1.950,00
70	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 3,25 X 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA AR, ARO DESMONTÁVEL	UNID.	125	R$ 25,00	R$ 3.125,00
75	RÉGUA MEDIÇAO MAREGRÁFICA/MÉTRICA RÉGUAS LIMNIMÉTRICAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. 2 METROS	UNID.	5	R$ 178,00	R$ 890,00
77	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2X8. UTILIZÁVEL NAS FORMAS ABERTA, SIMPLES E EXTENSÍVEL (3 POSIÇÕES), COM ALCANCE ESTENSÍVEL MÍNIMO DE 4 METROS. ESTRUTURA 100% ALUMÍNIO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO PARA REFORÇO DE SEGURANÇA E ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTERRAPANTES. DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 150 KG. TER 16 DEGRAUS OU MAIS E POSSUIR RODINHAS PARA FACILITAR O USO	UNID.	5	R$ 521,00	R$ 2.605,00
79	MARRETA C/CABO, EM AÇO FORJADO, PESANDO 2 KG	UNID.	5	R$ 58,00	R$ 290,00
82	MARRETA C/CABO, EM AÇO FORJADO, PESANDO 5 KG	UNID.	5	R$ 287,00	R$ 1.435,00
83	TALHADEIRA 352-16MM FABRICADOS EM CROMO- VANÁDIO, TRATADOS TERMICAMENTE COM ACABAMENTO NIQUELADO	UNID.	5	R$ 53,00	R$ 265,00
85	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM	UNID.	10	R$ 34,00	R$ 340,00

86	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 13 MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO ARCO DE SERRA, ESPESSURA 0,65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, RESISTENTE	UNID.	10	R$ 8,00	R$ 80,00
88	88 RASTELO VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA 18 DENTES COM CABO 120 CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LÂMINA UND 100 TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES, OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. CABO DE MADEIRA 120 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; - A LÂMINA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO.; - POSSUI 18 DENTES DE ARAME.;- CONTA COM REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES, ADAPTANDO-SE AOS MAIS VARIADOS TIPOS DE MATERIAIS A SEREM VARRIDOS.;- POSSUI OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO.;- O CABO DE 120 CM FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.	UNID.	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
89	TESOURA DE PODA ALTA (OU PODÃO) COM CABO EXTENSOR - DESCRIÇÃO DA TESOURA: INDICADO PARA PODA AÉREA, ADAPTÁVEL AO CABO EXTENSOR. CONFECCIONADO COM LÂMINA TEMPERADA E COM DUPLO ÂNGULO DE CORTE. TRIPLO SISTEMA DE MULTIPLICAÇÃO DE FORÇA PÁRA REDUÇÃO DO ESFORÇO. SUPORTE DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL AO CABO DURALUMÍNIO DE 2,5 À 6 OU 7 METROS. FORNECIDA COM CORDA DE DE 4 METROS OU SUPERIOR. CORTE: Ø 40 MM. PESO: 1260 GRAMAS CABO DURALUMÍNIO DE 6 OU 7 MTS: DESCRIÇÃO: CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO ENDURECIDO PARA FIXAÇÃO DE TESOURA DE PODA ALTA (OU PODÃO) PARA COLETA DE SEMENTES. PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR PROTEÇÃO DO CABO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ENDURECIDO. PONTEIRA EM NYLON E/OU ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE TESOURAS DE PODA. CHAVE REGULADORA DO TELESCÓPIO COM SISTEMA DE PRESSÃO MECÂNICA. AJUSTAVEL DE 2,5 ATÉ 6 OU 7 METROS.	UNID.	10	R$ 67,00	R$ 670,00
91	PA TIPO CONCHA COM BICO FITA ISOLANTE À BASE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR), PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS COM CLASSE DE TENSÃO ATÉ 750 V, CLASSE A, DIMENSÕES: 0,19X20M, COR PRETA, ANTICHAMA.	UNID.	10	R$ 41,50	R$ 415,00
96	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 12 POL, USO DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA	UNID.	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
97	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 POL, USO DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA.	UNID.	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
98	LIMATÃO 3/16 P CORRENTE DE MOTOSSERRA	UNID.	5	R$ 7,00	R$ 35,00
99	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO DE 15.000 LITROS COM TAMPA ROSCA	UNID.	3	R$ 13.410,00	R$ 40.230,00
100	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA ROSCA	UNID.	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
101	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	10	R$ 251,00	R$ 2.510,00
105	PORCA ESTRELA PARA ROÇADEIRA STIHL (A1-07) FS 220 OU SIMILAR	UNID.	250	R$ 15,80	R$ 3.950,00
107	POLIMATIC 12X1,50 FS160/220/280 CARRETEL FIO NYLON PARA ROÇADEIRA CARRETEL DE CORTE COM FIO DE NYLON REDONDO DE 2.5MM, CONTÉM 1,5 METROS DE FIO. O CARRETEL TEM A CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 4 METROS DE FIO, FURO DO ILHÓS 4,5MM, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE FIO DE ATÉ 3MM QUADRADO. CARRETEL COM LIBERAÇÃO MANUAL DO FIO	UNID.	250	R$ 53,00	R$ 13.250,00
108	PRATO GIRATÓRIO DA ROÇADEIRA DE MÃO COMPATÍVEL COM STHIL FS 220 OU SIMILAR COPO.	UNID.	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
114	FIO DE NYLON LARANJA 3MM ROLO C/ 2KG	UNID.	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
	LOTE 3				
01	BOMBA D'ÁGUA TIPO MERGULHÃO MD 950	UNID.	10	R$ 450	R$ 4.500,00
02	BOMBA D'ÁGUA CENTRIFUGA ¾CV	UNID.	10	R$ 745,00	R$ 7.450,00
03	ROÇADEIRA A GASOLINA COM CAPACIDADE MINIMA DE 35.2CM³, MOTOR 2 TEMPOS, ROTAÇÃO LENTA 2.800RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500. POTENCIA 1.7-2.3 (KW- CV) COM EPIS	UNID.	15	R$ 1.495,00	R$ 22.425,00
06	MOTOSSERRA MS 361	UNID.	5	R$ 4.580,00	R$ 22.900,00
08	CATRACA 10 TONELADAS + CINTA AMARRAÇÃO 9 METROS J, CINTA 10 X 900 CM	UNID.	15	R$ 295,00	R$ 4.425,00
	TOTAL				R$ 294.255,00

Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2021.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidente/ DEPASA
Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 078/2021
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO:- Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 106/2021, com fulcro no Art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
SEI nº 0040.006250.00023/2021-51.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de Manutenção do Sistema de Tratamento de Lodo na Unidade do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, na cidade de Sena Madureira - Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	CARACTERÍSTICA	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Realização de manutenção para operação de equipamento de tratamento de lodo.	Und.	01	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 – Recursos Próprios (OGE).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, admitida a sua prorrogação nos termos

da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
DATA DA ASSINATURA: 01.09.2021.

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI pela CONTRATANTE e RAIMUNDO CESAR DA SILVA pela CONTRATADA.

DERACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
Pregão Presencial SRP nº 047/2021 – CPL 05
Processo SEI nº 0038.004231.00058/2021-97
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/ Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

FORNECEDOR: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI							
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO DE EXEUÇÃO (MESES)	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)
13	1	ESTABILIZADOR DE SOLOS (RECILCADORA A FRIO), LARGURA DE TRABALHO 2000MM/2450MM, PROFUNIDADE DE CORTE O A 510 MM, PESO OPERACIONAL 24 TONELADAS POTÊNCIA MINÍMA 261 KW. MODELOS A PARTIR DE 2000, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	60.000,00	720.000,00
	2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 112 KW; ARTICULADA NO CENTRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMA 14 TONELADAS, MODELOS A PARTIR DE 2000, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAÕ E OPERACIONAL, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	32.650,00	391.800,00
	3	CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 9.000 LITROS, MODELOS A PARTIR 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	10.720,00	128.640,00
	4	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, POTÊNCIA MÍNÍMA 82 KW, MODELOS A PARTIR 2000, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	2	12	17.773,33	426.559,92
	5	PÁ CARREGADEIRA POTÉNCIA MÍNIMA 95 KW, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA 1,7M³, MODELOS APARTIR DE 2000, EM LOTE 13 - PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	23.000,00	276.000,00
	6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTENCIA MÍNIMA 110 KW, CAPACIDADE DA CONCHA DE 1,5, M³, MODELOS A PARTIR DE 2000, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	35.000,00	420.000,00
	7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 10 M³, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	2	12	17.000,00	408.000,00
SUBTOTAL R$							2.770.999,92
22	1	CAMINHÃO TAPA BURACO COM AQUECIMENTO POR ÓLEO TÉRMICO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE MÍNIMA DO SILO 6 TONELADAS; POTENCIA MÍNIMA 270CV; COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: SILO DUPLO AQUECIDO POR ÓLEO TÉRMICO , MANTIDO POR GÁS COM MARCADOR DE TEMPERATURA; BARRA ESPARGIDORA DE EMULSÃO E AR COM TANQUE DE EMULSÃO ISOTÉRMICO COM AQUECIMENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 300 LITROS; MARTELE HIDRÁULICO; PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO MASSA; MÁQUINA A DISCO PARA CORTE ASFALTO; TRÊS COMPARTIMENTOS PARA RESÍDUOS DO TAPA BURACO, MODELO A PARTIR DE 2012, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	3	2	35.825,00	1.289.700,00
	2	ROLO COMPACTADOR LISO, AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 10 TONELADA, POTÊNCIA MÍNIMA 82 KW, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBÚSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	3	12	17.508,33	630.300,00
SUBTOTAL R$							1.920.000,00
TOTAL GERAL R$							4.690.999,92

VALOR REGISTRADO: R$ 4.690.999,92 (quatro milhões e seiscentos e noventa mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 44 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens. 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas. 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. 744 201 267811408 447 30000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos. 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária. 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE); Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, 44.90.39.00.00 e 44.90.51.00.00 e Fonte: 100 – RP 200 – Convênio 500- Operação de Credito e CIDE
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
DATA DE ASSINATURA:18 de agosto de 2021.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo DERACRE, e GERSON LUIZ GAS, pela empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
Pregão Presencial SRP nº 047/2021 – CPL 05
Processo SEI nº 0038.004231.00058/2021-97
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa TWC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/ Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

FORNECEDOR: TWC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM - EPP						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant	PRAZO DE EXEUÇÃO (MESES)	VALOR UNIT.	VALOR (R$)
1	LOTE 23 – CARRETA BASCULANTE CAÇAMBA 25 M3 DE 3 EIXOS, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE. MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ/AXOR	MENSAL	10	12	29.833,33	3.580.000,00
VALOR TOTAL						3.580.000,00

VALOR REGISTRADO: R$ 3.580.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 44 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens. 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas. 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. 744 201 267811408 447 30000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos. 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária. 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE); Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, 44.90.39.00.00 e 44.90.51.00.00 e Fonte: 100 – Rp 200 – Convênio 500- Operação de Credito e CIDE. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
DATA DE ASSINATURA:18 de agosto de 2021.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo DERACRE, e THUÃN CARLOS DA SILVA DOMINGOS, pela empresa.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
Pregão PRESENCIAL SRP nº 047/2021 – CPL 05
Processo SEI nº 0038.004231.00058/2021-97
Validade: 12 (doze) meses
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa PINTO & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/ Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant	PRAZO DE EXEUÇÃO (MESES)	VALOR UNIT.	VALOR (R$)
1	LOTE 18 – CAVALO MECANICO ACOMPANHADO COM PRANCHA 3 EIXO, RAMPA HIDRÁULICA, COM CAPACIDA DE MÍNIMA PARA 30 TONELADAS, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE. MARCA: IVECO, MOD: STRALIS 360, ANO: 2014	MENSAL	1	12	27.590,00	331.080,00
2	LOTE 18 – CAVALO MECANICO ACOMPANHADO COM PRANCHA 3 EIXO, RAMPA HIDRÁULICA, COM CAPACIDA DE MÍNIMA PARA 30 TONELADAS, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE. MARCA: IVECO, MOD: STRALIS 360, ANO: 2014	MENSAL	1	12	27.590,00	331.080,00
3	LOTE 18 – CAVALO MECANICO ACOMPANHADO COM PRANCHA 3 EIXO, RAMPA HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE MINIMA PARA 30 TONELADAS, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE. IVECO, MOD: STRALIS 360, ANO: 2014	MENSAL	1	12	27.590,00	331.080,00
4	LOTE 18 – CAVALO MECANICO ACOMPANHADO COM PRANCHA 3 EIXO, RAMPA HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE MINIMA PARA 30 TONELADAS, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE. IVECO, MOD: STRALIS 360, ANO: 2014	MENSAL	1	12	27.590,00	331.080,00
5	LOTE 18 - CAVALO MECANICO ACOMPANHADO COM PRANCHA 3 EIXO, RAMPA HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE MINIMA PARA 30 TONELADAS, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE. IVECO, MOD: STRALIS 360, ANO: 2014	MENSAL	1	12	27.590,00	331.080,00
6	LOTE 18 – CAMINHÃO CARGA SECA TRUCK, CAPACIDADE MINIMA 15 TONELADAS, A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE. MARCA: FORD, MOD: CARGO 712, ANO FABR: 2011	MENSAL	1	12	13.569,00	162.828,00
7	LOTE 18 – CAMINHÃO CARGA SECA TRUCK, CAPACIDADE MINIMA 15 TONELADAS, A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE. MARCA: FORD, MOD: CARGO 816 S, ANO FABR: 2013/2013	MENSAL	1	12	13.569,00	162.828,00
8	LOTE 18 – CAMINHÃO CARGA SECA TRUCK, CAPACIDADE MINIMA 15 TONELADAS, A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE. MARCA: FORD, MOD: CARGO 712, ANO FABR: 2011	MENSAL	1	12	13.569,00	162.828,00
9	LOTE 18 – CAMINHÃO CARGA SECA TRUCK, CAPACIDADE MINIMA 15 TONELADAS, A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE. MARCA: FORD, MOD: CARGO 816 S, ANO FABR: 2013/2013	MENSAL	1	12	13.569,00	162.828,00

10	LOTE 18 – CAMINHÃO CARGA SECA, CAPACIDADE MINIMA 9 TONELADA, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE. MARCA: M. BENZ, MOD: ACCELO 815, ANO DABRI: 2012/12	MENSAL	1	12	9.773,50	117.282,00
11	LOTE 18 – CAMINHÃO CARGA SECA, CAPACIDADE MINIMA 9 TONELADA, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE. MARCA: M. BENZ, MOD: 710, ANO FABRI. 2006	MENSAL	1	12	9.773,50	117.282,00
12	LOTE 18 – CAMINHÃO CARGA SECA, CAPACIDADE MINIMA 9 TONELADA, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE.MARCA: FORD, MOD: CARGO 712, ANO 2011	MENSAL	1	12	9.773,50	117.282,00
13	LOTE 18 - CAMINHÃO CARGA SECA, CAPACIDADE MINIMA 4 TONELADA, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE: MARCA: IVECO, MOD: DAILY, ANO: 2006/2007	MENSAL	1	12	8.155,00	97.860,00
14	LOTE 18 - CAMINHÃO CARGA SECA, CAPACIDADE MINIMA 4 TONELADA, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE: MARCA: M. BENZ, MOD: 710, ANO: 2006	MENSAL	1	12	8.155,00	97.860,00
15	LOTE 18 - CAMINHÃO CARGA SECA, CAPACIDADE MINIMA 4 TONELADA, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE: MARCA: IVECO, MOD: DAILY, ANO: 2006/2007.	MENSAL	1	12	8.155,00	97.860,00
16	LOTE 18 - CAMINHÃO CARGA SECA, CAPACIDADE MINIMA 4 TONELADA, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE: MARCA: IVECO, MOD: DAILY, ANO 2006/2007.	MENSAL	1	12	8.155,00	97.860,00
				VALOR TOTAL		3.049.998,00

VALOR REGISTRADO: R$ 3.049.998,00(Três milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 44 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens. 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas. 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. 744 201 267811408 447 30000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos. 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária. 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE); Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, 44.90.39.00.00 e 44.90.51.00.00 e Fonte: 100 – RP 200 – Convênio 500- Operação de Credito e CIDE.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo DERACRE, e REMES DAS CHAGAS PINTO, pela empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
Pregão Presencial SRP nº 047/2021 – CPL 05
Processo SEI nº 0038.004231.00058/2021-97
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa F A M CHAVES.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/ Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant	PRAZO DE EXEUÇÃO (MESES)	VALOR UNIT.	VALOR (R$)
1	LOTE 7 – RETRO ESCAVADEIRA POTENCIA MINIMA 63 KW, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE DA PA 0,85M3, MODELOS A PARTIR DE 2000, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	2	12	16.000,00	384.000,00
2	LOTE 7 – CAMINHÃO BASCULANTE TOCO; CAPACIDADE DA CAÇAMBA MINIMO 6M3, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	10.000,00	120.000,00
3	LOTE 7 – CAMINHÃO CARGA SECA, TRUCK CAPACIDADE MINIMA 15 TONELADA, MODELOS A PARTIR 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	13.000,00	156.000,00
4	LOTE 7 – CAMINHÃO CARGA SECA, CAPACIDADE MINIMA 9 TONELADA, MODELOS A PARTIR 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	9.000,00	108.000,00
5	LOTE 7 – ROLO COMPACTADOR LISO, AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 10 TONELADA, POTENCIA MINIMA 85 KW, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	2	12	15.916,67	382.000,00
				VALOR		1.150.000,00

1	LOTE 10 – RETRO ESCAVADEIRA POTENCIA MINIMA 63 KW, PESO OPERACIONAL MINIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3, E CONCHA DA PA 0,85M3 MODELOS A PARTIR DE 2000, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	2	12	17.010,00	408.240,00
2	LOTE 10 – ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO, POTENCIA MINIMA 60 KW, MODELOS A PARTIR 2000, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	19.608,33	235.300,00
3	LOTE 10 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA POTENCIA MINIMA 110 KW, CAPACIDADE DA CONCHA DE 1,5M3, MODELOS A PARTIR DE 2000, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE	MENSAL	1	12	35.175,00	422.100,00

4	LOTE 10 – CAMINHÃO BASCULANTE TOCO; CAPACIDADE DA CAÇAMBA MINIMA 6M3, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	11.760,00	141.120,00
5	LOTE 10 TRATOR PNEUS ACOPLADO COM ROÇADEIRA HIDRAULICA (MECANIZADA), POTENCIA MINIMA 55 KW, MODELOS A PARTIR 2000, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	2	12	15.510,00	372.240,00
VALOR						1.579.000,00

1	LOTE 12 – RETRO ESCAVADEIRA POTENCIA MINIMA 63 KW, PESO OPERACIONAL MINIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3, E CONCHA DA PA 0,85M3, MODELO A PARTIR DE 2000, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	2	12	11.750,00	282.000,00
2	LOTE 12 – ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO, POTENCIA MINIMA 60 KW, MODELOS A PARTIR 2000, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	1	12	11.500,00	138.000,00
3	LOTE 12 – CAMINHÃO VASCULANTE TOCO; CAPACIDADE DA CAÇAMBA MINIMO 6M3, MODELOS A PARTIR DE 2000, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	MENSAL	2	12	7.500,00	180.000.00
VALOR						600.000,00
VALOR TOTAL						3.329.000,00

VALOR REGISTRADO: R$ 3.329.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 44 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens. 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas. 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. 744 201 267811408 447 30000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos. 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária. 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE); Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, 44.90.39.00.00 e 44.90.51.00.00 e Fonte: 100 – Rp 200 – Convênio 500- Operação de Credito e CIDE
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
DATA DE ASSINATURA:18 de agosto de 2021.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo DERACRE, e FRANCISCO ADONAI MAIA CHAVES, pela empresa.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 581, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 579, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.118 de 31 de agosto de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o pedido apresentado no Processo SEI n° 0068.013479.00329/2021-36.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste órgão executivo de trânsito, os Senhores, VALMIR MOURA DA SILVA, ERBESON MAIA DE SOUZA, JONAS DE SOUZA SILVA, a representante do Conselho Estadual de Trânsito, Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, a médica especialista em medicina do trânsito, Jane Mary Ferraz da Costa - 360 CRM/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, primeira habilitação na categoria (B), dos candidatos JOÃO PAULO ANDRADE DA SILVA, CPF - 015.353.242-44 no veículo de placa NAG6J34 - CAT (B) e ANTONIO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, CPF - 810.026.523-15 no veículo de placa QLW2481 - CAT (B).
Art. 2ºA banca de direção veicular deverá ser realizada no dia 08/09/2021 (quarta-feira), às 10h30min (dez horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 1 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 561, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 5/2021/DETRAN - 4ª CIRETRAN (2164499);
CONSIDERANDO teor do Despacho nº 2133/2021/DETRAN - DIROP (2164666),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Manuela Maria de Lima Almeida, matrícula nº 9303405, para responder pela 4ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Sena Madureira/AC, durante a ausência do titular, no período de 13/09/2021 a 12/10/2021, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de agosto de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA INTERNA DETRAN - SACETRAN Nº 14, DE 24 DE AGOSTO DE 2021
PORTARIA Nº 022 DE 24 DE AGOSTO DE 2021
A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 3.766, de 15 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.616 de 19 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97,

art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,
CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:
I – CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC
II – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC
III - ROGÉRIO HENRIQUES NETTO – CRM 964 /AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2477, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 03/09/2021 (sexta-feira).
Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 4º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de Agosto de 2021.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 3.766, de 15/08/2019

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE
DATA: 03/09/2021 Horário: 09h00min
01 Elder da Silva Bezerra

PORTARIA INTERNA DETRAN - SACETRAN Nº 15, DE 27 DE AGOSTO DE 2021
PORTARIA Nº 023 DE 27 DE AGOSTO DE 2021
A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 3.766, de 15 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.616 de 19 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,
CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:
I – CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC
II – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC
III - ROGÉRIO HENRIQUES NETTO – CRM 964 /AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN, com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2477, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) do dia 03/09/2021 (sexta-feira),
Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 4º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de Agosto de 2021.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 3.766, de 15/08/2019

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS JUNTAS MÉDICAS
DATA: 03/09/2021 Horário: 09h00min
01 Plácido Teixeira Figueiredo Leite

Termo de Homologação
Extrato do Termo de Homologação
Processo nº 0068.011354.00013/2021-34
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 137/2020 – CPL 02
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 137/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo tais como: carimbos, almofadas e refis de almofada para carimbos, bem como serviços de plotagem, plastificação, encadernações e confecção de cópias de chaves para portas, em atendimento as necessidades de diversos setores deste Departamento Estadual de Trânsito, em favor das empresas:
• SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, CNPJ: 01.088.055/0001-68, vencedora do certame, para o Lote II, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 12.149,00 (doze mil cento e quarenta e nove reais);
• GRUPO E IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 17.410.071/0001-66, vencedora do certame, para o Lote III, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);
• O Lote I foi declarado FRACASSADO, conforme consta na Ata de Realização do Pregão Eletrônico (2161180).
Após o registro em Ata, fica autorizada a aquisição dos materiais destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2017
PROCESSO SEI N° 0068.013494.00021/2020-94
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA EMPRESA OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).
DO OBJETO
Prorrogação da vigência do contrato nº 077/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet, nos prédios deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, bem como, tendo a necessidade do CONTRATANTE, em outros locais que tenham disponibilidade de Acesso à internet provido pela CONTRATADA conforme ANEXO I.
PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste termo, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços n° 18/2017, e seus Anexos, Ata de Registro Preços nº 40/2017 Termo de Adesão (TRE/TO), Parecer nº 291/2020, Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001181/2017 e PROCESSO SEI Nº 0068.013494.00021/2020-94 e Nota de Complemento de Empenho nº 7542040920/2021.
DA VIGENCIA
O prazo de duração dos serviços contratados fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2021, com término e o01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
DO PREÇO E DO REAJUSTE
Pelo fornecimento dos serviços o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 25.208,68(vinte e cinco mil duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos) e valor total para a vigência de R$ 302.504,16 (trezentos e dois mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos). O preço a que se refere o item anterior desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação. A CONTRATADA poderá reajustar o valor dos serviços prestados, na renovação contratual, limitados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) disponibilizado pela ANATEL, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br, ou por outro que venha a substituí-lo. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º da Lei 8666/1993, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato. O reajuste de que trata esta clausula não terá prejuízo em decorrência da prorrogação da vigência, podendo a contratante formalizar posteriormente tão logo seja disponibilizado o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) pela ANATEL, no portal eletrônico www.anatel.gov.br.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para a contratação do objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 42.53.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurí-

dica; Fonte de Recursos: 700 (RPI).
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, e o senhor Alvaro Carlini e Avner Andrade de Souza pela Empresa OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

ANEXO I

Item	Descrição	Qtd.	Velocidade Atual contratada(Mbps)	Valor unitário	Valor Total Mensal	Valor Total para 12 meses
2	Link de acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda e com filtro anti-DDOS para a Sede do DETRAN/AC.	2	100	R$ 10.165,00	R$ 20.330,00	R$243.960,00
4	Links de Acesso à Internet, tipo dedicado,com garantia de banda, para, no mínimo, as Localidades da Capital.	4	50	R$ 1.219,67	R$ 4.878,68	R$58.544,16
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E QUATROREAIS E DEZESSEIS CENTAVOS						R$ 302.504,16

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC Nº. 091/2016
PROCESSO SEI N° 0068.006449.00013/2020-46
SÉTIMO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
DO OBJETO
Prorrogação da vigência de forma excepcional do contrato nº 091/2016 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, e segurança patrimonial dos imóveis, instalações físicas e bens diversos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. 313/2016 CPL 03 e seus Anexos, a Proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços nº 019/2016, Nota de complemento de Empenho nº 7542040924/2021, Parecer Jurídico nº 772/2021/DETRAN e demais peças que constituem o Processo nº 0008037/2016 e Processo SEI Nº 0068.006449.00013/2020-46.
DO PREÇO
Dá-se a este termo o valor total de R$ 972.871,44 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar da data de 01 de setembro de 2021 (01/09/2021) até 01 de setembro de 2022 (01/09/2022), sendo este rescindido tão logo haja a conclusão do processo licitatório.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas estimadas para a contratação dos serviços objeto deste contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 42.53.00.00 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recursos: 700.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor Marcos Antonio Santos da Silva pela empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

ANEXO I

Item	Discriminação dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Posto de Vigilância Armada Diurno 12 Horas de segunda a domingo (12h x 36h); Quant. 180 (15 postos X 12 meses)	01	R$ 10.755,86	R$ 10.755,86	R$ 129.070,32
02	Posto de Vigilância Armada Noturno 12 Horas de segunda a domingo (12h x 36h);	06	R$ 11.719,46	R$ 70.316,76	R$ 843.801,12
Valor Total por Extenso: Novecentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos.					R$ 972.871,44

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 481, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL
PORTARIA Nº 481 de 13 de agosto de 2021.
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciaria do Estado do Acre – IAPEN/AC, Arlenilson Barbosa Cunha, nomeado pelo decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Luiz Carlos Braz, matrícula nº 700274-2, e-mail; luiz.braz@ac.gov.br, para acompanhar e fiscalizar, como gestor titular, a execução do Contrato nº 030/2021, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciaria do Acre – IAPEN/AC e a empresa W. L. ISRAEL, CNPJ nº 27.582.639/0001-89, que tem por objeto a prestação dos serviços de pessoa jurídica para aquisição de 01(um) certificado digital PJ-A1, a ser executado nas dependências do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
Art. 2º Designar o servidor Marcelo Gomes de Souza, matrícula 9316329-1, e-mail; marcelog.souza@ac.gov.br, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, a execução do contrato acima descrito no âmbito de suas obrigações.
Art. 3º Compete aos gestor e fiscal, a observância ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, sendo estes, responsáveis pelos danos em decorrência do exercício a ele incumbidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de publicação do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 173/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O

DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora Girlane Souza de Avilar matrícula 9321888-2/4, para exercer a função de Coordenadora Geral do PRONATEC, do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 01 de setembro de 2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 174/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora Aldenice Ferreira Alves, matrícula 91825191-1, para exercer a função de Coordenadora Adjunta do PRONATEC, no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 01 de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CASA DA AMIZADE E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR.
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR, Autarquia Estadual de ensino profissionalizante, inscrito no CNPJ sob o nº: 07.827.773/0001-95, com sede na Rua Riachuelo, nº. 138, Bairro José Augusto, Rio Branco (AC) – CEP 69900-809, doravante denominado IEPTEC, neste ato representando por seu Presidente FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 764.925.242-68 e RG 407953 SEPC-AC, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 471 – Bahia Nova, CEP: 69.911-665 nesta cidade de Rio Branco – AC e a CASA DA AMIZADE, sob o cadastro de pessoa jurídica nº 02.068.696.0001-13, com sede na Rua Marechal Deodoro, 390 - Centro, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-000, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. ROCILEIDE LEAL DO VALE, brasileira, casada, portador do CPF nº 065.669.958-34 e RG:061.088 – SSP/AC, na cidade de Rio Branco – AC, neste ato resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação em conformidade com as cláusulas à seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo tem como objeto estabelecer cooperação mútua e ampla, na cessão de 05 (cinco) máquinas de costura, cedidas pela Casa da Amizade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso, terá vigência de 01 de setembro a 08 de outubro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, não havendo a possibilidade de prorrogação de prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Compete às instituições envolvidas, entre outras atividades:
A CASA DA AMIZADE:
I. Ceder 05 máquinas de costuras, sendo elas:
a) 01 (uma) Máquina de cor verde Semi-industrial - OVERLOOK – Eugin;
b) 01 (uma) Máquina Industrial Galoneira – Ponto Barra-Galão – 02 Agulhas – Cabo-Fin – San Spesion;
c) 03 (três) Máquinas Industriais costura Reta-Agulhas Cabo Fino = San Spesia.
O IEPTEC – DOM MOACYR:
I. Transladar as Maquinas até a Escola de Gastronomia e Hospitalidade, localizada na Cidade do Povo, onde será instaladas em uma das salas disponibilizadas pela mesma, sob a supervisão do Srº Juliano juntamente com a Srª Maria a mediadora e costureira;
II. Zelar pelas 05 (cincos) máquinas cedidas pela Casa da Amizade;
III. Restituir os bens quando:
a) Findo o prazo de vigência deste termo que será no dia 08 de outubro de 2021, em perfeito estado de funcionamento a Casa da Amizade;
CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS
Finda o Termo de Cessão de Uso, incorpora-se as máquinas as benfeitorias realizadas pelo IEPTEC – Dom Moacyr, sem direito de indenização ou de retenção.
PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer benfeitorias que eventualmente se fizerem necessárias no espaço cedido deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Casa da Amizade.
CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO
O Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC – DOM MOACYR ficará responsável pela execução e acompanhamento das atividades e utilização das referidas máquinas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:
I. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardadas as atividades em andamentos até a data de sua conclusão;
II. Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
IV. Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.
PARÁGRAFO ÚNICO: O IEPTEC obriga-se a devolver as Máquinas a Casa da Amizade, nas condições em que lhe foi entregue.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pelo IEPTEC, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas
Rio Branco – Acre, de 31 de agosto de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do IEPTEC – Dom Moacyr
Decreto Estadual n º 2.660/2019
Rocileide Leal do Vale
Presidente da Casa da Amizade
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

ISE

PORTARIA Nº 214 DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Designar, o servidor Thiago Cavalcante dos Santos, matrícula 9237879-4, para responder pela Coordenação de Segurança do Centro Socioeducativo Aquiry.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 215 DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Designar, o servidor Leandro Silva Gomes, matrícula 9567070-1, para responder interinamente como Chefe de Equipe do Centro Socioeducativo Alto Acre, no período de 01/09 a 30/09 do ano corrente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 217 DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO solicitação contida no memorando nº 124/2021/DMF.
RESOLVE:
Art.1º Designa servidora MANUELLA DA ROCHA ANDRESEN, matrícula 9248749-2, para responder interinamente pela Coordenação do Atendimento Inicial (AI) do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, no período de 01/09 a 01/10 do ano corrente, durante gozo de licença prêmio da titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 218 DE 31 DE AGOSTO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Revogar a portaria 038 de 04 de janeiro de 2019, que designou o servidor Ederson da Costa Jafuri, matrícula n.º 9196277-7, chefe de equipe do Centro Socioeducativo Santa Juliana.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PORTARIA Nº 219 DE 31 AGOSTO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Designar, o servidor Alfredo Kim Maia Moura, matrícula 9223983-4, Chefe de Equipe do Centro Socioeducativo Santa Juliana.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 65 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021
O Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do EMPRENHO Nº 7442060128/2021 – Empresa S.R.C DANTAS. Processo SEI nº 0053.013366.00005/2021-61. Constitui objeto do presente empenho a Aquisição matérias de Permanentes para atender às necessidades do ITERACRE, conforme especificações contidas no referido processo.
§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são: I – Gestor Titular: Carolina dos Santos Abugoche, matricula n° 9203486-4 ;
II – Fiscal Titular: Nivea Batista Bezerra Gondim, matricula n° 9225978-5;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 01 de Setembro de 2021.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 4.307/2019

JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 032, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021
A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.700 de 01 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.872 de 02 de setembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora ANA PAULA GOMES CARVALHO, matrícula nº 9209530-5, Função Gratificada (FG-11), pelo desempenho da Função de Chefe do Controle Interno da Junta Comercial do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2021.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria/JUCEAC nº 031, de 26 de agosto de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Ac, 01 de setembro de 2021.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, em exercício

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019
PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC e INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 06/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 02/08/2021 a 01/08/2022.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 715.205.42710000; Elemento da Despesa: 33.90.39.00; Fonte do Recurso: 700 (RP).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021 - Rio Branco/AC.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de S. do Nascimento, pela CONTRATANTE e Jorge Luiz Araújo Vila Nova, pela CONTRATADA.

PROCON/AC

PORTARIA N° 044 DE 27 DE AGOSTO DE 2021
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3.265, de 12 de julho de 2019 e n° 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, firmado entre Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor e a Prefeitura Municipal De Cruzeiro Do Sul;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ GLADSON SOUZA MOTA, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, com lotação no Núcleo de Atendimento Regional do Município de Cruzeiro do Sul, deste Instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON-AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

PORTARIA N° 045 DE 24 DE AGOSTO DE 2021
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3.265, de 12 de julho de 2019 e n° 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, firmado entre Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor e a Prefeitura Municipal De Cruzeiro Do Sul;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCISCO EVANDRO LIMA DE MENEZES, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, com lotação no Núcleo de Atendimento Regional do Município de Cruzeiro do Sul, deste Instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON-AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

PORTARIA N° 046 DE 24 DE AGOSTO DE 2021
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3.265, de 12 de julho de 2019 e n° 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, firmado entre Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor e a Prefeitura Municipal De Cruzeiro Do Sul;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ARIANE MARTINS DE LIMA, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, com lotação no Núcleo de Atendimento Regional do Município de Cruzeiro do Sul, deste Instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON-AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

PORTARIA N° 047 DE 24 DE AGOSTO DE 2021
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3.265, de 12 de julho de 2019 e n° 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, firmado entre Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor e a Prefeitura Municipal De Cruzeiro Do Sul;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, com lotação no Núcleo de Atendimento Regional do Município de Cruzeiro do Sul, deste Instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON-AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

PORTARIA N° 048 DE 30 DE AGOSTO DE 2021
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3.265, de 12 de julho de 2019 e n° 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CLEVERSON DO NASCIMENTO MARQUES ELIAS LIMA, para responder pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, em substituição, sem prejuízo do cargo que ocupa, durante a ausência da titular no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2021.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON-AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 72
Rio Branco Acre, 01 de Setembro de 2021
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Socorro Bezerra de Lima, para exercer o Cargo em Comissão referência CEC-3 na Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

CONTRATO Nº: 001/2021
PROCESSO Nº: 0039.012237.00014/2020-44
PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS PARA O PÉ-DIABÉTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGROU O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 111/2020, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº. SEI 0039.012237.00014/2020-44.
DA VIGÊNCIA:CONTRATO DE FORNECIMENTO COM VIGÊNCIA ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A SABER: 31/12/2021, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93.
DO VALOR: R$ 28.899,54 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), SEU PREÇO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00, PROGRAMA DE TRABALHO: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, FONTE DE

RECURSOS: 100-RP E 400-SUS.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO NA LEI 8.666/1993, OBSERVANDO-SE AS NORMAS CONSTANTES NA LEI 10.520/2002, NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO ESTADUAL Nº. 5.972/2010 (PREGÃO PRESENCIAL), E SUBSIDIARIAMENTE A LEI N°.8.078/90 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 23 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM: O PRESIDENTE O SENHOR JOÃO PAULO SILVA E SILVA, CONTRATANTE PELA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE E PELA EMPRESA BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, O SENHOR ANTÔNIO IVO DE PONTES.

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 59 DE 16 DE JUNHO DE 2021
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.91, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 010/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa CONSTRUÍSA SERVIÇOS EIRELI que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de informática, eletroeletronicos e material permanente, visando atender as atividades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre-FUNTAC, no âmbito do programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre-PDSA--FASE II (Contrato BID 2928/OC-BR).
I - Gestor Titular: André Gomes, Matrícula nº. 9111786-5
II - Gestor Substituto:Marcio Aurelio Dantas Ferreira, Matrícula nº. 9223681-2.
III - Fiscal Titular: Claudio Eduardo Maranhão de Lima, Matrícula nº 9555730.
IV - Fiscal Substituto: Ricardo Xavier, Matrícula nº. 271292-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

Termo de rescisão ao CONTRATO Nº: 014/2021
PROCESSO Nº: 0043.006555.00004/2021-15
PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63 e GIORDANI VEÍCULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.306.601/0001-50
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a impossibilidade de entrega do objeto no prazo acordado pela CONTRATADA, e em razão da impossibilidade de prorrogação de prazo em razão do encerramento do Programa PDSA II.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, Cláusula 7.2 e 8.1.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

ASSINAM: ANTONIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA, pela contratante e Luiza Mariana Giordani, pela contratada

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 004/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENCÇÃO DE 03 COMPUTADORES da Câmara Municipal de Capixaba, Acre em favor da proponente RAFAEL DE ASSIS SIQUEIRA LOPES, inscrita no CNPJ nº 35.387.413/0001-55, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 004/2021.
DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SEVIÇO	UN	QUANT.
1	HD SSD 128 GB		03
2	PLACA MÃE		01
3	FONTE		02
4	MEMÓRIA		02
5	Serviço de substituição e manutenção de três computadores com substituição de 3 HD SSD 120 GB, 01 Placa mãe processador 775, DDR3, duas fontes e duas memórias DDR3.		03
6	ADAPTADOR WIFI USB		01

Amilton Cunha da Costa
presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021
Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul do Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02
Contratada O.D.M. DE MAGALHÃES FILHO CNPJ: 06.066.497/0001-27
Objeto: COMPRA DE MOLDURAS COM VIDRO, PARA FOTOGRAFIAS
Valor: R$ 3.193,00, 00 (três mil cento e noventa e três reais).
As despesas referentes ao objeto desta Dispensa correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município/Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC para 2021, nas seguintes dotações:
Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2.001 Fonte de Recurso: RP, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente
Vigência do contrato: 03 (três) meses a contar a partir da assinatura.

Assinam: FRANCINEY FREITAS DE SOUZA presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e o (a) Sr. (a) Osvaldo Dilson Mesquita de Magalhães pela empresa O.D.M. DE MAGALHÃES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 026, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Eliene Freitas da Silva, do Cargo de Chefe do Setor de Compras, Controle de Almoxarifado e Patrimônio, desta Casa Legislativa, na referência CC-1.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 01 de setembro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.
ELIENE DE ALMEIDA AMORIM
1° Secretária

MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA DA COSTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 265/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.206/2021,

RESOLVE:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XV, a contar de 1º de setembro do ano em curso, a senhora Keline Aragão Nere, a qual prestava seus serviços ao Gabinete da Vereadora Michelle Melo.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 266/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.651/2021
RESOLVE:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XIV, a contar de 1º de setembro do ano em curso, a senhora Ivany Francisco Ferreira, a qual prestava seus serviços ao Gabinete da Vereadora Lene Petecão.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 267/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.427/2021,
RESOLVE:
Designar os Vereadores Antônio Lira de Morais e Raimundo Nonato Ferreira da Silva e o Assessor Parlamentar Antônio Neuricláudio do Rêgo Costa para participarem do curso “Elaborando o Orçamento Público Municipal – Noções Gerais e Fundamentos”, a ser realizado pela empresa “Capacitação e Treinamento” na cidade de São Paulo - SP no período de 14 a 18 de setembro do ano em curso, com saída em 13/09/2021, e retorno em 19/09/2021, concedendo-lhes 6,5 (seis e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 268/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.730/2021,
RESOLVE:
Designar o Vereador Ismael dos Santos Machado para participar do curso “Elaborando o Orçamento Público Municipal – Noções Gerais e Fundamentos”, a ser realizado pela empresa “Capacitação e Treinamento” na cidade de São Paulo - SP no período de 14 a 18 de setembro do ano em curso, com saída em 13/09/2021, e retorno em 19/09/2021, concedendo-lhes 6,5 (seis e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 269/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.561/2021
RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar AP-XIV, a partir 1º de setembro do ano em curso, o senhor Ivan Francisco Ferreira, o qual prestará serviços ao Gabinete da Vereadora Lene Petecão.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 270/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.651/2021
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 1º de setembro do ano em curso as Assessoras Parlamentares a seguir, as quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete da Vereadora Lene Petecão.
Sebastiana Ferreira da Silva, do AP-IX para AP-VIII
Thaiss Helena Silva Gomes Tavares, do AP-III para AP-VI
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 40/2021
“Dispõe sobre a nomeação da Senhora EMILLY KOCHEMBORGER DA COSTA, para o cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.”
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo Presidente, vereador Magildo de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora EMILLY KOCHEMBORGER DA COSTA , RG nº 1200989 SSP/AC e CPF nº 025.317.922-01, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Símbolo CC-1, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre.-
Em 01 de setembro de 2021.

Magildo de Souza Lima
Presidente
Câmara Municipal de Sen. Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO
DO CONTRATO Nº 004/2021
Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores periféricos, rede de internet e impressora pertencentes a Câmara Municipal de Senador Guiomard. Dispensa de Licitação Nº 004/2021, Processo Administrativo Nº 04/2021.
A Câmara Municipal de Senador Guiomard, Sr. Magildo de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil; Fica convalidado ato relativo à Publicação do Extrato de Contrato Nº 004/2021, Dispensa de Licitação N° 004/2021, Processo Administrativo Nº 04/2021, cujo extrato consta no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Guiomard-Acre, 31 de agosto de 2021.

ANEXO I
Extrato de Contrato Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021
Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa E. S. INFORMÁTICA – CNPJ N° 19.300.376/0001-40.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores periféricos, rede de internet e impressora pertencentes a Câmara Municipal de Senador Guiomard – AC.
Valor: R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais pelo período de 10 (dez) meses, totalizando um valor de R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 10 (dez) meses.
Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2021.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Magildo de Souza Lima como contratante, e o Sr. Edison Scholz, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 004/2021.
Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores periféricos, rede de internet e impressora pertencentes a Câmara Municipal de Senador Guiomard. Processo Administrativo Nº 04/2021.
A Câmara Municipal de Senador Guiomard, Sr. Magildo de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato de ratificação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei.
Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil; Fica convalidado ato relativo à Publicação do Termo de Ratificação Dispensa de Licitação N° 004/2021, Processo Administrativo Nº 04/2021, cujo extrato consta no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Guiomard-Acre, 31 de agosto de 2021.
ANEXO I
Extrato de Ratificação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021
Magildo de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores periféricos, rede de internet e impressora pertencentes a Câmara Municipal de Senador Guiomard, a Empresa: E. S. INFORMÁTICA; CNPJ Nº 19.300.376/0001-40, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 1901 – Bairro: Edilo Rodrigues, Cidade: Senador Guiomard-AC, totalizando um valor de R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais), com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Magildo de Souza Lima.

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 239 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a senhora Rosa Maria de Oliveira Brito Melo para o cargo de Coordenadora do NASF CC-2, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 01 de Setembro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0073/SEMSA-PMA/2021
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO de um Veiculo Zero Quilômetro Ano/modelo Atual, Hatck, 04 portas, tipo passeio bicombustível, ar condicionado, com vidros e travas elétricas, direção hidráulica e potencia do motor mínimo 1.0 com porta-malas mínimo 281 litros.
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, às 12:10 horas (horário de Brasília), a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos membros: Rita de Cássia Negrelli Pereira – Pregoeira, - equipe de apoio: Lílian de Araújo Negrelli e Elias Patrício Junior, se reuniram para iniciarem o processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 031/2021, pelo critério de menor preço por Item, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Aberta a reunião no horário de 12:10 horas (horário de Brasília), constatou-se que não houveram interessados em participar do certame, resultando dessa forma, em LICITAÇÃO DESERTA. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Lílian de Araújo Negrelli, que secretariei a Sessão e pelos demais membros da Comissão
E nada mais havendo a tratar a Pregoeira deu por encerrado o presente ato público, e eu, Lílian de Araújo Negrelli, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros e
Acrelândia Acre, 01 de setembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira
Lílian de Araújo Negelli
Equipe de Apoio
Elias Patrício Junior
Equipe de Apoio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de medicamentos Psicotrópico, conforme anexo I, Termo de Referência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Setembro de 2021 às 08:00 hs.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.
O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado, ou no site do TCE/AC – Portal das licitações, site da Prefeitura: https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes.
Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (068) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis.
Acrelândia – AC, 01 de Setembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

12ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
No Edital, aviso e anexos, onde se lê:
Contratação de empresa para serviços de engenharia para ampliação na Escola Altina Magalhães e Cobertura de Galpão, conforme especificações e condições descritas no Edital e anexos
Leia –se:
Contratação de empresa para serviços de engenharia para ampliação na Escola Altina Magalhães e construção de Galpão, conforme especificações e condições descritas no Edital e anexos
Os demais itens permanecem inalterados, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 20 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Acrelândia, situada à Av. Gov. Edmundo Pinto nº 810, CEP: 69.945-000, ou baixadas no portal das Licitações – LICON, ou solicitação no e-mail: cplacrelandia@gmail.com, bem como no site da Prefeitura: https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes
Acrelândia, AC 01 de Setembro de 2021

Rita de Cassia Negrelli Pereira
Pregoeira de Acrelândia

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 213/2021/GAPRE Assis Brasil - Acre, 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor QUEDENEI BARRETO CORREIA, do cargo "Sem Ônus" de Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 214/2021/GAPRE Assis Brasil - Acre, 01 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora RUTH FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo "Sem Ônus" de Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente Escolar Maiquelani de Souza Fiesca do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO da Unidade Escolar E.E.F. JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 01/2021/12016535, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 02/2021 de 04/08/2021 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame MERCANTIL SÃO SEBASTIÃO IMP& EXP LTDA, CNPJ 34.707.687/0001-11 pelo valor da proposta vencedora, ou seja, R$ 14.978,50 (quatorze mil novecentos setenta e oito reais com cinquenta centavos) podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.
CONSELHO ESCOLAR José Ruy da Silveira Lino, em Brasiléia/AC, aos 20 dias do mês de Agosto 2021.

Maiquelani de Souza Fiesca
Pres. Conselho escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de jurídica especializada em Gestão Pública visando o acompanhamento de procedimentos licitatório nas modalidades de: Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.
Data da Abertura: 16 de setembro de 2021, às 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 02 ao dia 16 de setembro de 2021, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 01 de setembro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 030/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli – EPP

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2021 – CPL 01

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Material Odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude de Bujari.

26.240.632/0001-16 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE Rua Helena Bigaton n° 615, Centro, Caibi/SC CEP: 89.888-000 Contato: (49) 3648-0582 E-mail: dental@higix.com.br					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Condicionador dental	Seringa 2,50 ML	300	R$ 2,98	R$ 894,00
Marca: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL 37% seringa - ácido condicionador aplicação em esmalte e dentina - embalagem: PC. 3 seringas com 2,5 ml cada.					
2	Cimento odontológico	Unidade	150	R$ 11,67	R$ 1.750,50
Marca: MASTER BOND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADESIVO ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO: Restaurações adesivas, composição: adesivo bond (p/ esmalte e dentina), tipo: fotopolimerizavel, apresentação: frasco com 5 ml					
3	Agulha odontológica	Caixa 100,00 UN	50	R$ 44,99	R$ 2.249,50
Marca: DFL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGULHA ODONTOLOGICA -tipo: descartável, bi biselada, siliconada, tamanho: longa, calibre 27g, apresentação: CX. com 100UND.s					
4	Agulha odontológica	Caixa 100,00 UN	150	R$ 44,99	R$ 6.748,50
Marca: DFL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGULHA ODONTOLOGICA - tipo: descartável, bi biselada, siliconada, tamanho: curta, calibre 30g, apresentação: CX. com 100 Und.					
5	Algodão	Pacote 100,00 UN	1000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
Marca: SS PLUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALGODAO - tipo: rolete, matériaprima: 100%algodao, aplicação: afastamento de bochechas durante tratamento odontológico, tamanho: nº2, apresentação: PC. com 100 Und.					
8	Aplicador odontológico	Pacote 100,00 UN	120	R$ 9,09	R$ 1.090,80
Marca: FGM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICADOR DE ADESIVO - aplicador descartável, uso Odonto - matéria prima: microfibras, isento de fiapos e não absorvente, tipo: ponta ativa esférica, regular, finalidade: aplicar material liquido ou de baixa viscosidade, apresentação: CX.					
9	Broca alta rotação	Unidade	30	R$ 8,59	R$ 257,70
Marca:KAVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA CIRURGICA 701 p/ alta rotação- fabricada em carboneto de tungstênio.					
12	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 1,86	R$ 74,40
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox e diamantes, forma: de forma esférica, número: 1013, tipo: alta rotação.					
15	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 1,86	R$ 74,40
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox diamantes, forma: de forma esférica, número: 1015, tipo: alta rotação.					
16	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 1,86	R$ 74,40
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox diamantes, forma: de forma esférica, número: 1014, tipo: alta rotação					
17	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 1,86	R$ 74,40
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox diamantes, forma: de forma cilíndrica, número: 1090, tipo: alta rotação.					
18	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 1,86	R$ 74,40
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox diamantes, forma: de forma chama, número:3168f, tipo: alta rotação.					
19	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 1,86	R$ 74,40
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox diamantes, forma: de forma chama, número:1012, tipo: alta rotação.					
20	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 1,86	R$ 74,40
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox diamantes, forma: de forma chama, número:3168, tipo: alta rotação.					
21	Broca alta rotação	Unidade	50	R$ 1,88	R$ 94,00
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox diamantes, forma: de forma chama, número:3118ff, tipo: alta rotação					
23	Carbono para articular	Embalagem 12,00 UN	80	R$ 4,99	R$ 399,20
Marca: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARBONO PARA ARTICULACAO - ODONTO tipo: em filme, espessura: 19 a 20 micras, cor: dupla cor (vermelho e preto), apresentação: PC. com 12 folhas					
26	Hidróxido de cálcio	Unidade	50	R$ 31,9900	R$ 1.599,50
Marca: MAQUIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO forrador de hidróxido de cálcio fotopolimerizavel.					
29	Clorexidina digluconato	Unidade	30	R$ 37,38	R$ 1.121,40
Marca: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLOREXIDINA GLUCONATO - concentração: 0,12 por cento, finalidade: profilaxia, infecção cario genica, gengivite.					
31	Benzocaína	Pote 12,00 G	120	R$ 9,15	R$ 1.098,00
Marca: BENZOTOP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORIDRATO DE BENZOCAINA - concentração: 20%, apresentação: gel, dosagem:12 mg, composição: aminobenzoato de etila em base hidrossolúvel, sabor: tutti-frutti, menta.					
33	Detergente - uso odontológico	Mililitro	15	R$ 36,24	R$ 543,60

Marca: CINORD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE - profissional desincrustante ácido					
41	Fio dental	Rolo 100,00 M	100	R$ 1,93	R$ 193,00
Marca: HIGIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO DENTAL COR BRANCA, sabor menta ativo: poliamida, promotor de aderência em parafina lubrificante e aromatizante: óleo essencial de menta; validade: 3 anos após a data de fabricação					
45	Dentifrício	Unidade	50	R$ 4,89	R$ 244,50
Marca: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUOR GEL USO ODONTO - tipo: acidulado, concentração: 1,23%, sabor: tutti-frutti, apresentação: frasco com 200ml.					
46	Dentifrício	Unidade	15	R$ 4,37	R$ 65,55
Marca: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUOR GEL USO ODONTO - tipo: neutro, concentração: 2%, sabor: tutti frutti					
49	Matriz odontológica	Unidade	40	R$ 1,86	R$ 74,40
Marca: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MATRIZ USO ODONTO - apresentação: rolo 0,05 x7 x 500 mm, matéria prima: aço inox, aplicação: isolamento de dente.					
50	Matriz odontológica	Unidade	40	R$ 1,86	R$ 74,40
Marca: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MATRIZ USO ODONTO - apresentação: rolo 0,05 x5 x 500 mm, matéria prima: aço inox, aplicação: isolamento de dentes					
53	Cimento odontológico	Frasco 50,00 G	30	R$ 5,99	R$ 179,70
Marca: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXIDO DE ZINCO (PÓ) - cimento obturador provisório biocompatível - embalagem 50g.					
54	Pasta profilática	Bisnaga 90,00 G	80	R$ 4,22	R$ 337,60
Marca: IODONTOSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA PROFILATICA USO ODONTO -apresentação: tubo c/ pasta profilática de tutti-fruti ou menta, composição: lauril sulfato carbonato cálcio pedra polmes flúor, finalidade: polimento coronário e profilaxia dental					
59	Resina composta	Seringa 4,00 G	50	R$ 59,99	R$ 2.999,50
Marca: Z100 3M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL cor a4- restaurador universal micro híbrido com nano partículas de sílica e zircônia.					
60	Resina composta	Seringa 4,00 G	50	R$ 57,19	R$ 2.859,50
Marca: Z100 3M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL - fotopolimerizavel cor a2- restaurador universal micro híbrido com nano partículas de sílica e zircônia					
61	Resina composta	Seringa 4,00 G	100	R$ 57,19	R$ 5.719,00
Marca: Z100 3M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL - fotopolimerizavel cor a3 - restaurador universal micro híbrido com nano partículas de sílica e zircônia.					
62	Resina composta	Seringa 4,00 G	100	R$ 57,19	R$ 5.719,00
Marca: Z100 3M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL - fotopolimerizavel cor a 3,5- restaurador universal micro híbrido com nano partículas de sílica e zircônia.					
63	Resina composta	Seringa 4,00 G	50	R$ 44,96	R$ 2.248,00
Marca: Z100 3M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL - fotopolimerizavel cor a1- restaurador universal micro híbrido com nano partículas de ZIRCONIA					
67	Tira abrasiva - uso odontológico	Embalagem 10,00 M	30	R$ 14,99	R$ 449,70
Marca: AAF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIRAS DE LIXA DE AÇO - tira serrilhada de aço inoxidável embalagem com 12 Und. de 4mm, grãos fixados galvanicamente ao aço inox, espessura de 0,15.					
68	Tira abrasiva - uso odontológico	Embalagem 150,00 UN	50	R$ 8,51	R$ 425,50
Marca: BIODINAMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIRAS DE LIXA PARA RESINA CARACTERÍSTICA: 4x170mm- PCT. com 150 Und.					
69	Matriz odontológica	Unidade	80	R$ 1,84	R$ 147,20
Marca: KDENT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MATRIZ DE POLIESTER - medida 100x10x0,5mm- PCT. com 50 Und. 100% poliéster, flexível					
Total do Fornecedor:					R$ 43.594,05

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Francisco Feitosa de Matos pela FORNECEDORA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 031/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E MD – IMP. E EXP. EIRELI .
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2021 – CPL 01
OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Material Odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude de Bujari.

27.664.758/0001-80 - MD IMP E EXP – EIRELI Endereço: Rua Coronel Alexandrino n° 494, Bosque, Rio Branco/Acre CEP: 69.900-658 Contato: (68) 3224-9056 / 99971-7270 E-mail: licitação.biodent@gmail.com					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
10	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 21,25	R$ 850,00
Marca: 3r Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA PARA ALTA ROTAÇÃO, com ponta ativa fabricada com 100% carbeto de tungstênio k20 de grão fino."					

11	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 8,22	R$ 328,80
Marca: 3r Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox e carbeto de tungstênio (Carbide), forma: esférica, número: 04, tipo: multiplatinada de alta rotação."					
24	Cimento de ionômero de vidro	Unidade	50	R$ 44,50	R$ 2.225,00
Marca: maquira Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizavel.					
25	Cimento de ionômero de vidro	Unidade	50	R$ 33,66	R$ 1.683,00
Marca: maquira Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO de ionômero vidro restaurador aspecto pó e liquido.					
32	Cunha odontológica	Caixa 100,00 UN	30	R$ 12,50	R$ 375,00
Marca: ssplus Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CUNHA DE MADEIRA SORTIDA - tipo: reflexiva, finalidade: restaurações resina fotopolimerizavel."					
39	Evidenciador dental	Frasco 10,00 ML	40	R$ 11,80	R$ 472,00
Marca: biodinamica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "EVIDENCIADOR DE PLACA USO ODONTO -aplicação: para profilaxia bucal, apresentação: solução, composição: a base de dois corantes alimentícios azul vermelho."					
51	Óculos de proteção individual	Unidade	30	R$ 8,48	R$ 254,40
Marca: carbografite Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "OCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR -lentes: acrílico transparente, aplicação: procedimento, cor: incolor, transparente, armação: aço revestido em polipropileno."					
55	Pedra - pomes	Frasco 100,00 G	20	R$ 9,23	R$ 184,60
Marca: maquira Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "PEDRA POMES EM PO USO ODONTO - aplicação: polimento e profilaxia, granulação: extrafina, apresentação: embalagem com 100g."					
64	Hemostático tópico	Frasco 13,00 ML	50	R$ 18,72	R$ 936,00
Marca: biodinamica hemostatico topico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SOLUÇÃO HEMOSTATICA - contém cloreto de alumínio em sua composição, que age principalmente como um adstringente."					
65	Indicador biológico	Unidade	50	R$ 28,10	R$ 1.405,00
Marca: maquira indicador biologico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE - indicado para monitorar ciclos de esterilização a vapor.					
70	Formocresol	Frasco 10,00 ML	30	R$ 6,15	R$ 184,50
Marca: biodinamica formocresol Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TRICRESOL FORMALINA - usado em desinfecção e obturação de canal radicular – frasco com 10 ml."					
Total do Fornecedor:					R$ 8.898,30

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Daniela Lima Maia pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 032/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E V. M. S. SOUZA IMP E EXP EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2021 – CPL 01
OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Material Odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude de Bujari.

V. M. S. SOUZA IMP E EXP EIRELI– CNPJ: 38.461.219/0001-60
Rua Marechal Deodoro nº 881, Bairro Ipase, CEP 69.900-333 Rio Branco/Acre
Contato: (68) 2102-8061 / 99919-5366 e-mail: ultraodontomed@gmail.com

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	Amálgama	Cápsula 1,00 DOSE(S)	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
Marca:SDI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMALGÁMA EM CAPSULAS – composição aproximada: ag 40%/sn 31,3%/ cu 28,7% - PC. com 50 capsulas					
7	Mepivacaína cloridrato	Tubete 1,80 ML	120	R$ 115,00	R$ 13.800,00
Marca: DFL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANESTÉSICO DE USO ODONTO - cloridrato de mepivacaina – com epinefrina apresentação: tubete de 1,8ml, dosagem: 30mg/ml vasoconstritor.					
13	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 4,00	R$ 160,00
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox carbeto de tungstênio (Carbide), forma: cônica invertida, número: 330, tipo: multiplatinada de alta rotação.					
14	Broca alta rotação	Unidade	40	R$ 4,50	R$ 180,00
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ODONTOLOGICA - matéria prima: aço inox carbeto de tungstênio (Carbide), forma: cônica, número: 702, tipo: multiplatinada de alta rotação.					
22	Babador	Pacote 100,00 UN	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
Marca: SSPLUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMPO BABADOR - matériaprima: 02 folhas papel especial+01 folha plástica, tamanho: 37x 30cm, apresentação: PC. com 100					
27	Cimento odontológico	Pote 20,00 G	50	R$ 8,10	R$ 405,00
Marca: MAQUIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO obturador provisório – embalagem com 20g característica: pasta branca radiopaco, para pre-enchimento temporário das cavidades dentárias. Cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco.					
28	Cimento odontológico	Unidade	72	R$ 21,00	R$ 1.512,00

Marca: MAQUIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO odontológico - aplicação: forração de cavidades, proteção tecidos pulpares, composição: hidróxido de cálcio radiopaco, apresentação: pasta base (13g) pasta catalizadora (11g) bloco, cor: marfim.					
30	Clorexidina digluconato	Frasco 1000,00 ML	30	R$ 27,00	R$ 810,00
Marca: RIOQUIMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLOREXIDINA GLUCONATO - concentração: 2 porcento, finalidade: profilaxia, infecção cario genica, gengivite, apresentação: frasco de 1 litro.					
34	Embalagem p, esterilização	Rolo 100,00 M	150	R$ 97,00	R$ 14.550,00
Marca: HOSPFLEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM COM INDICADOR ESTERILIZACAO -tipo: rolo, tipo esterilização: a vapor, apresentação: rolo de 20 cm x 100 metros, matéria-prima: poliéster e polipropileno laminado, aplicação: para uso autoclave.					
35	Embalagem p, esterilização	Rolo 100,00 M	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
Marca: HOSPFLEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem com indicador esterilização -tipo: rolo, tipo esterilização: a vapor, apresentação: rolo de 15 cm x 100 metros, matéria-prima: poliéster e polipropileno laminado, aplicação: para uso autoclave.					
36	Escova de robson	Unidade	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
Marca: PREVEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA DE ROBSON - escova para profilaxia bucal -matéria prima: corpo em aço carbono cerdas em nylon branco, formato: plano, engate: contra ângulo.					
37	Hemostático absorvível	Frasco 40,00 UN	35	R$ 100,00	R$ 3.500,00
Marca: MAQUIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPONJA HEMOSTÁTICA FARMACÊUTICA PURA: feita 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado. Material leve: cerca de 10 mg. Dimensões: 2,5x7,5cm. CX. 40 Und					
38	Cimento odontológico	Frasco 20,00 ML	30	R$ 11,00	R$ 330,00
Marca: BIODINAMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EUGENOL LIQUIDO (OBTURADOR) provisória - eugenol puro grau u.s.p. * fenol obtivo do óleo de cravo. aroma característico natural de cravo – embalagem com 20ml.					
40	Fio de sutura	Envelope	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
Marca: TECHNEW Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO DE SUTURA USO ODONTO – tipo inabsorvível, matéria prima: nylon 3,0.					
42	Fio retrator gengival	Unidade	20	R$ 32,00	R$ 640,00
Marca: MAQUIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL – fio tricotado usado em afastamento gengival nº 00.					
43	Fio de sutura	Envelope	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
Marca: TECHNEW Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIOS DE SUTURA USO ODONTO - tipo: inabsorvível, matéria-prima: seda trancada siliconada, número: 3.0, medidas: 45cm, agulha: com agulha circular 3/8 não traumática					
44	Marcador de instrumental	Embalagem 100,00 UN	80	R$ 5,00	R$ 400,00
Marca: SSPLUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA TERMO - SENSIVEL - finalidade: autoclave, adesiva com boa fixação, medidas: 19 mm x 30m.					
47	Lâmina bisturi	Caixa 100,00 UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
Marca: SOLIDOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMINA DE BISTURI Nº15 C/100.					
48	Lima uso odontológico	Caixa 10,00 UN	30	R$ 17,00	R$ 510,00
Marca: EURODONTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMA ENDODONTICA 1ª serie 25mm.					
52	Lubrificante odontológico	Frasco 200,00 ML	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
Marca: MAQUIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO LUBRIFICANTE, uso odonto - aplicação: lubrificação de equipamentos odontológicos, apresentação: kit frasco c/200ml + pontas de aplicação, tipo: alta e baixa rotação de instrumentos rotatórios.					
56	Ponta montada uso odontológico	Unidade	100	R$ 1,60	R$ 160,00
Marca: MICRODONT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA BUCAL - odonto formato: taca, número e/ou cor: branca.					
57	Peças - equipamento odontológico	Unidade	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
Marca: SSPLUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTA SUGADOR USO ODONTO - matéria prima: pvc atóxico, tipo: para saliva, embalagem: PCT. c/40 Und descartáveis, pontas: fundidas ao tubo c/ fio galvanizado, memória de posição: sem memória de posição (fica na posição colocada), comprimento: 135mm (+-10mm					
Total do Fornecedor:					R$ 67.057,00

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa pela FORNECEDORA.

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031.03.2021
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Capixaba-Acre, Manoel Maia Beserra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 58, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021, para contratação da empresa JR Informática, CNPJ: 40.838.521/0001-37, Endereço: Avenida Edmundo Pinto, N: 888, Capixaba – AC, Contratação de empresa especializada no fornecimento de carga, recarga e aquisição de tonners e cartuchos no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). As despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:
ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
PROJETO ATIVIDADE: 1.096 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 013

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
PROJETO ATIVIDADE: 1.101 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 013
ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
PROJETO ATIVIDADE: 1.117 – PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 014
ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.085 – INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 014
ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.111 – INCREMENTO AO PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 014
Capixaba – Acre, 15 de Abril de 2021.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Objeto: Chamada Pública para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2021, no Município de Capixaba-AC.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Av. Governador Edmundo Pinto, n°861, Centro, Capixaba, das 07:00 as 12:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.
Tipo: Menor Preço por Item.
Data e Local da Abertura: dia 20 de setembro de 2021 ás 9:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Av. Governador Edmundo Pinto, n°861, Centro, Capixaba/AC.
Capixaba/AC, 01 de setembro de 2021.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 378/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a “Comenda do Mérito Esportivo”, com a finalidade de premiar personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, municipais, estaduais e nacionais, que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas ao esporte no Município de Cruzeiro do Sul. Parágrafo único – A “Comenda do Mérito Esportivo” receberá o nome de “Comenda do Mérito Esportivo Adilis Maciel” como uma homenagem ao desportista Adilis Nogueira Maciel.
Art. 2° A Comenda do Mérito Esportivo será concedida mediante ato do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, por proposta fundamentada da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após aprovação pelo Conselho Municipal de Políticas Esportivas de Cruzeiro do Sul.
§ 1° As sugestões para a Comenda do Mérito Esportivo serão feitas pelo Conselho Municipal de Políticas Esportivas de Cruzeiro do Sul, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a qualquer tempo por pessoas físicas ou jurídicas, mediante o preenchimento de formulário, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:
I – Identificação da modalidade esportiva do trabalho da pessoa física ou jurídica indicada;
II – Identificação da pessoa física ou jurídica sugerida;
III – Endereço completo e contatos da pessoa física ou jurídica sugerida;
IV – Identificação do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica; e,
V – Breve histórico da pessoa jurídica ou biografia da pessoa física.
§ 2° As sugestões de concessão da distinção deverão ser encaminhadas com até 1 (um) mês de antecedência da reunião da Comissão de que trata o art. 5º deste Decreto, que as analisará anualmente, cabendo a cada proponente, físico ou jurídico, uma única indicação por classe de agraciados.
§ 3° O Diploma de concessão será assinado pelo Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 3º As insígnias da Comenda do Mérito Esportivo Adilis Maciel serão detalhadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 4° A Comenda do Mérito Esportivo terá três classes, a saber:
I – Sênior;
II – Junior; e,
III – Póstuma.
§ 1° Serão agraciados com as Comendas da classe Sênior as personalidades ou instituições de relevância incontestável para o cenário esportivo de Cruzeiro do Sul.
§ 2° Serão agraciadas com as Comendas da classe Júnior as personalidades ou instituições em ascensão no cenário esportivo de Cruzeiro do Sul.
§ 3° As Comendas de classe Póstuma serão entregues aos sucessores diretos dos agraciados.
§ 4° Serão concedidas, no máximo, 15 (quinze) Comendas anualmente.
§ 5° Excepcionalmente, no primeiro ano, serão concedidas, no máximo, 30 (trinta) Comendas, distribuídas entre as 3 (três) classes.
Art. 5° Os atos de concessão da Comenda do Mérito Esportivo Adilis Maciel serão administrados por uma Comissão, composta pelos seguintes membros:
I – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que a presidirá;
II – 04 (quatro) técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
III – 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Políticas Esportivas de Cruzeiro do Sul;
Parágrafo único – Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a organização do evento, bem como ainda a adoção das providências necessárias à expedição do diploma e insígnia.
Art. 6° Compete à Comissão aprovar ou recusar as proposições de concessão da Comenda que lhe forem apresentadas.
Parágrafo único – A Comissão será auxiliada em suas atividades por uma Secretaria-Executiva, cujos integrantes serão designados por ato do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 7° A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, mediante convocação de seu Presidente.
§ 1° A Comissão poderá reunir-se, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação de seu Presidente.
§ 2° A votação para escolha dos homenageados se dará mediante voto secreto ou aberto a ser definido pela comissão.
§ 3° As sessões da Comissão serão secretariadas pelo chefe de gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
§ 4° A cada membro da Comissão corresponderá 01 (um) voto, cabendo ao presidente, ainda, o voto de qualidade em caso de empate.
§ 5° A Comissão só poderá deliberar com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ 6° A Secretaria-Executiva registrará em livros próprios as decisões e as atas da Comissão.
Art. 8° Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.
Art. 9° A entrega das insígnias e dos diplomas referentes à admissão na Comenda do Mérito Esportivo serão feitas em ato solene, presidido pelo Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul ou pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 10° A Secretaria da Comissão manterá um livro de registro, rubricado por seu Presidente, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os agraciados e seus dados biográficos.
Art. 11° Em caso de destinação post mortem a Comenda será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.
Art. 12° A relação dos agraciados será divulgada obrigatoriamente antes da solenidade de entrega.
Art. 13° O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.
Art. 14° As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 15° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 379/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – CMPHAC DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 718, de 23 de maio de 2016 que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e que cria no Artigo 6º da respectiva lei o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Cruzeiro do Sul
DECRETA:
Art. 1º Fica composto o CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – CMPHAC do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, constituído por 14 (Quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, que de acordo com o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 718, de 23 de maio de 2016, integram o respectivo conselho os seguintes representantes:
I - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Aldemir Maciel Filho
II – Conselheiro do Segmento de Patrimônio Histórico e Culturas Populares do Conselho Municipal de Políticas Culturais:
Titular: Charles André Rosas Cavalcante
Suplente: José Soares de Moura
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elinete Maria Jacob de Azevedo
Suplente: Eucigleide da Silva Pedroza
IV - Representante do Conselho Municipal de Turismo de Cruzeiro do Sul:
Titular: Siane Maria de Oliveira Grandidier
Suplente: Juciete Moura de Souza da Silva
V - Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA:
Titular: André Costa Fernandes
Suplente: Luan de Oliveira Silva
VI - Representante do Conjunto das Entidades representativas das Nações Indígenas de Cruzeiro do Sul:
Titular: Tarik Argentim
Suplente: Jairo José de Magalhães Lima
VII - Representante do Conjunto das Entidades representativas do setor cultural artístico de Cruzeiro do Sul:
Titular: Sthêfane Ricardo de Sousa
Suplente: Maria de Fátima de Paiva Lima
VIII - Representante da Universidade Federal do Acre Campus Cruzeiro do Sul:
Titular: Maria Alberlani Morais de Brito
Suplente: José Mauro Souza Uchôa
IX - Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:
Titular: Amanda da Costa Vasconcelos
Suplente: Arlan Hudson Souza e Silva
X - Representante do Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC:
Titular: Esmael Maia Nascimento
Suplente: Marla Daniele Barboza de Oliveira Amorim
XI - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Edvaldo Gomes de Oliveira
Suplente: Flávio Daniel Barroso de Oliveira
XII – 2 (dois) membros nomeados pelo Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul por indicação do Secretário Municipal de Cultura:
Titular: Maria Anita das Chagas Costa
Suplente: Altaíza Liane Marinho
Titular: Flávia Roberta Lima Vasconcelos
Suplente: Mariana da Costa Negreiros do Valle
XIII - Representante da UMAM e das entidades de classe organizadas:
Titular: Gilvane Costa Santos
Suplente: José Francisco do Nascimento da Silva
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº001/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 008 /2021 deste Município.
RESOLVE:
I – Designar a Sr.ª. MARCELO DIEGO DE OLIVEIRA CARNEIRO servidor lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Empreendedorismo, para responder pelo Departamento Geral de Coordenador de Agente de Desenvolvimento AD, desta Municipalidade, até ulterior deliberação.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir da data de sua emissão, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
E EMPREENDEDORISMO DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

MARIA GLEICIANE OLIVEIRA CRUZ
Secretária Municipal de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 008/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021, do tipo de menor preço por item, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubros de 2015, Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, cujo o objeto é o Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultara, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC. Em favor das empresas vencedoras: ANA LETICIA DA SILVA MELO, inscrita no CNPJ 40.122.910/0001-64, para os itens: 5- R$ 14,90; 13-R$ 9,90; 29-R$ 0,59; 30-R$ 3,00; 64-R$ 299,00; 71-R$ 13,89; 83-R$ 65,00; CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.940.181/0001-90, para os itens: 23-R$ 109,00; 24-R$ 143,00; 25-R$ 126,00; 26-R$ 147,00; 28-R$ 150,00; 35-R$ 15,00; 36-R$15,00; 37-R$ 15,00; 38-R$ 15,00; 127-R$ 345,00; 128-R$ 345,00; 129-R$ 345,00; 130-R$ 345,00; D. FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ 14.332.902/0001-30, para os itens: 3-R$ 60,00; 7-R$ 14,00; 8-R$ 36,00; 9-R$ 17,00; 32-R$ 760,00; 39-R$ 14,50; 40-R$ 14,50; 41-R$ 14,50; 42-R$ 14,50; 43-R$ 14,50; 44-R$ 14,50; 45-R$ 14,50; 46-R$ 14,50; 47-R$ 14,50; 48-R$ 14,50; 49-R$ 14,50; 50-R$ 14,50; 51-R$ 14,50; 52-R$ 14,50; 53-R$ 14,50; 54-R$ 14,50; 59-R$ 444,00; 75-R$ 120,00; 79-R$ 255,00; 98-R$ 278,00; 101-R$ 115,00; 102-R$ 115,00; 103-R$ 105,00; 106-R$ 185,00; 112-R$ 119,00; 133-R$ 300,00; 134-R$ 300,00; 135-R$ 300,00; 136-R$ 300,00; 137-R$ 139,00; E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ 03.692.196/0001-10, para os itens: 17-R$ 115,00; 33-R$ 144,00; 34-R$ 27,00; 114-R$ 380,00; 115-R$ 380,00; 116-R$ 380,00; 117-R$ 380,00; 120-R$ 280,00; 131-R$ 220,00; J. E. S. DANTAS EIRELI, ins-

crita no CNPJ 04.261.853/0001-38, para os itens: 11-R$ 1.600,00; 14-R$ 21,00; 16-R$ 90,00; 20-R$ 140,00; 31-R$ 0,90; 60-R$ 680,00; 62-R$ 660,00; 65-R$ 549,00; 67-R$ 399,00; 68-R$ 369,00; 80-R$ 35,00; 81-R$ 55,00; 82-R$ 75,00; 85-R$ 114,00; 89-R$ 275,00; 95-R$ 29,00; 107-R$ 495,00; 108-R$ 495,00; 109-R$ 495,00; 110-R$ 495,00; 121-R$ 344,90; 122-R$ 344,90; 123-R$ 344,90; 124-R$ 344,90; 139-R$ 213,00; 141-R$ 105,00; 144-R$ 475,00; 145-R$ 475,00; 146-R$ 475,00; 147-R$ 475,00; JOSE L. G. COSTA, inscrita no CNPJ 06.021.515/0001-54, para os itens: 2-R$ 36,00; 10-R$ 990,00; 21-R$ 125,00; 22-R$ 118,00; 61-R$ 540,00; 63-R$ 200,00; 72-R$ 33,00; 77-R$ 400,00; 78-R$ 245,00; 84-R$ 110,00; 87-R$ 295,00; 90-R$ 279,00; 96-R$ 275,00; 111-R$ 280,00; 113-R$ 240,00; 118-R$ 330,00; 140-R$ 530,00; 148-R$ 115,00;151-R$ 990,00; 152-R$ 990,00; L. A. V. DA CUNHA EIRELI, inscrita no CNPJ 05.441.145/0001-41, para os itens: 6-R$ 69,00; 55-R$ 48,00; 56-R$ 48,00; 57-R$ 48,00; 58-R$ 48,00; 69-R$ 59,00; 70-R$ 118,00; 73-R$ 44,00; 74-R$ 79,00; 97-R$ 287,00; 99-R$ 115,00; 100-R$ 115,00; 104-R$ 185,00; 105-R$ 185,00; 119-R$ 330,00; 125-R$ 115,00; 126-R$ 115,00; 132-R$ 220,00; 138-R$ 348,00; 142-R$ 115,00; M. F. SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 37.837.041/0001-47, para os itens: 1- R$ 49,90; 4-R$ 80,00; 12-R$ 1.740,00; 15-R$ 75,00; 18-R$ 130,00; 19-R$ 119,00; 27-R$ 115,00; 66-R$ 790,00; 76-R$ 209,00; 86-R$ 300,00; 88-R$ 300,00; 91-R$ 300,00; 92-R$ 300,00; 93-R$ 300,00; 94-R$ 150,00; 143-R$ 180,00; 149-R$ 240,00; 150-R$ 240,00;
Cruzeiro do Sul - AC, 01 de setembro de 2021.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 292/2021

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2021
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021, que estava marcado para o dia 14/09/2021 às 09h00min, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, para correções no edital do presente certame.
Epitaciolândia/AC, 01 de setembro de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 076/2021

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 015/2021 – Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde, Cidadania e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de Feijó. FORNECEDOR: M S S SOUSA, inscrito no CNPJ Nº 40.132.066/0001-50, com sede na Av. Epaminondas Martins, nº 42, Bairro Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, vencedor do certame com o menor preço por item.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Srª. MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA/FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – CPL/JORDÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 07/2021, Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, para atender ao convênio nº 905107/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Retirada do Edital: 02/09/2021 a 15/09/2021.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h as 16h.
Abertura será dia 16/09/2021 às 10:00 (horário de Brasília).
Jordão-AC, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito municipal de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 – CPL/JORDÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 010/2021, Aquisição de Máquinas e Equipamentos Para atender ao convênio nº 84418 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Retirada do Edital: 02/09/2021 a 15/09/2021.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h as 16h.
Abertura será dia 16/09/2021 às 14:00 (horário de Brasília).
Jordão-AC, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito municipal de Jordão

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Aquisição de madeiras brancas, madeiras de lei e esquadrilhas de madeiras. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas conforme segue: Para RENILSON DE Q. PINHEIRO EIRELI CNPJ 10.175.198/0001-06 para o item 1 o valor de R$ 120,00; para o item 3 o valor de R$ 489,00; para o item 5 o valor de R$ 124,50; para o item 7 o valor de R$ 139,50; para o item 9 o valor de R$ 179,00; para o item 11 o valor de R$ 329,00; para o item 13 o valor de R$ 2.390,00; para o item 15 o valor de R$ 1.198,00; para o item 17 o valor de R$ 329,00; para o item 19 o valor de R$ 199,00; para o item 21 o valor de R$ 799,00; para o item 23 o valor de R$ 1.200,00; para o item 25 o valor de R$ 3,99; para o item 29 o valor de R$ 19,80; para o item 31 o valor de R$ 180,00; para o item 35 o valor de R$ 1.099,00. Para ANDISSON S. DE LIMA-ME CNPJ 18.519.749/0001-05 para o item 26 o valor de R$ 180,00; para o item 27 o valor de R$ 170,00; para o item 33 o valor de R$ 1.399,00. Para A L CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ 03.664.584/0001-98 para o item 2 o valor de R$ 99,00; para o item 4 o valor de R$ 223,50; para o item 6 o valor de R$ 149,50; para o item 8 o valor de R$ 219,50; para o item 10 o valor de R$ 664,50; para o item 12 o valor de R$ 159,50; para o item 14 o valor de R$ 11.990,00; para o item 16 o valor de R$ 590,00; para o item 18 o valor de R$ 179,00; para o item 20 o valor de R$ 169,50; para o item 22 o valor de R$ 399,00; para o item 24 o valor de R$ 50,00; para o item 28 o valor de R$ 160,00; para o item 30 o valor de R$ 3,99; para o item 32 o valor de R$ 359,00. Para J. J. L. RODRIGUES - EIRELI CNPJ 20.311.610/0001-13 para o item 34 o valor de R$ 1.200,00; para o item 36 o valor de R$ 990,00.
Mâncio Lima, 30 de agosto de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 093/2021 Manoel Urbano – Acre, 26 de agosto de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Anternilda Machado Leitão, Coordenadora do Ensino Fundamental, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Destinada ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar da Formação Continuada às Equipes Municipais do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância. Será nos dias 31

de agosto a 02 de setembro de 2021. Segue anexo OF/Nº 35/UNDIME/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 26 DE AGOSTO DE 2021

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 094/2021 Manoel Urbano – Acre, 26 de agosto de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Maria Neuza Bonifácio de Freitas, Coordenadora da Educação do Campo, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Destinada ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar da Formação Continuada às Equipes Municipais do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância. Será nos dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2021. Segue anexo OF/Nº 35/UNDIME/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 26 DE AGOSTO DE 2021

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 095/2021 Manoel Urbano – Acre, 26 de agosto de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Valderí Narciso da Silva, Supervisor da Educação do Campo, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Destinada ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar da Formação Continuada às Equipes Municipais do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância. Será nos dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2021. Segue anexo OF/Nº 35/UNDIME/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 096/2021 Manoel Urbano – Acre, 01 de setembro de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor André Vicente Narciso da Silva, Secretário Municipal de Administração, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Destinada ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar de uma reunião na sexta-feira, dia 03 de setembro de 2021, no Auditório da Associação dos Municípios do Acre – AMAC, essa reunião contará com a presença do General Ubiratan Poty, Diretor do Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa, tendo como pauta da reunião Convênios Celebrados com os municípios do acre e Ministérios da Defesa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 004/2021

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF. sob o n° 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, designada pelo Decreto Municipal nº 004/2021 de 05/01/2021, publicado no D.O.E. Nº 12.958, folha nº 084, datado de 12/01/2021, composta dos seguintes Presidente: Albertes Paiva da Silva – Relator: Jose Carvalho Veloso e Membro Rita da Silva Gonçalves, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 15 DE SETEMBRO DE 2021 – AS 09H00MIN, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade CONVITE (CARTA CONVITE), pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por Item, tendo como objeto a Contratação dos Serviços de Profissional Médico para a realização de Exames de Ultrassonografia com laudos, destinados para atender as Ações e Demandas das Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos, e Proposta de Preços aprovada da Licitante vencedora, com base legal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e demais Legislações Aplicáveis. O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 02/09/2021 a 15/09/2021 e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições descritas no Edital e seus anexos.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 31 de agosto de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Presidente da CPL/PMMU-AC

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 005/2021
Processo Administrativo; 008/2021
Ata; 006/2021
EXTRATO DO CONTRATO nº 121/2021
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.
Exercício – 2021;
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;
Funcional programática – 10.12.361.0201.2015; 2017;2021
Fonte de Recursos – 101.31; 105.21; 116.00;
Valor global: R$ 140.175,00 (cento e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais);
Vigência: 31/12/2021
Data da Assinatura: 26 de agosto de 2021.
Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 018/2021
Processo Administrativo: 036/2021
Ata: 009/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa: J. CARLOS OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.300/0001-76, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1859, Bairro: Centro, CEP: 69.925-000, cidade de Senador Guiomard - AC.
Exercício: 2021
Elemento de despesa: 33.90.30;
Funcional programática: 02.10.12.361.0201.2018;

Fonte de recursos 116.00;
Valor: R$ 46.770,75 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2021.
Data da Assinatura: 26 de Agosto de 2021

Assinam: Camilo da silva (Prefeito) e Sr. João Carlos de Oliveira Tome pela (Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE--AC, conforme Decreto nº 1.883/2021, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.
CONSIDERANDO o Recebimento do OF/GAB/SEMSA/Nº853/2021 referente (a) Servidor (a) MISSILENE OLIVEIRA DA SILVA matrícula 2595, datado em 05 de AGOSTO de 2021, recebido nesta Secretaria dia 25/08/2021, o qual requer LICENÇA-MATERNIDADE.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como assegurado na Lei nº 507, de 16 de dezembro de RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o (a) senhor (a) MISSILENE OLIVEIRA DA SILVA, funcionária (a) do quadro temporário desta prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de LICENÇA–MATERNIDADE, a contar de 03 de julho ao dia 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

Joanne Mendes D. de Andrade
Secretária Mun. de Administração
Decreto nº 1.883/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.870, de 04/01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n°12.956 do dia 08/01/2021, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de menor preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Rodoviária na Vila Caquetá, no Município de Porto Acre-AC, referente ao Convênio (SICONV) N° 892965/2019 – Ministério da Defesa, conforme Processo Administrativo nº. 048/2021, que após a análise das Propostas de Preços das empresas CONSTRUTORA MACIEL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES e R. M. CONSTRUCOES LTDA (únicas participantes do certame) a Comissão de Licitação acatou na íntegra os termos contidos no Parecer Técnico do engenheiro civil do órgão e julgou CLASSIFICADAS ambas as Propostas de Preço, por atenderem todas as exigências constantes no edital, conforme os motivos e razões expostas no Parecer Técnico do engenheiro civil do órgão e na Quarta Ata da Sessão do dia 01/09/2021, ficando a referida decisão com vista franqueada aos interessados nos autos do processo licitatório.
Dessa forma, foi declarada VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA MACIEL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 07.684.688/0001-15, (primeira colocada) com Valor Global de R$ 370.652,58 (trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Desse modo, a Comissão de Licitação atendendo o disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, concede aos licitantes o PRAZO RECURSAL de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, onde, interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no §3º do art. 109 da Lei 8.666/93. Entretanto, caso queiram, as licitantes poderão abrir mão do prazo recursal, através da apresentação de Termo de Renúncia de Recurso, possibilitando mais celeridade no andamento do certame.
Porto Acre – AC, 01 de setembro de 2021.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA.
CONVITE N.º 002/2021
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.870, de 04/01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n°12.956 do dia 08/01/2021, TORNA PÚBLICO a licitante participante do CONVITE Nº 002/2021, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Modernização de Campo de Futebol no Município de Porto Acre, em atendimento ao Contrato de Repasse N° 886629/2019 – Ministério da Cidadania, conforme Processo Administrativo nº. 050/2021, que após a análise dos documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA MACIEL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 07.684.688/0001-15, (única participante do certame), a Comissão de Licitação decidiu julgar a referida empresa HABILITADA por cumprir com todos os requisitos para habilitação exigidos no edital, conforme os motivos e razões expostas na Segunda Ata da Sessão do dia 01/09/2021, ficando a referida decisão com vista franqueada aos interessados nos autos do processo licitatório.
Desse modo, fica marcada para às 14h00min do dia 02 de setembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, a sessão para abertura do envelope de proposta de preços.
Porto Acre – AC, 01 de setembro de 2021.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 428/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), senhor (a) THAIS ESTEFANY FERREIRA BARBARY, inscrito no RG: nº 1184314-4, cargo/função de Secretário Municipal de Assistência Social – CC Subsidio, da Secretaria Municipal de assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 434.607.802-82, na função de Professor P2, lotado nesta Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 02, 03 e 04 de Setembro. Para dar início nas trocas de documentações do Conselho Escolar Helena Nobre, junto ao Banco do Brasil, Receita Federal para Declaração de Imposto de Renda.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 03 (três) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 01 do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e um.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) JOCIMAR ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF nº 652.474.692-91, na função de Agente Operacional de Serviços Diversos, lotado nesta Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 02, 03 e 04 de Setembro. Para dar início nas trocas de documentações do Conselho Escolar Helena Nobre, junto ao Banco do Brasil, Receita Federal para Declaração de Imposto de Renda.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 03 (três) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 01 do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e um.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
Espécie: Contrato n° 306/2021.
Contratada: BILLY R. BAROSA EIRELI inscrita no CNPJ Nº. 41.904.347/0001-46
Objeto realização de exames de ultrassonografia em público feminino em alusão ao mês do aleitamento materno (agosto dourado), no município de Porto Walter. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021, com valor total de R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais). Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde com elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Billy Rodrigues Barbosa pela CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 25 de agosto de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO EDITAL Nº04/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021. "CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA CIDADE DE PORTO WALTER/AC".
Técnico de Enfermagem

Classificação	Descrição	Pontuação
1º lugar	Maria Tatiana de Oliveira Melo – RG: 1055547-1	20,00
2º lugar	Crislen Cris Nogueira da Silva – RG: 1148469-1	19,00
3º lugar	Maria Aparecida de Souza Coelho – RG: 1200793-5	18,00
4º lugar	Mardone Franças Candido – RG: 1106154-5	17,05
5º lugar	Talita Maria Menezes da Costa – RG: 1148636-8	17,00
6º lugar	Francisca Batista da Silva - RG: 12516350	16,05
7º lugar	Antônia Utiele Nascimento da Silva - RG: 11980770	16,05

(a)

1º lugar	Maria Edinice Oliveira da Silva – RG: 438931	20,00
2º lugar	Hiana Barros Silva – RG: 1231914-7	19,05
3º lugar	Gilsiane França da Costa – RG: 1108156-2	18,05

Porto Walter, Acre, 01 de Setembro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Maria Luciana da Silva Martinez
RG: 1010255-8
Presidente da Comissão

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.260 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o expediente MEMO/GABPRE/Nº 507/2021, de 28 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora Jaine Gonçalves dos Santos, matrícula nº 711039, para prestar serviços junto ao Município de Bujari, até o dia 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.261 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o expediente Ofício nº. 243/2021 – PRESI/GAPRES, de

12 de agosto de 2021, do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 607/2021, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora Sheila Maria dos Santos Carvalho, matrícula nº. 23144-4, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, até o dia 31 de dezembro de 2021, com ônus para esta Municipalidade.
Parágrafo único. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre efetuará o reembolso ao Município de Rio Branco, referente ao cargo efetivo ocupado pela servidora, nos termos do Decreto Federal nº 9.144/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de setembro de 2021.
Rio Branco – Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco

Tião Bocalom
Prefeito de Rio 0Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.262 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.11.334.0601.2025.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Direta		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 R.P.	3.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.04.122.0601.2212.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Direta		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R.P.	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 19º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.263 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 111.829,98 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.1014.0000 - INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	111.829,98

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 111.829,98 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
011.602.10.301.0203.1291.0000 - AMPLIAÇÃO DA REGULAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1.531,95
011.602.10.301.0203.2144.0000 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	101 R. P.	15.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	101 R. P.	15.000,00
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	42.048,03
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	101 R. P.	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	101 R. P.	5.000,00
011.602.10.305.0203.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	20.000,00
011.602.10.301.0203.2295.0000 - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	101 R. P.	8.250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.264 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1398.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	117 FNAS	35.000,00
020.605.08.244.0205.2432.0000 - FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1398.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	35.000,00
020.605.08.244.0205.2432.0000 - FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.30.41.00 - Contribuições	101 R. P.	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.265 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB		
001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		
001.001.01.031.0601.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Direta		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R.P.	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	101 R.P.	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 19º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.266 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0106.2043.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R.P	50.000,00
017.001.15.451.0106.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R.P	150.000,00
017.001.04.122.0601.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R.P	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.04.122.0601.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.267 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1248.0000 - IGD SUAS - APOIO À GESTÃO DO SUAS - PAIF CRAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
4.4.91.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	60.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0205.2157.0000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (RESTAURANTE POPULAR)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	15.000,00
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1248.0000 - IGD SUAS - APOIO À GESTÃO DO SUAS - PAIF CRAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.268 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para

reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	50.000,00
020.605.08.244.0205.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAPAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	53.000,00
020.605.08.244.0205.2471.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO POP (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	280.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0205.2157.0000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (RESTAURANTE POPULAR)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	383.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 130, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 157/2021, Protocolo Eletrônico nº 19837/2021, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Geilda Alves Gomes da Silva, matrícula 54976-1, CPF 196.513.172-72, no cargo de Auxiliar de Escritório, Grupo 1-C, Nível II, Letra L, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
DECRETO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 131, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 151/2021, Protocolo Eletrônico nº 19394/2021, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Maria Penha Vieira da Silva Camargo, matrícula 16039-1, CPF 217.269.492-49, no cargo de Auxiliar de Escritório, Grupo 1-C, Nível II, Letra M, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.
Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
DECRETO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – P´MRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 132, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 028/2021, Protocolo Eletrônico nº 4634/2021, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Miracélia Silva de Oliveira, matrícula 16799-1, CPF 322.454.672-72, no cargo de Servente-Contínuo, Grupo 1-A, Nível III, Letra M, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
DECRETO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 0188/2021
A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n. º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n. º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n. º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art.1.º EXONERAR, Raimundo Pereira da Silva, matricula nº 707240-4 do cargo de Chefe da Divisão de Terminais Urbanos e Rodoviários, ref. CC5 da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de setembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 508 DE 2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 358/2019/CEL/PMRB.
Contrato n°: 012/2021/SASDH.
Número/Ano do Termo: 01190012/2021/Web Público;
Contratada: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS - LTDA.
Objeto: Prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional (recepcionista, atendente e agente de portaria diurno), de forma indireta e contínua, para atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional - Abrigos, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS, Benefícios Assistenciais, Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Banco de Alimentos, Centro de Convivência da Pessoa Idosa Cosme Morais, Casa Rosa Mulher, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF, Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz – Primeira Infância e demais serviços, programas desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em suas Unidades Administrativas, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
Data da assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2021.
Vigência do contrato (início e término): 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.
I – Executor Titular: Natália Lima Saraiva Correia.
Matrícula: 713505
II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva.
Matrícula: 709239-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2021

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 333, DE 23 DE AGOSTO DE 202I.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 22962/2021.
Resolve:
Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 01-08-2021 a 28-01-2022, à servidora Daniella da Silva Coimbra, matrícula 713405-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 334, DE 23 DE AGOSTO DE 202I.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 22994/2021.
Resolve:
Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 30-07-2021 a 25-01-2022, à servidora Franciana Costa da Rocha, matrícula 710863-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de julho de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 335, DE 23 DE AGOSTO DE 202I.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 22618/2021.

Resolve:
Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 30-07-2021 a 25-01-2022, à servidora Luzenir de Oliveira Silva, matrícula 708879-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de julho de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 336, DE 23 DE AGOSTO DE 202I.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 21725/2021.
Resolve:
Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 26-07-2021 a 31-01-2022, à servidora Eliana Conde dos Santos, matrícula 711103-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de julho de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 337, DE 23 DE AGOSTO DE 202I.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 23124/2021.
Resolve:
Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 13-07-2021 a 08-01-2022, à servidora Jersica Lins de Oliveira, matrícula 712628-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de julho de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 339, DE 26 DE AGOSTO DE 202I
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 21022/2020.
Resolve:
Art.1º - Conceder licença-maternidade de 69 (sessenta e nove) dias, pelo período de 09-10-2020 a 15-01-2021, à servidora Luzineide Pereira de Araújo, matrícula 708418-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2020.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°340, DE 26 DE AGOSTO DE 202I.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 8327/2021
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora Maria Marta Maia, matrícula nº 187178-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 08-11-2021 e término em 11-02-2022.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°341, DE 26 DE AGOSTO DE 202I.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 24269/2020.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-06-2015 a 01-06-2020, à servidora Francineide Magalhães Teixeira, matrícula nº 546286-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 01-09-2021 e término em 01-12-2021.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01-09-2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – EMURB
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o 10º edital de CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – EMURB.
Os candidatos da lista abaixo, integrantes da classificação geral para preenchimento do quadro de vagas imediatas, deverão se apresentar na Unidade de Produção da EMURB, no endereço Rua Major Jenor, nº 349, Distrito Industrial, para COMPROVAÇÃO CURRICULAR, entre os dias 03(três) e 05 (cinco) do mês de setembro, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, portando 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
A) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas com foto, qualificação civil e contratos de trabalho);
B) CPF;
C) Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
D) Carteira de Motorista (se motorista/Operador de máquinas);
E) Comprovantes de experiência (Carteira de trabalho e/ou cópia de contrato ou portaria de nomeação);
F) Comprovante de Curso de Capacitação de acordo com o cargo.
A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo

estabelecido.
As posteriores convocações serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br e pelo diário oficial do Estado do Acre.
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

Inscrição	Nome	CPF	Vagas
1199	WILLIANA DOS SANTOS GUIMARAES DO NASCIMENTO	880.273.682-00	Imediata
948	JESIVANIA FRANCISCA DA SILVA	719.424.672-49	Imediata
2634	GLEYCIANNE FERREIRA SOUZA	596.462.252-68	Imediata
1249	JOSE NILTON DA ROSA	220.056.842-87	Imediata
323	FRANCIMEIRE MARCOS DOS SANTOS	024.542.821-60	Imediata
369	CARLOS ALBERTO ROCHA DA SILVA	011.665.642-58	Imediata
943	JOAO PEDRO FONTENELE ALENCAR	556.144.422-00	Imediata
2324	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA	000.673.482-03	Imediata
830	TATIANE MEDEIROS ALVES DE ALBUQUERQUE	907.200.592-91	Imediata

Rio Branco, 01 de setembro 2021

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ERRATA DE 17º CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE DE MÉDICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, CIRURGIÃO DENTISTA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR DE FARMÁCIA PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.
ONDE SE LÊ:
Cargo: 1 Auxiliar de farmácia
1. Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: classificação, nome do candidato, PNE, protocolo e pontuação.

CLASS.	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
82º	JENIFFER RAMOS SOARES	NÃO	SEMSA15968339621836	20.00
83º	NARA LIDIANE DE LIMA FREIRE	NÃO	SEMSA1596760449932	20.00
84º	ALEX DA SILVA FERREIRA	NÃO	SEMSA15968270261609	20.00
85º	ANTONIA ERICA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	SEMSA15968124941284	20.00
86º	KARINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968417012093	20.00
87º	ALEX JÚNIOR SILVA DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968438322173	20.00
88º	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	NÃO	SEMSA1596735313381	20.00
89º	ARLENE DA SILVA SANTOS	NÃO	SEMSA1596738140445	20.00
90º	YVES PHILLIP DO NASCIMENTO BORGES	NÃO	SEMSA1596730039261	20.00
91º	JOSIMAR SOARES DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968113761273	20.00
92º	FRANCISCA JAIANNY CORDEIRO DA SILVA	NÃO	SEMSA1596752992805	20.00
93º	DÁFNNE BATISTA MARIM	NÃO	SEMSA15968424272123	20.00
94º	ANDRESSA CRISTINA REBOUÇAS DE MELO	NÃO	SEMSA15968284871656	20.00
95º	ELISANGELA DE ARRUDA FERREIRA MOURA	NÃO	SEMSA15968446962200	20.00
96º	MEIRE QUETILA FRANÇA DA SILVA	NÃO	SEMSA1596741203525	20.00
97º	VINICIUS BARROS DOS SANTOS	SIM	SEMSA1596730249267	20.00
98º	GABRIELE DE SOUZA PAIVA	NÃO	SEMSA15968428972141	20.00
99º	REILANE MONTEIRO NASCIMENTO	NÃO	SEMSA15968050191215	20.00
100º	LUIS FELIPE LEITÃO BASTOS	NÃO	SEMSA1596755164834	20.00

LEIA-SE:
Cargo: 1 Auxiliar de farmácia
1. Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: classificação, nome do candidato, PNE, protocolo e pontuação.

CLASS.	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
82º	JENIFFER RAMOS SOARES	NÃO	SEMSA15968339621836	20.00
83º	NARA LIDIANE DE LIMA FREIRE	NÃO	SEMSA1596760449932	20.00
84º	ALEX DA SILVA FERREIRA	NÃO	SEMSA15968270261609	20.00
85º	ANTONIA ERICA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	SEMSA15968124941284	20.00
86º	KARINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968417012093	20.00
87º	ALEX JÚNIOR SILVA DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968438322173	20.00
88º	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	NÃO	SEMSA1596735313381	20.00
89º	ARLENE DA SILVA SANTOS	NÃO	SEMSA1596738140445	20.00
90º	YVES PHILLIP DO NASCIMENTO BORGES	NÃO	SEMSA1596730039261	20.00
91º	JOSIMAR SOARES DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968113761273	20.00
92º	FRANCISCA JAIANNY CORDEIRO DA SILVA	NÃO	SEMSA1596752992805	20.00
93º	DÁFNNE BATISTA MARIM	NÃO	SEMSA15968424272123	20.00
94º	ANDRESSA CRISTINA REBOUÇAS DE MELO	NÃO	SEMSA15968284871656	20.00
95º	ELISANGELA DE ARRUDA FERREIRA MOURA	NÃO	SEMSA15968446962200	20.00
96º	MEIRE QUETILA FRANÇA DA SILVA	NÃO	SEMSA1596741203525	20.00
98º	GABRIELE DE SOUZA PAIVA	NÃO	SEMSA15968428972141	20.00
99º	REILANE MONTEIRO NASCIMENTO	NÃO	SEMSA15968050191215	20.00
100º	LUIS FELIPE LEITÃO BASTOS	NÃO	SEMSA1596755164834	20.00

Rio Branco, 31 de agosto 2021

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 396/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 1.729/08, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco,
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO
A deliberação do colegiado em reunião extraordinária do CMDCA no dia 31 de agosto de 2021
CONSIDERANDO
O disposto na Lei Complementar nº 64/2019 e na Lei Municipal nº 2.150/2015, que dispõem sobre às atribuições do CMDCA e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º. CONDUZIR ao cargo de Presidente do CMDCA no biênio 2021 – 2023 a Sra. SARAH NUNES FARHAT representando a Rede Acreana de Jovens em Ação – REAJA.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO Nº 001/CEUExCSCM/2021. Rio Branco - AC, 31 de agosto de 2021.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Resolve:
Art. 1º - Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Naiane Moreira da Silva – Presidente
Joana Marques de Lima Saar Xavier
Sibele Bento Souza Tamborini
Art.2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Creche Sagrado Coração de Maria, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09 de 02 de março de 2011, Resolução Nº 16 de 09 de dezembro de 2015, Resolução Nº 08 de 16 de dezembro de 2016, Resolução Nº 06 de 27 de fevereiro de 2018 e 15 de 07 de outubro de 2020.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC,31 de agosto de 2021.

Lislane Suellen Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar/UEx Creche Sagrado Coração de Maria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 126/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, LUCIOMAURO DE SOUSA LIMA.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 126/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 26 passa a ser R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), causando um valor aditivo de R$ 2.725,33 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Luciomauro de Sousa Lima.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 127/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, JACSON MAIA DOMINGOS.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 127/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 17 passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor aditivo de R$ 2.120,76 (dois mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Jacson Maia Domingos.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 129/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, ARMANDO PEDROSA MACIEL.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 129/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 27 passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor aditivo de R$ 4.097,50 (quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Armando Pedrosa Maciel.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 131/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, JOSÉ FERREIRA DA SILVA.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 131/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 6 passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor aditivo de R$ 4.228,61 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um

centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, José Ferreira da Silva.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 135/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, JOSÉ LIRA DA SILVA.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 135/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 11 passa a ser R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), causando um valor aditivo de R$ 3.392,44 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, José Lira da Silva.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 136/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, EULALIO SANTOS DA SILVA JUNIOR.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 136/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 12 passa a ser R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), causando um valor aditivo de R$ 1.354,12 (mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Eulalio Santos da Silva.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 137/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, JUCINÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 137/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 13 passa a ser R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), causando um valor aditivo de R$ 1.179,48 (mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Jucinéia de Oliveira Barbosa.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: /2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, MARCELO OLIVEIRA DA SILVA.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 138/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 9 passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor aditivo de R$ 1.766,41 (mil, setecentos e sessenta e seis e quarenta e um centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Marcelo Oliveira da Silva.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 139/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, FÁBIO CORREA DE ANDRADE.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 139/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 7 passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor aditivo de R$ 1.819,82 (mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Fábio Correa de Andrade.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 148/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, HERMANDO MESQUITA CASTRO.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 148/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 5 passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor aditivo de R$ 3.069,81 (três mil e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento

de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Hermando Mesquita Castro.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 151/2020
Objeto do Contrato: Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica E.M DE MATOS
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 151/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 1 passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor aditivo de R$ 1.481,76 (mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, E.M DE MATOS.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 152/2020
Objeto do Contrato: Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica E.M DE MATOS
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 152/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 2 passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor aditivo de R$ 4.216,22 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte dois centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, E.M DE MATOS.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 153/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, TRANSCOM TRANSPORTE COMERCIO CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 153/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 20 passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor aditivo de R$ 1.301,20 (mil, trezentos e um reais e vinte centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Transcom Transporte Comercio Construções e Serviços LTDA.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 154/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, TRANSCOM TRANSPORTE COMERCIO CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 154/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 22 passa a ser R$ 0,61 (sessenta e um centavos), causando um valor aditivo de R$ 74,22 (setenta e quatros reais e vinte e dois centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Transcom Transporte Comercio Construções e Serviços LTDA.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 155/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, TRANSCOM TRANSPORTE COMERCIO CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 155/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 23 passa a ser R$ 0,63 (sessenta e três centavos), causando um valor aditivo de R$ 1.599,23 (mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Transcom Transporte Comercio Construções e Serviços LTDA.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 170/2020.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Caminhão Basculante Truck
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, JOÃO CRISOSTOMO DOS SANTOS LIRA CASTRO NETO.
Modalidade de Licitação: Processo n° 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 170/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 3 passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor aditivo de

R$ 274,24 (duzentos e tenta e quatro reais e vinte quatro centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, João Crisostomo dos Santos Lira Castro Neto.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 010/2021
A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ Nº 04.518.601-0001/41, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1292 – Conj. Abrão Alab – Rio Branco – Acre – CEP 69.918-048, neste Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de MADEIRAS BENEFICIADA (CUMARÚ CETIM, CUMARÚ FERRO OU IPÊ), para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias, das 07h às 12h e 14h às 17h (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviado solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: licitacoescontrato@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3227-6510.
Rio Branco, 31 de agosto de 2021.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
EMURB

FORMULÁRIO/ESTIMATIVA PESQUISA DE PREÇO					
EMPRESA MUNICIPAL DE URBNIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB RUA RIO DE JANEIRO, 1292- ABRÃO ALAB – RIO BRANCO/ACRE TELEFONE: (68) 3227-6510/3226-7651/3227-3103 e-mail: licitaoescontrato@gmail.com					
Dados da Empresa					
Endereço:			CNPJ Nº:		
Razão Social:			Telefone:		
e-mail:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PEÇAS DE 20X8CMX5,00M = 78,00m3	M3	975		
02	PEÇAS DE 20X8CMX6,00M = 18,72m3	M3	195		
03	PEÇAS DE 30X30CMX8,00M = 69,12m3	M3	96		
04	PREGO 26X84	kg	110		
Rio Branco, ____/____/_____. Proposta Válida mínima por ___ dias. Nome:_____ CPF: _____ CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIÍO – PGM, convida os fornecedores, Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a contratação direta para aquisição de 01(um) aparelho de ar condicionado por meio de Dispensa de Licitação, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência: aplicando-se, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes .
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) APARELHO DE AR CONDICINADO com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitária	Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO E TETO 60.000 BTUS Características: possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com filtros que garantam retém no mínimo até 90% das bactérias, perrmita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação, deve dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo ´A´. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 1,80mts entre evaporadora e condensadora.	1		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Procuradoria Geral – PGM, podendo ser solicitado através do e-mail, edileuza.reis@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados; Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail edileuza.reis.@riobranco.ac.gov.br até o dia 02 de setembro de 2021, até as 18:00hs . Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sandas através do numero (68) 3222 7669, em horário comercial.

Edileuza Gomes dos Reis
Chefe do Setor de Gestão Adm. Orçamentária e Financeira da PGM
Decreto nº 168/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC

EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISAS DE PREÇOS COMDEC N° 004/2021
EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E MATERIAL HIDRÁULICO (MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO) QUE FAZ A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL.
A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrange o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços (menor preço por item) para aquisição por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, em função do Decreto Municipal n° 1.257 de 30 de Agosto de 2021, em consonância com a legislação vigente, em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, em que pese se deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda em consonância a Instrução Normativa CGM n° 006/2020.
Prezado Senhores, Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento para o objeto: aquisição de caixas d'água e material hidráulico (material permanente e consumo), para atender as necessidades desta Coordenadoria Municipal da Defesa – COMDEC, em caráter emergencial:
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail rafael.gomes@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço

completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos do (a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM n° 006/2020.
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Caixa d'água – Capacidade: 5.000 litros (cinco mil litros), em polietileno ou similar, redonda, com tampa, com as dimensões aproximadas: (Altura com tampa 2,00m, Altura sem tampa 1,63m, Diâmetro com tampa 2,45m, Diâmetro sem tampa 2,37m, Diâmetro da base 1,85m).	Unid.	30
02	Flange 60mm	UNID	34
03	Redução de 60x25mm	UNID	34
04	Registro de 20mm	UNID	34
05	Braçadeira de 3/4	UNID	34
06	Cano de 25mm	UNID	02
07	Mangueira transparente de 1 POLEGADA	Metro	80
08	Cola PVC 17 gramas	Tubo	04
09	Lixa para PVC 01	UNID	10
10	Chave inglesa grande	UNID	01
11	Palete de plástico modular 25x50x2,5cm – polietileno de alta densidade, com proteção UV(resistente aos raios solares e suporta temperatura negativas de até -35º .C); Dimensões: 50cm Largura x 25cm Comprimento,2,5cm altura.	UNID	30

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento até o 20º (vigésimo) dia ao mês subsequente ao consumo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura (em duas vias), devidamente atestada por servidor responsável, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Ministério do Trabalho e PGE/AC.
§1º - O fornecedor deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto, tais como: MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número do termo contratual e processo administrativo.
§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;
DO LOCAL DA ENTREGA: Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues em perfeitas condições, que será verificado por servidor devidamente designado no ato de entrega, e em local a ser definido pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, situado a Travessa Campo de Rio Branco, n° 412 Bairro: Capoeira – Rio Branco/AC.
DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura de contrato, ordem de entrega ou instrumento equivalente, a critério da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
DA REVOGAÇÃO: Esse edital poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.
A publicação deste Edital torna sem efeito o EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISAS DE PREÇOS COMDEC N° 004/2021 de 10 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, em sua edição n° 13.105, pág. 80; em razão do Decreto Municipal n° 1.257 de 30 de Agosto de 2021, que decretou a situação de emergência em razão do evento adverso da estiagem no âmbito do munícipio de Rio Branco-AC.
DA VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS: Durante o prazo de garantia legal e/ou estendida dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail rafael.gomes@riobranco.ac.gov.br até o dia 06 de setembro de 2021, às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser saneados através do número: (68) 3212-7016 / 3224-4932, em horário comercial.
DA DESPESA
As despesas ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição	Rubrica Orçamentária	Fonte de Recurso
06.182.0601.2107.0000	Manutenção das atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	4.4.90.52.00 Material Permanente	01 Recurso Próprio
		3.3.90.30.00 Material de consumo	

Rio Branco - AC, 31 de agosto de 2021.

Cláudio Falcão de Sousa – MAJ BM
Coordenador Municipal da Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC

EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISAS DE PREÇOS COMDEC N° 005/2021
EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR) QUE FAZ A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL.
A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrange o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços (menor preço por item) para locação de veículo tipo caminhonete (com condutor) por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, em função do Decreto Municipal n° 1.257 de 30 de Agosto de 2021, em consonância com a legislação vigente, em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, em que pese se deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda em consonância a Instrução Normativa CGM n° 006/2020.
Prezado Senhores, Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento para o objeto: locação de veículo tipo caminhonete (sem condutor), para atender as necessidades desta Coordenadoria Municipal da Defesa – COMDEC, em caráter emergencial:
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail rafael.gomes@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos do (a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM n° 006/2020.
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	LOCACAO DE VEICULO UTILITARIO. SEM CONDUTOR. com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) cilindros, potência mínima 120 com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, 02 (dois) anos de fabricação; Acessório inclusos: protetor de caçamba capota marítimo e estribos; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de transito. em RIO BRANCO – 01 (um) veículo por 03 (três) meses, em consonância com o Art. 3° do DM 1.257 de 30 de Agosto de 2021.	Mensal	03

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento até o 20º (vigésimo) dia ao mês subsequente ao consumo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura (em duas vias), devidamente atestada por servidor responsável, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Ministério do Trabalho e PGE/AC.
§1º - O fornecedor deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto, tais como: MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número do termo contratual e processo administrativo.
§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;
DO LOCAL DA ENTREGA: O veículo objeto deste Termo deverá ser entregue em perfeitas condições, que será verificado por servidor devidamente designado no ato de entrega, e em local a ser definido pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, situado a Travessa Campo de Rio Branco, n° 412 Bairro: Capoeira – Rio Branco/AC.
DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de entrega será de, no máximo, 02 (dois) dias corridos após a assinatura de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, a critério da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
DA REVOGAÇÃO: Esse edital poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.
DA VALIDADE E GARANTIA DO SERVIÇO: Durante o prazo de vigência do contrato, o fornecedor fica obrigado a substituir o veículo com defeito, no prazo máximo de 06 (seis) horas após comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações pode-

rão ser enviadas para o e-mail rafael.gomes@riobranco.ac.gov.br até o dia 06 de setembro de 2021, às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser saneados através do número: (68) 3212-7016 / 3224-4932, em horário comercial.
DA DESPESA As despesas ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição	Rubrica Orçamentária	Fonte de Recurso
06.182.0601.2107.0000	Manutenção das atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	3.3.90.39.00 Serviço Terceiro Pessoa - PJ	01 Recurso Próprio

Rio Branco - AC, 31 de agosto de 2021.

Cláudio Falcão de Sousa – MAJ BM
Coordenador Municipal da Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MRB – PGM

EXTRATRO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2020
Ata de Registro de Preços nº 023/2020
Processo Administrativo nº 17.777/2021
DAS PARTES: PROCURADORIA GERAL DO MRB, como parte ADERENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SASDH, como INTERVENIENTE e a Empresas I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP CNPJ Nº 04.361.899/0001-29 como CONTATADA.
DO OBJETO: A presente Adesão tem por objeto a Locação de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do MRB – PGM, com as mesmas especificações da Ata de Registro de Preços.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.182,88 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DO VALOR ANUAL: R$ 26.194,56 (Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Contratada a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP – CNPJ 04.361.899/0001-29, situada na rua 10 de junho nº 690 – Bairro Casa Nova.
DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Quantª	Valor Unitário	Valor Total
01	Estação de Trabalho (Computadores)	5	196,96	984,80
02	Nobreaks – tipo I	20	19,85	397,00
04	Impressora Laser Multifuncional Monocromática	02	241,58	483,16
05	Impressora Multifuncional Jato de Tinta	04	79,48	317,92
Total Geral				2.182,88

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá a validade de 12(doze) meses a contar da assinatura.
DA DESPESA
Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000
Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa: 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – (RP)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018
DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e o Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Acre-IEL/NR/AC
DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Agente de Integração para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, com o Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Acre-IEL/NR/AC.
DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 024/2018 e inclusão das cláusulas de Proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados e de Anticorrupção, em conformidade com a Recomendação Técnica nº 008/2020 da controladoria geral do Município.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de setembro de 2021 e término em 02/09/2022, observando-se o disposto no art. 57, inciso II, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:
I - O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
II - O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
III - O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
IV - O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
V - O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
VI - O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
VII - O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
VIII - O Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
IX - O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
X - O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
XI - A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
XII - O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
XIII - O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
XIV - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
XV - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
ANTICORRUPÇÃO: Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 113/2021, expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco - RBPREV, anexo ao processo.
DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo nº 182/2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e à Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
09.272.0601.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	111 (RPPS)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 02 de setembro de 2021.

Signatários: Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor-Presidente do RBPREV como contratante, e Jorge Luiz Araújo Vila Nova, Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Acre-IEL/NR/AC, pela contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 004/2016.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, COM PARTICIPAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SÁUDE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços de Apoio Técnico Técnico e Operacional com equipe multidisciplinar
Valor Inicial do Contrato: R$ 614.249,17
Valor Estimado para o Período do Aditamento: R$ 324.080,58 (trezentos e vinte e quatro mil oitenta reais e cinquenta e oito centavos)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2016
Objeto do Aditamento: Constitui objeto deste Termo, alterar CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO que passam a ter a seguintes redações:
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo será de 29 de agosto de 2021 à 28 de fevereiro de 2022. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 33, IV, do Decreto Municipal n° 269/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e seus art.1º, parágrafo único, art.2º, parágrafo único e art. 6º. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.0601.2400.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).
CLÁUSULA QUARTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 29/08/2021 à 28/02/2022.
CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2019.02.000369, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.060 1.2400.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).
Data da Assinatura: 05 de agosto de 2021.

Signatários - Contratantes: Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.
Signatário – Contratada: Estéfanas Judson Cavalcante do Nascimento pela empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Notificação
Ao senhor
Alan Fonseca de Oliveira Lima
V.s. Construções e comércio importação e exportação Ltda,
Rua Leblon, n. º 365 - Bairro Ivete Vargas.
Prezado senhor:
Venho por meio do presente, Notificar Vossa Senhoria para se fazer presente na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana –SEINFRA, localizada na rua Floriano Peixoto nº 466 – Centro/Base, até o 03 de setembro de 2021, para tratar de assunto seu interesse relacionado ao contrato nº 001/2019, referente aos Serviços de Intervenções Remanescentes de Duplicação da Estrada da Floresta (Segmento entre a rua Omar Sabino e Rodovia 364 – Via Verde), Município de Rio Branco/Acre Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, ensejando a adoção das demais medidas administrativas decorrentes.
Rio Branco-Ac,1º de setembro de 2021.

Antônio Cid Rdrigues Ferreira
Secretário municipal de infraestrutura e mobilidade urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo nº 01
Contrato nº 217/2020
Processo nº 45498/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e EFFORT SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 14.009.721/0001-77.
Objeto do Contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Videofonista/Operador de Sistema/Agendador
Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022.
Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Videofonista/Operador de Sistema/Agendador	Postos de Trabalho	24	3.194,45	76.666,80	920.001,60
VALOR TOTAL						R$ 920.001,60

Data de Assinatura: 27/08/2021.

Signatários: Pela Contratante, Francisco Silva Lima e, pela Contratada, Agledson Paiva da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
Objeto: Eventual contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos com operador/condutor.
Origem: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.
Data da Abertura: 17/09/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 03/09/2021 a 16/09/2021 Horário: 08h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvora-

da, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco-AC, 01 de setembro de 2021.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, o registro de preço para eventual e futura aquisição de peças, acessórios novos, genuínos, originais e similares para reposição, especificamente para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos, pertencentes a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme especificações contidas no item 6, deste Termo de Referência. Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de setembro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de setembro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br nº 893612 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco – Acre, 01 de setembro de 2021.

Odair Maciel da Silva Lima
Pregoeiro da CPL02/PMRB
Decreto Municipal n° 662, de 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Objeto: Aquisição de Usina de Asfalto.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de setembro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de setembro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br Nº 893453 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 01 de setembro de 2021.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

TERMO DE ADESÃO
Processo SEI nº 0004750-7/2010038.006889.00002/2021-24 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2021 CPL 03
Ata de Registro de Preços nº 024/2021
Validade: 12 (doze) meses
Considerando o aceite de adesão do Departamento de Estrada e Rodagem, Infraestrutura Hidroviário e aeroportuária do Acre – DERACRE, órgão gerenciador da ata, para esta Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, inscrita sob CNPJ nº: 04.034.583/0019-51, órgão aderente, e sob a análise do Parecer Jurídico SAJ nº 2021.02.000915, favorável à adesão a Ata nº 024/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SMZC (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC.
Considerando a empresa vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.340.639/0001-30 , AUTORIZO, a adesão a ata de registro de preços descrita acima, nos termos referenciados no processo eletrônico nº 19.982/2021 e tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Anual	Taxa de Adm. ofertada	Valor Total Anual estimado
1	Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.	sv	1	R$ 3.000,0000,00	R$ -20,11%	R$ 2.396.700,00

Rio Branco – Ac, 23 de Agosto de 2021

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria Da Cidade
CONTRATANTE
Marcos Antônio Cavalcante Vitorino
Diretor de Gestão da Secretaria Municipal
de Zeladoria da Cidade
CONTRATANTE
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADO

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 507, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear PAULO PINHEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 01 de Setembro de 2021.

VALDIR GENEZIO KAXINAWA
PREFEITO EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 508, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 0105/2021 de 05 de fevereiro de 2021, em nome do senhor RAIMUNDO SAMPAIO PINHEIRO KAXINAWA, onde o mesmo exercia a Função de Diretor Municipal Indígena pela Secretaria Municipal Indígena, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 01 de Setembro de 2021.

Valdir Genezio Kaxinawa
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 509, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear RAIMUNDO SAMPAIO PINHEIRO KAXINAWA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo Pela Secretaria Municipal Indígena, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de setembro de 2021.

Valdir Genezio Kaxinawa
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 510, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear AURICELIA MATEUS LOPES KAXINAWA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Imprensa pelo Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 01 de setembro de 2021.

Valdir Genezio Kaxinawa
Prefeito Municipal em Exercício

SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Pessoa Jurídica: A. R. LIMA RIBEIRO - EIRELI
CNPJ: 10.643.615/0001-90
Objeto: Aquisição de mineral laterita bruta
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 001.
Código Reduzido: 357 e 359.
Valor Global: R$ 666.400,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 26 de agosto de 2021.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE
R. LIMA RIBEIRO - EIRELI
CNPJ: 10.643.615/0001-90
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 006/2021.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Material a ser adquirido: Aquisição do mineral laterita.
Favorecido: A. R. LIMA RIBEIRO EIRELI
CNPJ: 10.643.615/0001-90
Valor Total: R$ 666.400,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Anexo nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 006/2021.
9.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 001.
Código Reduzido: 357 e 359.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Sena Madureira – Acre, 25 de agosto de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 006/2021
O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, retifica e torna público aos interessados que fará realizar, licitação do tipo menor preço por empreitada global, cujo OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIA (RECUPERAÇÃO DE RAMAL) NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, EM ASFALTO, no Município de Sena Madureira/AC, conforme termo de convenio nº 896053/2019.
Retirada do Edital: do dia 02 à 17/09/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 13h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes.
ABERTURA: 20/09/2021 ás 9h (horário Acre)
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 02 de setembro 2021.

José Douglas Araújo de Farias
Presidente da Comissão de Licitação

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 223, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o senhor HEMANOEL SIMÃO LOPES, matrícula nº 4412, do cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard, aprovado em concurso público, nomeado pelo decreto nº 132, de 06 de julho de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 31 de agosto de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 232, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora LIGIA MARIA FERREIRA, matrícula nº 2572, que exerce Função de Técnica de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1(um) período de 3 (três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 03 de setembro de 2021, com término no dia 02 de dezembro de 2021.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard-Acre, 01 de setembro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/Acre

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 045/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA AUTO POSTO QUINARI LTDA - CNPJ Nº 10.209.732/0001-40.
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 045/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 045/2021 e publicado no DOE nº 13.023 de 15/04/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA
Onde lê-se:
Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001 RP
Leia-se:
Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 045/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 063/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SR. RAIMUNDO NONATO RAFAEL DE LIMA, CPF N° 823.396.862-53
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 063/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 063/2021 e publicado no DOE nº 13.030 de 27/04/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA
Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 063/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 091/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR

GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA A. L. M. PINTO EIRELI - CNPJ Nº 10.623.093/0001-64
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 091/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 091/2021 e publicado no DOE nº 13.044 de 14/05/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 091/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 095/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA M.S. SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - CNPJ Nº 22.172.177/0001-08
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 095/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 095/2021 e publicado no DOE nº 13.044 de 14/05/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 095/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 099/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA I. F. SOUZA – EIRELI - CNPJ Nº 39.252.423/0001-34
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 099/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 099/2021 e publicado no DOE nº 13.044 de 14/05/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 099/2021, permanecendo válidas e inaltera-

das as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 103/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA T. L. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 20.278.102/0001-80

A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 103/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 103/2021 e publicado no DOE nº 13.046 de 18/05/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 103/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 107/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA D. L. RAMOS – ME - CNPJ Nº 05.146.814/0001-52

A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 107/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 107/2021 e publicado no DOE nº 13.044 de 14/05/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 107/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 111/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA T. C. OLIVEIRA – EIRELI - CNPJ Nº 33.297.274/0001-43

A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 111/2021 e publicado no DOE nº 13.044 de 14/05/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 111/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 115/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA B.P.B. ALMEIDA – ME - CNPJ Nº 32.512.975/0001-95
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 115/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 115/2021 e publicado no DOE nº 13.044 de 14/05/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 115/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 119/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA J. CARLOS OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 10.425.300/0001-76.
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 119/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 119/2021 e publicado no DOE nº 13.044 de 14/05/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 119/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 148/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 08.474.182/0001-44.
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 148/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 148/2021 e publicado no DOE nº 13.064 de 16/06/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 148/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 156/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA F. C. P. DOS SANTOS – ME - CNPJ Nº 15.730.143/0001-26
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 156/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 156/2021 e publicado no DOE nº 13.069 de 23/06/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 156/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 162/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA L. A. DE MATOS EIRELI - CNPJ Nº 10.797.956/0001-10
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 162/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 162/2021 e publicado no DOE nº 13.069 de 23/06/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 162/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 170/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 01.447.827/0001-00.
A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento, nº 17, Bairro São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Andreia Pereira da Silva Abreu, Decreto nº 002/2021, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 170/2021, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 170/2021 e publicado no DOE nº 13.070 de 24/06/2021, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Onde lê-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 - RP
Leia-se:
Programa de trabalho: 2.031 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001 - RP
Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 017 – FNAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 170/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Senador Guiomard-Acre, 30 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 211/2021
Pregão Presencial SRP N° 023/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MD IMP E EXP LTDA – BIODENT - CNPJ Nº 27.664.758/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de consumo, insumo, instrumental e equipamento odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guiomard-AC.
Valor Global: R$ 741.619,32 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais, e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2022.
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2021.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr.º. Marcelo Brilhante Cabanela, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 212/2021
Pregão Presencial SRP N° 032/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MD IMP E EXP LTDA – BIODENT - CNPJ Nº 27.664.758/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumo hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guiomard-AC.
Valor Global: R$ 1.461.946,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais, e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2022.
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2021.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr.º. Marcelo Brilhante Cabanela, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 214/2021
Pregão Presencial SRP N° 032/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ODONTO PLUS COMERCIO LTDA – CNPJ: 01.070.964/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumo hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guiomard-AC.
Valor Global: R$ 1.033.414,30 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais, e trinta centavos).
Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2022.
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2021.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr.º. Antônio José Farias de Souza, como Contratado.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a 5° CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital n°01/2021, PELO nome, pontuação e escolas destinadas à Formação de Cadastro de Reserva para a Contratação temporária de Professor do 1° Segmento (1ª a 4ª) do Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Zona Urbana e Rural – Nível Médio.
Edital n°01/2021- Processo Seletivo
1. DA CONVOCAÇÃO:

PEDRO ZUMBA DA SILVA ANEXO X		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LÁZARO FROTA DO NASCIMENTO	50	2°

2. DA DOCUMENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Para entrega de documentos, o candidato deverá comparecer até o dia 02 de setembro de 2021, das 07 h30 min ás 14h 30 min, a Secretaria Municipal de Educação situado na Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 276 Centro.

MARIA LUCICLEIA NERY DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 / PROCESSO Nº 1.110/2021
O MUNICIPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n°

34.693.564/0001-79, pessoa jurídica de direito público com sede estabelecida na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, bairro: centro, CEP: 69.970 - 000 em Tarauacá/AC, neste ato representada pela senhora Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar o processo de Dispensa de Licitação nº 033/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção de máquinas e equipamentos com fornecimento de peças, para Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos, em favor da Pessoa jurídica JOSE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ: 04.292.699/0001-61 com valor total de R$ 17.598,00.Publique-se. Tarauacá, 18/05/2021.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2021
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prorroga o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.108 datado do dia 17/08/2021, Diário Oficial da União e nos sites: https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
OBJETO: Será objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE XAPURI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 896757/2019/MD, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.
Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 28/07 à 08/09/2021, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/ ou https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes e via e--mail: cplxapuri@gmail.com.
Data de abertura: 08 de setembro de 2021, às 10:00 horas, no endereço supramencionado.
Xapuri - AC, 01 de setembro de 2021.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2021
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prorroga o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.108 datado do dia 17/08/2021, Diário Oficial da União e nos sites: https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
OBJETO: Será objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra de esportes coberta, em atendimento a convênio nº 882830/2019-md do município de Xapuri /AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 28/07 à 08/09/2021, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/ ou https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes e via e--mail: cplxapuri@gmail.com.
Data de abertura: 08 de setembro de 2021, às 11:00 horas, no endereço supramencionado.
Xapuri - AC, 01 de setembro de 2021.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 051/2021, Pregão nº 0007/2021 cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP em atendimento ao Convênio nº 882712/2019/MD, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I, às empresas a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valores unitários:
Item 01: Motoniveladora nova com as seguintes especificações mínimas: nova, 2019, a diesel, 140 HP, Direção Hidrostática servo assistida ou hidráulica, peso de 12.000 kg, com largura de Lâmina 3 metros, Cabine Rops/Fops, com ar-condicionado. Empresa: TRATORRON LTDA, CNPJ: 22.881.101/0001-51, Melhor lance: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)
Item 02: Veículo tipo pick-up - FRACASSADO
Xapuri – Acre, 01 de setembro de 2021.

Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prorroga o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.110 datado do dia 19/08/2021e nos sites: https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços, por menor preço por item, para aquisição sob demanda de materiais de consumo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Xapuri - AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 19/08 à 08/09/2021, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/ ou https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes e via e--mail: cplxapuri@gmail.com.
Data de abertura: 08 de setembro de 2021, às 14:00 horas, no endereço supramencionado.
Xapuri - AC, 01 de setembro de 2021.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 131.698
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Alianete Carneiro de Lima Fugiwara
Relator: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Alianete Carneiro de Lima Fugiwara
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Alianete Carneiro de Lima Fugiwara para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.377/2019/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 131.698 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº :124.408
Classe/Tipo de Processo :Aposentadoria
Unidade Gestora :Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessado :Cosmo Monteiro Bonifacio
Relatora :Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto:Aposentadoria do Servidor Cosmo Monteiro Bonifacio
NOTIFICAÇÃO
Finalidade :Notificar o servidor Cosmo Monteiro Bonifacio para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.437/2019/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 124.408 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep:

69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 133.536
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora :Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada : Crizélia Maria Assis de Andrade
Relator : Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da Servidora Crizélia Maria Assis de Andrade
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Crizélia Maria Assis de Andrade para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.500/2020/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 133.536 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 124.446
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora :Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada : Inês Amâncio de Souza
Relator :Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da Servidora Inês Amâncio de Souza
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Inês Amâncio de Souza para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.384/2019/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 124.446 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 129.186
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessado : Israel de Oliveira Lira
Relator:Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto: Aposentadoria do Servidor Israel de Oliveira Lira
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Israel de Oliveira Lira para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 11.566/2019/Plenário, Processo Eletrônico n° 129.186 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº :1 25.119
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora :I nstituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessado : Liberato Ribeiro da Silva
Relator : Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto:Aposentadoria do Servidor Liberato Ribeiro da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Liberato Ribeiro da Silva para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 11.900/2020/Plenário, Processo Eletrônico n° 125.119 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 127.698
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessado: Manoel Wilmar de Oliveira Barbosa
Relatora:Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto: Aposentadoria do Servidor Manoel Wilmar de Oliveira Barbosa
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar o servidor Manoel Wilmar de Oliveira Barbosa para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.259/2019/1ªCâmara, Processo Eletrônico n° 127.698 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 125.653
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Maria Adelma Sales Lima de Almeida
Relatora:Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Maria Adelma Sales Lima de Almeida
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Maria Adelma Sales Lima de Almeida para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.338/2019/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 125.653 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.460
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Maria de Fátima Freitas Lima
Relatora:Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Maria de Fátima Freitas Lima
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Maria de Fátima Freitas Lima para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.457/2019/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 124.460 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 125.728
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Maria José da Silva Dias Mesquita

Relator:Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidor Maria José da Silva Dias Mesquita
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Maria José da Silva Dias Mesquita para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 11.596/2019 Plenário, Processo Eletrônico n° 125.728 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 125.072
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Maria Salete de Oliveira Maia
Relatora:Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Maria Salete de Oliveira Maia
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Maria Salete de Oliveira Maia para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.703/2020/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 125.072 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 126.714
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessado:Osvaldo da Costa Bastos
Relatora:Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto Aposentadoria do Servidor Osvaldo da Costa Bastos
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar o servidor Osvaldo da Costa Bastos para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.266/2019/1ªCâmara, Processo Eletrônico n° 126.714 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.839
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessado: Raimundo de Oliveira Macêdo
Relator:Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto: Aposentadoria do servidor Raimundo de Oliveira Macêdo
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar o servidor Raimundo de Oliveira Macêdo para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.488/2019/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 124.839 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 125.730
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessado: Raimundo Israel Lira
Relatora:Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto: Aposentadoria do Servidor Raimundo Israel Lira
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar o servidor Raimundo Israel Lira para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.444/2019/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 125.730 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.349
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Regina Norma de Araújo Rosa
Relator:Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Regina Norma de Araújo Rosa
NOTIFICAÇÃO
Finalidade :Notificar a servidora Regina Norma de Araújo Rosa para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.283/2019/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 124.349 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 129.862
Classe/Tipo de Processo:Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Rosani Israel Lira
Relator:Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Rosani Israel Lira
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Rosani Israel Lira para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.240/2019/2ª Câmara, Processo Eletrônico n° 129.862 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 135.518
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Rosilda Maria Oliveira da Cunha
Relator:Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Rosilda Maria Oliveira da Cunha
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Rosilda Maria Oliveira da Cunha para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.617/2020/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 135.518 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.433
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Ruth Simão Lopes Ramos
Relator:Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Ruth Simão Lopes Ramos
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Ruth Simão Lopes Ramos para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 11.595/2019 Plenário, Processo Eletrônico n° 124.433 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.587
Classe/Tipo de Processo:Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Sônia Chaves da Cruz Mendes
Relator:Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Sônia Chaves da Cruz Mendes
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Sônia Chaves da Cruz Mendes para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.469/2019/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 124.587 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 126.133
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV
Interessada: Vânia Barbosa da Costa
Relator:Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Vânia Barbosa da Costa
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Vânia Barbosa da Costa para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.503/2020/1ª Câmara, Processo Eletrônico n° 126.133 - TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

DIVERSOS

PORTARIA Nº 49 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
A Diretora Presidente, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, nomeada por meio da Portaria C.A. n°. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão de Compras para sob a presidência do primeiro, proceder a todos os atos necessários a realização dos processos licitatórios desta empresa.
1. FRANCISCA ARCANJA DE ARAUJO PEREIRA - Presidente
2. LUANNA MARIA COSTA CUNHA CALDERON – Membro
3. EVELYANE XAVIER PENA - Membro
4. WESLEY DAVID PONTES DA COSTA - Suplente
5. ADANN LUCIO SILVA ROSA – Suplente
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Izanelda Batista de Magalhães
Diretora Presidente
Portaria C.A. nº 01/2020 de 14/09/2020
Marcelo Chaves Batista
Diretor de Operações
Portaria C.A. nº 02/2020 de 14/09/2020
Rosicley Souza da Silva
Diretor de Assistência à Saúde
Portaria C.A. nº 03/2020 de 14/09/2020

JURUÁ INDUSTRIA QUÍMICA LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA PRÉVIA, nº 237/2021, com validade de 1 (um) Ano, para atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO REFERENTE A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, localizado a Rua Monte Sião, s/n, Quadra 01, Lote 18, Parque Industrial, Rosa Linda, CEP:69.909-006, Rio Branco - AC.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

Aviso de Cancelamento de Licitação SRP nº 011/2021.
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL ANSSAU, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Tornar sem efeito o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021 – CPL ANSSAU, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.113, pág.137, no dia 24 de Agosto de 2021, cujo o objeto é Alimentação Parenteral e Enteral para atender o Hospital Regional do Juruá.
Rio Branco – AC, 02 de setembro de 2021.

Katia Lima e Souza
Pregoeira

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021
Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) para atender demandas do Instituto São José.
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 008/2021
Contratada: TELES E BARROS LTDA – ME, CNPJ n° 03.081.454/0001-22
Valor Total do Contrato: R$ 5.665,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: Termo de Subvenção Social n° 02/2019 – SEE - Material de Consumo – exercício de 2021
Data de assinatura: 25/08/2021
Vigência: 31/03/2022

ASSINAM: Sandra Regina Silva Rocha, pela CSMRAC/Instituto São José e o senhor Luiz Teles de Barros pela Teles e Barros Ltda.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 008/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posdteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J S CORDEIRO EIRELI, CNPJ 18.255.882/0001-00, tendo como objeto o fornecimento de Material de Expediente, para atender as demandas do Instituto São José, no valor total de R$ 6.268,90 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com a autorização de fornecimento.
Dotação orçamentária: 33.90.30 - Material de Consumo - Termo de Subvenção Social n° 02/2019, exercício de 2021.
Rio Branco, Acre, 30 de agosto de 2021.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
À vista dos elementos contidos no processo de Dispensa de Licitação

n° 007/2021, devidamente instuído, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, visando à contra-tação da empresa TELES E BARROS LTDA – ME, CNPJ n° 03.081.454/0001-22, para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) para atender demandas do Instituto São José, no período de setembro de 2021 a março de 2022, APROVO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 5.665,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, a prosseguir com os demais procedimentos legais, inclusive a publicação do extrato de contrato. Dotação orçamentária: 33.90.30 - Material de Consumo - Termo de Subvenção Social n° 02/2019, exercício de 2021.
Rio Branco, Acre, 30 de agosto de 2021.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público n°. 01/2019
A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso de suas atribuições, considerando o item 16 do Edital de Concurso Público n°. 01/2019, CONVOCA o candidato aprovado no concurso e relacionado no Anexo I para apresentar os documentos solicitados nos itens 3 e 16 do Edital e no Anexo II, devendo estes serem protocolizados na Sede do CRO/AC, localizada na Rua Manaus, 467 – Residencial Iolanda, CEP: 69.918-880 Rio Branco/AC, no período de 15 (quinze) dias corridos.
Rio Branco, 27 de agosto de 2021.

ISABELLY LEMOS BASTO DE OLIVEIRA ROSAS, CD
Presidente do CRO/AC

ANEXO I – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1	JEFFERSON CARVALHO CUNHA	466.01697838/6

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO
O candidato convocado para a admissão deverá apresentar/entregar os seguintes documentos:
Carteira de Trabalho e Previdência social;
Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento,
Casamento ou união estável;
Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Certidões Cíveis;
-Certidão do(s) cartórios(s) de Registro de Distribuição – Ações Cíveis e Criminais;
-Certidão da Justiça Militar da União – Distribuição de Ações Criminais;
-Certidão do Tribunal Regional do Trabalho – Ações Trabalhistas;
-Certidão da Justiça Federal – Ações Cíveis e Criminais;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos3 x 4 recentes,
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no anexo I;
Certidão de Nascimento dos filhos, solteiros, menores de 18 anos;
Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CRO-AC julgar necessários no ato da convocação.
Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados.
Laudo Médico atualizado nos últimos 90 dias para candidatos PCD.
Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no CONCURSO PÚBLICO.
O candidato aprovado no concurso e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo plano de cargos e salários e regimento interno vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho descrita no item 1 do edital.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

REDE COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA- AUTO POSTO OLIVEIRA
CNPJ: 40.783.285/0001-07

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviços, Estocagem e Distribuição de Produtos, Posto de venda de gasolina e outros combustíveis localizado à Avenida Coronel Mâncio Lima, S/N, Centro, município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CAB – CIA ALTANEIRA DE BEBIADAS S/A

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação Nº251/2021, com validade de 4 (quatro) anos para atividade de fabricação de cervejas e chopes, localizado à Rua dos Moabitas, S/N – Rosa Linda – Rio Branco/AC.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 14/2021
OBJETO
Fornecimento, sob demanda, de equipamentos eletrônicos e de informática para modernização e ampliação da infraestrutura da tecnologia da informação conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos II e III.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.
O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 02/08/2021 até às 10h45mim do dia 14 de setembro de 2021, pelo endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.
A abertura das Propostas se dará às 11:00h do dia 14 de setembro de 2021.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.
Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser encaminhados até às 19h30 do dia 10/09/2021 através do endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.
Rio Branco/Acre, 01 de setembro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza Dantas
Pregoeira do SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS – RP Nº. 0001/2021
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e os Fornecedores E. N. LIMA VERDE – ME, representada por seu Sócio - Administrador, EULO NEGREIROS LIMA VERDE e A. O. SANTOS – ME, representada por seu Sócio - Administrador, ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS.
Objeto: Inclusão de Cláusula referente a Lei Geral de Proteção de Dados, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 29 da Resolução CDN nº. 361/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Fica acrescida a Ata de Registro de Preços – RP nº. 0001/2021 a presente cláusula, contendo a seguinte redação:
O FORNECEDOR, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
O FORNECEDOR seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o FORNECEDOR garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
O FORNECEDOR deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-

-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
O FORNECEDOR compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
I. O FORNECEDOR deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
II. O FORNECEDOR compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo FORNECEDOR ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
III. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
O FORNECEDOR deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, o FORNECEDOR deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao FORNECEDOR, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:
I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o FORNECEDOR ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.
Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR.
Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecê-los, se possível.
O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços
O FORNECEDOR se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente registro de preços.
Caso os Dados do FORNECEDOR estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o FORNECEDOR deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@sebrae.com.br).
O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do FORNECEDOR quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o FORNECEDOR possui perante a Lei e este registro de preços.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 28 de julho de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e os Fornecedores E. N. LIMA VERDE – ME, representada por seu Sócio - Administrador, EULO NEGREIROS LIMA VERDE e A. O. SANTOS – ME, representada por seu Sócio - Administrador, ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS – RP Nº. 0002/2021
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e os Fornecedores CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP representada por seu Proprietário CALURINO FERRAZ MIRANDA e E. N. LIMA VERDE – ME, representada por seu Sócio - Administrador, EULO NEGREIROS LIMA VERDE.
Objeto: Inclusão de Cláusula referente a Lei Geral de Proteção de Dados, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 29 da Resolução CDN nº. 361/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Fica acrescida a Ata de Registro de Preços – RP nº. 0002/2021 a presente cláusula, contendo a seguinte redação:
O FORNECEDOR, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
O FORNECEDOR seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o FORNECEDOR garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
O FORNECEDOR deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
O FORNECEDOR compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
I. O FORNECEDOR deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
II. O FORNECEDOR compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo FORNECEDOR ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
III. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
O FORNECEDOR deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, o FORNECEDOR deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao FORNECEDOR, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:
I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o FORNECEDOR ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.
Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR.
Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecê-los, se possível.
O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços
O FORNECEDOR se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente registro de preços.
Caso os Dados do FORNECEDOR estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o FORNECEDOR deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@sebrae.com.br).
O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do FORNECEDOR quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o FORNECEDOR possui perante a Lei e este registro de preços.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 28 de julho de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e os Fornecedores CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP representada por seu Proprietário CALURINO FERRAZ MIRANDA e E. N. LIMA VERDE – ME, representada por seu Sócio - Administrador, EULO NEGREIROS LIMA VERDE.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0010/2017
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA., representada por sua Diretora Presidente ANDRÉA CRISTINA BOUDEVILLE.
Objeto: Inclusão de Cláusula referente a Lei Geral de Proteção de Dados, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 29 da Resolução CDN nº. 361/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Fica acrescida ao Contrato de Prestação de Serviços – CT nº. 0010/2017 a presente cláusula, contendo a seguinte redação:
A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.
§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados

do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao CONTRATANTE.

III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12ºTodo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil deverá ser realizado de acordo com os requisitos especificados em Lei, observando-se, ainda, eventuais regulamentações da ANPD.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebrae.com.br).

§19º A Contratada reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 19 de agosto de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA., representada por sua Diretora Presidente ANDRÉA CRISTINA BOUDEVILLE.

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076